GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC

PROCESSO: 21/0587-0002569-0

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0219/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS EM AÇO INOXIDÁVEL E ACESSÓRIOS PARA A SUMOP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: não aplicável

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/01/2022 às 10h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS A PARTIR DE: 19/01/2022 às 10h.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/01/2022 às 14h. – Lote 01, 02 e 03.

LOCAL DE ABERTURA: www.pregaobanrisul.com.br

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
8. DA PROPOSTA
9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
12. DA NEGOCIAÇÃO
13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DA HABILITAÇÃO
15. DOS RECURSOS
16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO
17. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS LICITANTES
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS
ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO (DCCU)
ANEXO VI – PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO (POB)

ANEXO VII - PEÇAS GRÁFICAS

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO - CGL

A **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**, sociedade de economia mista, concessionária de serviços públicos de saneamento básico, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, sita na Rua Caldas Júnior, 120, 18° andar – CEP 90010-260**,** através da **Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC/CORSAN,** torna público que realizará a presente licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de menor preço global por lote**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Estadual nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº. 13.706, de 6 de abril de 2011, Lei Estadual nº. 15.228, de 25 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº. 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº. 42.434, de 9 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº. 48.160, de 14 de julho de 2011, e suas alterações posteriores, e pelas condições previstas neste edital e nos seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS EM AÇO INOXIDÁVEL E ACESSÓRIOS PARA A SUMOP**, conforme descrição e condições expostas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** e no **TERMO DE REFERÊNCIA** em anexo a este edital, que fará parte do contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.editais.corsan.com.br.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

2.3. As cópias das plantas e projetos poderão ser obtidas através de solicitação feita à empresa indicada no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica nacional legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. Estará impedida de participar desta licitação e de ser contratada pela CORSAN a empresa:

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ
CF. INF. 0788/2021

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CORSAN;

b) suspensa pela CORSAN;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) que não atenda as condições estabelecidas neste edital ou não possua os documentos nele exigidos;

j) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

k) que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme o caso;

l) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, atendendo ao disposto no art. 8º do Decreto estadual nº 48.705/11;

m) não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se assim dispuser o **Anexo I – FOLHA DE DADOS** (caso se trate de licitação exclusiva para micro ou pequenas empresas, na forma do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n°. 123/2006 (modificada pela Lei Complementar n°. 147/2014), do art. 7º da Lei Estadual n°. 13.706/2011 e do art. 11 do Decreto Estadual n°. 48.160/2011;

n) que tiver sofrido qualquer sanção administrativa ou judicial que a impeça de licitar e contratar com a CORSAN.

4.3. Aplica-se a vedação do **subitem 4.2** também:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente da CORSAN; empregado da CORSAN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do Estado do Rio Grande do Sul;

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CORSAN há menos de 6 (seis) meses.

4.4. É vedada a participação sob forma de consórcio.

4.5. Será permitida a subcontratação apenas se prevista no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** e na forma disposta no referido anexo e no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este edital.

4.6. Caso constatada alguma das situações referidas acima, ainda que *a posteriori*, a licitante será excluída da licitação.

4.7. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.9. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresas ou de empresas de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da CORSAN, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, podendo a CORSAN retomar a licitação com a convocação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS FINAL e demais atos subsequentes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado - CELIC.

6.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CORSAN, PROCERGS ou a CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro até às 17 horas do último dia útil anterior a data de abertura da sessão do Pregão.

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

7. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao Departamento de Licitações - DELIC/SULIC em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, sem contar esta, exclusivamente pelo e-mail delic@corsan.com.br.

7.1.1. Os questionamentos recebidos as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos licitantes interessados no site www.pregaobanrisul.com.br.

7.2. A impugnação ao edital e aos seus anexos deverá ser feita por escrito, dirigida ao pregoeiro, e protocolada no Departamento de Licitações – DELIC/SULIC/CORSAN, sito na Rua Caldas Junior nº. 120, 18º andar, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-260, em horário comercial e em dias úteis.

7.2.1. Decairá do direito de impugnação ao edital a licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, sem contar esta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2.2. A licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas, que será respondida e submetida à aprovação da autoridade competente.

7.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.2.4. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2.5. A licitante que não apresentar impugnação tempestivamente, aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes do edital e de seus anexos e, vindo a ser a vencedora do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos do instrumento convocatório.

7.2.6. A impugnação poderá ser protocolada via e-mail (delic@corsan.com.br), desde que, sob pena de não recebimento, seja assinada digitalmente mediante uso de certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

8. DA PROPOSTA

8.1. As licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

8.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação, considerando-se tal prazo caso não conste outro maior na proposta.

8.3. As licitantes deverão consignar o valor da proposta ou do percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

8.4. Em razão do disposto na Instrução Normativa nº 39 de 05/08/2015 da Receita Estadual, a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN adverte que se enquadra como não contribuinte do ICMS. Por assim ser, as empresas licitantes devem atentar para o disposto no art. 155, §2º, incisos VII, VIII, alíneas "a" e "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, atentando-se para tal situação para fins de ofertar propostas e/ou lances, bem como para a emissão de notas fiscais por ocasião da execução do contrato.

8.4.1. A CORSAN não efetuará o pagamento de qualquer valor referente à diferença entre as alíquotas interna e interestaduais que não estejam incluídas nos lances ofertados pelas licitantes.

8.5. No momento do envio da proposta, a licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

8.5.1. Na declaração de porte, a empresa deverá selecionar o campo do seu enquadramento, restando as opções de: se está enquadrada como ME ou EPP sob as penas da lei ou que não está enquadrada como ME ou EPP sob as penas da lei.

8.5.2. Na declaração de conhecimento sobre as especificações do edital, a empresa deverá selecionar o campo que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.

8.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

8.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.10. O preço ou percentual de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.12. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

8.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

9.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante credenciada e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.6. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

10.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

11.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

11.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

11.7. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, consignados no registro de cada lance.

11.8. As licitantes somente poderão oferecer lances mais vantajosos do que o último por elas ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

11.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. Durante o transcurso da sessão, as licitantes terão informações, em tempo real, do valor ou percentual de desconto do melhor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.10. Será permitida às licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

11.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se as licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.

11.13. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, de sua proposta.

11.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor ou percentual de desconto, dependendo do critério de julgamento adotado, seja manifestamente inexequível.

11.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5**, se for o caso.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar via sistema, no campo próprio para julgamento de propostas, a Carta de Apresentação da Proposta de Preços e seus anexos, na forma descrita no subitem 13.2, adequada ao valor ou percentual de desconto proposto, que

farão parte do contrato como anexo, no prazo de 03 (três) horas, contados do encerramento do último lote da sessão pública virtual.

13.1.1. O Pregoeiro verificará os documentos eletrônicos apresentados e, existindo a necessidade de conferência da autenticidade, poderá solicitar, através de diligência, a apresentação de documentos originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo próprio Pregoeiro encarregado da licitação (mediante a apresentação dos originais), concedendo à licitante o prazo de **03 dias úteis** para apresentação dos respectivos documentos, que poderão ser entregues pessoalmente na Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC da CORSAN ou enviados por transporte contratado.

13.1.1.1 Endereço para entrega dos documentos na forma presencial:

CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento
A/C DELIC – Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº ____/202__
Rua Caldas Júnior 120, 18º andar
Centro Histórico - CEP 90010-260
Porto Alegre / RS

13.1.1.2 Endereço para envio dos documentos na forma de transporte contratado:

CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento
A/C DELIC – Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº ____/202__
Rua Sete de Setembro, 641, 6º andar
Centro Histórico – CEP 90010-190
Porto Alegre / RS

13.1.1.3 A documentação encaminhada, tanto por transporte contratado ou apresentado na forma presencial, deverá ser protocolada na CORSAN até o final do prazo de 3 (três) dias úteis, se realizada a diligência prevista no item 13.1.1.

13.1.1.4 Os prazos previstos nos subitens 13.1 e 13.1.1 poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo período, desde que a licitante solicite através de e-mail indicado no subitem 7.1 e justifique antes do encerramento dos respectivos prazos, cabendo ao pregoeiro analisar e julgar o pedido.

13.2 A Carta de Apresentação da Proposta de Preços observará os seguintes requisitos:

13.2.1 Apresentação em papel timbrado, datilografada, assinada de forma digital mediante uso de certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) pelo representante legal da licitante, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, identificando o lote ou item a que a proponente está concorrendo;

13.2.2 Descrição detalhada do objeto da licitação com a indicação do processo licitatório a que se refere;

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

13.2.3 Indicará a Razão Social completa da empresa, endereço completo, número de sua inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome, cargo e CPF da pessoa responsável pela assinatura do contrato;

13.2.4 Indicação do valor total em Real ou o percentual de desconto ofertado sobre o preço total de referência da CORSAN, conforme o critério de julgamento da licitação, em algarismos arábicos e por extenso, por itens ou lotes, se for o caso, devendo o preço observar os requisitos do **item 8** deste edital;

13.2.5 Indicar as características técnicas do produto ofertado, tais como a sua marca, modelo e o prazo de garantia e de assistência técnica para os produtos ofertados (que não poderá ser inferior ao estabelecido na **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO** e no **TERMO DE REFERÊNCIA,** anexos a este edital), obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste edital;

13.2.6 Deve considerar a entrega do objeto nos locais indicados neste edital e em seus anexos - **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;

13.2.7 As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega da Carta de Apresentação das Propostas através do sistema eletrônico, considerando-se o prazo de validade de 60 (sessenta) dias caso não conste outro maior no documento.

13.2.8 Deverá constar como anexo à Carta de Apresentação da Proposta de Preços:

13.2.8.1PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO - POB (conforme o modelo anexo a este edital), devidamente preenchida com preços expressos em moeda corrente nacional com duas casas decimais após a vírgula, respeitando os valores máximos constantes no **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO** (anexo a este edital);

13.2.8.1.1Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o percentual de desconto apresentado pela licitante deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - DCCU** (anexo a este edital);

13.8.8.1.2Caso a **PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO – POB** apresente preços unitários superiores aos valores máximos constantes no **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - DCCU**, a licitante poderá apresentar planilha corrigida com valores reduzidos para os itens referidos, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, desde que não se trate de licitação cujo critério de julgamento seja o menor preço unitário.

13.2.8.2 Demais documentos porventura exigidos no Anexo I – FOLHA DE DADOS.

13.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na forma disposta no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

13.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificada e estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

13.5 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

13.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

13.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou sem valor correspondente, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando a licitante renunciar expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.8 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

13.8.8 não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

13.8.9 apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste edital e em seus anexos**;**

13.8.10 apresentar preços manifestamente inexequíveis, não comprovando sua exequibilidade.

13.9 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.10 O pregoeiro concederá à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

13.10.8 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante a sua demonstração;

13.10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.10.9.2 questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.10.9.3 pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.10.9.4 verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

13.10.9.5 pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.10.9.6 verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela licitante;

13.10.9.7 levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.10.9.8 estudos setoriais;

13.10.9.9 consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.10.9.10 análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a licitante disponha para a prestação dos serviços;

13.10.9.11 demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.10.10 Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.11 Será vencedora a licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

13.12 Na análise dos documentos da proposta, é facultado ao pregoeiro relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de alguns deles, o pregoeiro poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a licitante saná-los.

13.13 Erros no preenchimento dos documentos e das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, tendo em vista que poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração dos preços unitário e global propostos.

13.14 O pregoeiro convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Proposta.

13.15 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13.16 Havendo a desclassificação do primeiro colocado, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 O pregoeiro convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Proposta.

14.2 À licitante classificada definitivamente, abrir-se-á o tempo de habilitação eletrônica **para inclusão da documentação via sistema no prazo máximo de 03 (três) horas**.

14.2.1 O Pregoeiro verificará os documentos eletrônicos apresentados e, existindo a necessidade de conferência da autenticidade, aplicará o disposto no item 13.1.1 deste edital.

14.2.2 Os documentos devem estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

14.2.3 Os prazos para apresentação dos documentos de habilitação previstos nos Subitens 14.2 e 14.2.1 poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo período, desde que a licitante solicite através de e-mail indicado no subitem 7.1 e justifique antes do encerramento dos respectivos prazos, cabendo ao pregoeiro analisar e julgar o pedido.

14.3 O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, regulado pelo Decreto Estadual n°. 32.769/88 e pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos relativos à habilitação técnica, sendo que, caso algum(s) dos documentos expressos no CFE esteja(m) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) documento(s) correspondente(s) vigente(s).

14.4 Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em formato digital, salvo quando aplicado o item 14.2.1 deste edital.

14.5 Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista, exceto **subitens 14.12.1 e 14.12.2**, e nos documentos referidos nos **subitens 14.14.1 e 14.14.2** serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

14.6 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por tradutor juramentado, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

14.7 A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

14.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em papel termossensível (fax), mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

14.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

14.10 Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, a licitante será convocada a encaminhar no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.11 Para comprovar a **habilitação jurídica**, a licitante deverá apresentar:

14.11.1 Cópia da Cédula de Identidade, caso a licitante seja pessoa física;

14.11.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.11.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.11.6 No caso de sociedade cooperativa, se permitida a sua participação neste certame: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

14.11.7 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá a licitante apresentar cópia do enquadramento autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, bem como cópia da Demonstração do Resultado do Exercício Fiscal (DRE), referente ao último exercício social ou o Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, para fins de comprovação da atualidade do enquadramento e da compatibilidade da receita bruta, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

14.11.7.1 A ausência de comprovação do enquadramento da forma exigida neste edital acarretará a exclusão da licitante e a aplicação das sanções dispostas neste edital e na legislação pertinente.

14.11.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, conforme **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, quando a atividade assim exigir;

14.11.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.12 Para comprovar a **habilitação de regularidade fiscal e trabalhista**, a licitante deverá apresentar:

14.12.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso a licitante seja pessoa física;

14.12.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante, sede ou filial, conforme o caso, se pessoa jurídica;

14.12.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.12.4 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial da licitante;

14.12.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

14.12.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.12.7 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**, anexo a este edital.

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

14.13 Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

14.13.1 Certidão de registro da pessoa jurídica no conselho competente, conforme referido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;

14.13.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos conforme o **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.13.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se exigido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS;**

14.13.4 Se exigido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, comprovação da qualificação técnico-profissional do responsável técnico através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, se possível, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos descritos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;

14.13.4.1 O(s) atestado(s) deve(m) ser apresentado(s) acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo CREA.

14.14 Para comprovar a **habilitação econômico-financeira**, a licitante deverá apresentar:

14.14.1 Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, no caso da licitante ser pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação;

14.14.2 Certidão negativa de falência, insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação;

14.14.3 Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, ou os documentos previstos no Decreto Estadual nº 36.601/96 e suas alterações e na Instrução Normativa CAGE n° 2/96 e suas alterações.

14.15 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

14.15.1 Na análise dos documentos de habilitação, é facultado ao pregoeiro relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de alguns deles, o pregoeiro poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a licitante saná-los.

14.15.2 Após a análise, o pregoeiro convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Habilitação.

14.15.2.1 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste edital, mesmo após a realização de diligências, o

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

pregoeiro considerará a licitante inabilitada, convocando a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do edital;

14.15.2.2 Se os documentos estiverem completos e atenderem o previsto no edital, a licitante será considerada habilitada, momento em que o sistema disponibilizará o prazo previsto no **subitem 15.1**.

14.16 As licitantes remanescentes ficam obrigadas a atender à convocação, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

14.17 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Diretor da área demandante da licitação poderá autorizar a Comissão Permanente de Licitações – CPL ou o pregoeiro, conforme o caso, a fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que acarretaram na desclassificação ou inabilitação.

15 DOS RECURSOS

15.1. Encerrada a fase de julgamento na forma dos itens 13 e 14, o sistema disponibilizará prazo de **20 (vinte) minutos** para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

15.1.1. Será concedido o prazo de **3 (três) dias**, contados da declaração de vencedor, para a licitante interessada apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame (www.pregaoonlinebanrisul.com.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.1.2. A falta de manifestação motivada e imediata nos termos previstos neste edital importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.2. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

15.2.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

15.2.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa (www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

15.2.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

15.2.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

15.2.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa (www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

15.2.6. O recurso terá efeito suspensivo.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3. Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei n°. 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso II do § 2° do art. 75 da mesma lei, o Diretor da área diretamente interessada na licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

16.3.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.

16.3.2. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3.3. Da decisão que anular ou revogar a licitação, observado o disposto no subitem anterior, caberá recurso administrativo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

16.4. Concluídas as etapas anteriores, a adjudicatária será convocada via "**PROA – Processos Administrativos e-gov**" – enviado para o e-mail cadastrado nas propostas - para no prazo de **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento, assinar o termo de contrato correspondente, mediante uso de certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) e apresentar através do e-mail **contratos-degec@corsan.com.br** os documentos exigidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, sob pena de decadência do direito à contratação e de aplicação das sanções previstas neste edital, podendo o mesmo prazo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Diretoria gestora do contrato.

16.4.1. Alternativamente os documentos exigidos acima poderão ser entregues presencialmente no DEGEC/SULIC.

16.4.2. O prazo de 180 dias para apresentação do Plano de Integridade dos Parceiros, conforme exigido no Termo de contrato, terá início no momento da assinatura, devendo considerar os parâmetros estabelecidos no art. 37 da Lei estadual nº 15.228/18.

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

16.5. A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente ao percentual informado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, calculado sobre o valor contratual atualizado, e observará as condições previstas no termo de contrato.

16.6. Antes da assinatura do termo de contrato, o Departamento de Gestão de Contratos – DEGEC/SULIC realizará consulta "on line" ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS, cujos resultados serão anexados aos autos do processo, sendo que tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

16.7. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do termo de contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, será facultado à Diretoria demandante:

16.7.1. Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

16.7.2. Revogar a licitação.

16.8. O termo de contrato poderá ser substituído, a critério da CORSAN, por ordem de compra, sem prejuízo das condições previstas neste edital e nos seus anexos, inclusive na minuta do termo de contrato, caso se trate de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

16.9. Será publicado no Diário Oficial do Estado e na internet o resumo do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

17. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS LICITANTES

17.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 7º da Lei 10.520/02, no Decreto Estadual nº. 42.250/03, no art. 28 da Lei 13.191/99, e na Lei nº. 12.846/13, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

17.1.1. Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CORSAN;

17.1.2. Multa:

17.1.2.1. até **0,5%** sobre o valor da sua proposta, à licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

17.1.2.2. até **1%** sobre o valor da sua proposta, à licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

17.1.2.3. até **5%** sobre o valor da sua proposta, nos casos da licitante vencedora que, chamada para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra a licitante faltosa a competente ação civil para ressarcir a CORSAN dos prejuízos causados;

17.1.2.4. até **10%** sobre o valor da sua proposta, à licitante que fraudar a licitação.

17.1.3. Suspensão, sendo descredenciada e ficando impedida de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

a) por até **6 (seis) meses**, o licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

b) por até **1 (um) ano**, o licitante que, por dolo ou má-fé, não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; por dolo ou má-fé, deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame, prejudicando a CORSAN; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

c) por até **2 (dois) anos**, o licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente;

d) por até **5 (cinco) anos**, o licitante que fraudar a licitação.

17.2. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

17.3. A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no CFIL/RS.

17.4. Serão excluídos do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS, a qualquer tempo, as licitantes que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra elas promovida.

17.5. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à CORSAN.

17.6. Constatado o cometimento de infração por parte da licitante, o fato será comunicado ao Diretor da área diretamente interessada na licitação, a quem competirá julgar pela instauração de processo administrativo sancionador ou pelo arquivamento da denúncia, fundamentadamente.

17.7. Determinada a instauração de processo administrativo sancionador, o expediente será remetido ao Departamento de Licitações – DELIC, da Superintendência de Licitações – SULIC para autuação e gestão do processo.

17.8. O Departamento de Licitações – DELIC/SULIC comunicará a licitante acerca da instauração do processo, concedendo-lhe o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de defesa.

17.9. Transcorrido o prazo para apresentação de defesa, competirá ao Diretor da área diretamente interessada na licitação o julgamento do caso, motivadamente, cuja decisão será comunicada à licitante pelo Departamento de Licitações – DELIC/SULIC, concedendo-lhe o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de recurso, que terá efeito suspensivo.

17.10. O recurso não será conhecido quando interposto:

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

a) fora do prazo;

b) por quem não seja legitimado;

c) após exaurida a esfera administrativa.

17.11. Conhecido o recurso, será o mesmo dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará ao Diretor Presidente da CORSAN, a quem competirá o julgamento definitivo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

18.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

18.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

18.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta a vincula de modo incondicional ao competitório.

18.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via internet ou e-mail, informados nos **subitens 2.1, 2.2 e 7.1**.

18.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site www.editais.corsan.com.br, em caráter meramente informativo, não eximindo as licitantes de acompanharem todos os atos do certame através do sistema eletrônico do pregão e das publicações oficiais.

18.7. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da licitante vencedora.

18.8. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

18.9. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

18.10. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº. 13.303/16.

18.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

18.13. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FOLHA DE DADOS
ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO (DCCU)
ANEXO VI – PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO (POB)
ANEXO VII - PEÇAS GRÁFICAS

Porto Alegre, 01 de novembro de 2021.

Diretor de Operações

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

ANEXO I
FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
CGL 1.1	**AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS EM AÇO INOXIDÁVEL E ACESSÓRIOS PARA A SUMOP.**
CGL 2.3	Conforme **ANEXO VII - PEÇAS GRÁFICAS.**
CGL 3.1	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 19/01/2022 às 10h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS A PARTIR DE:** 19/01/2022 às 10h. **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 19/01/2022 às 14h. – Lote 01, 02 e 03.
CGL 4.2, "m"	Não aplicável, por não se tratar de licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGL 4.5	Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
CGL 11.11	Intervalo monetário mínimo entre lances: R$ 0,01.
CGL 13.2.6	Local de Entrega: • Conforme Termo de Referência, nas primeiras páginas, em "LOCAL DE ENTREGA". • A entrega será previamente agendada com o DECOPE/SUMOP/DOP através dos telefones (51) 3215- 5544, ou ainda pelo seguinte endereço eletrônico: decope@corsan.com.br
CGL 13.2.8.2	Para cada lote devem ser anexados os seguintes documentos: 1) Indicação de marca e modelo. 2) Catálogo técnico do fabricante (original, fotocópia autenticada ou conferida por funcionário da CORSAN) em português (ou acompanhado por tradução juramentada na íntegra) do objeto licitado com especificações técnicas, dimensionais, normas de fabricação com indicação da marca, modelo e referência do objeto, de tal forma que se possa comparar o objeto ofertado com o objeto licitado. As informações exigidas e não constantes no catálogo deverão ser apresentadas mediante declaração formal da licitante.
CGL 13.3	Não aplicável.
CGL 14.11.8	Não aplicável.
CGL 14.13.1	Não exigido.
CGL 14.13.2	Não exigido.
CGL 14.13.3	Não exigido.
CGL 14.13.4	Para fins de demonstração da **Qualificação Técnico-Profissional**, os atestados devem comprovar que o profissional é detentor de

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ
CF. INF. 0788/2021

	responsabilidade técnica por execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **LOTE 01** • Prova de Qualificação Técnica, mediante apresentação de Atestado de prestação de serviço emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o Fornecimento de no mínimo **02 [Dois] Reservatórios em aço inoxidável capacidade 50 m³, ou superior.** **LOTE 02** • Prova de Qualificação Técnica, mediante apresentação de Atestado de prestação de serviço emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o Fornecimento de no mínimo **02 [Dois] Reservatórios em aço inoxidável capacidade 100 m³, ou superior.** **LOTE 03** • Prova de Qualificação Técnica, mediante apresentação de Atestado de prestação de serviço emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o Fornecimento de no mínimo **02 [Dois] Reservatórios em aço inoxidável capacidade 100 m³, ou superior.**
CGL 16.5.1	**<u>Atualizar/reapresentar documentação apresentada na fase de habilitação da licitação e que esteja eventualmente vencida:</u>** • Identificação do representante legal signatário e/ou procuração firmada em cartório, se houver; • **Habilitação jurídica** (prevista no subitem 14.11); • Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (previsto no subitem 14.12.5); • Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (prevista no subitem 14.12.3); • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (previsto no subitem 14.12.6); • Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul (previsto no subitem 14.12.4); • Apresentação, **em até 180 (cento e oitenta) dias**, do Plano de Integridade dos Parceiros da CORSAN, conforme parâmetros estabelecidos no art. 37 da Lei estadual nº 15.228/18.
CGL 16.6	Não exigido.

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº...../....- DEGEC/SULIC.

Contrato celebrado entre a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 92.802.784/0001-90, através do **Departamento de Gestão de Contratos – DEGEC/SULIC**, sita na Rua Caldas Júnior nº 120 - 18º andar, em Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu Diretor-Presidente e seu Diretor de Operações, abaixo assinados e identificados, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **_____,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, sita na Rua _____ n° ____, bairro _____, CEP _____, em _____, representada neste ato por _____, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na **Cláusula Primeira - DO OBJETO.**

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **Edital de Pregão Eletrônico nº 0219/2021 - SULIC/CORSAN**, regendo-se pela Lei Federal n°. 13.303, de 30 de junho de 2016, regendo-se pela mesma lei, pela Lei n°. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Estadual nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº. 13.706, de 6 de abril de 2011, Lei Estadual nº. 15.228, de 25 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº. 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº. 42.434, de 9 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº. 48.160, de 14 de julho de 2011, pela Lei nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS EM AÇO INOXIDÁVEL E ACESSÓRIOS PARA A SUMOP**, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Edital referido no preâmbulo e seus anexos que se encontram no processo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

1.2. Discriminação do objeto:

Aquisição de Reservatórios em aço inox e acessórios para a SUMOP - LOTE 01						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**CÓDIGO**	**UN**	**QTDE**	**PREÇO**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
1	Reservatório vertical 50 m³ AISI 304	112351	pç	16		
2	Tubo Flangeado OD#2,0 mm DN 100 x 6000 mm AISI 304	112386	pç	12		
3	Tubo Flangeado com curva OD#2,0 mm DN 100 x 5861 mm AISI 304	101539	pç	6		
4	Curva 90° Flangeada OD#2,0 mm DN 100 AISI 304	112352	pç	80		
5	Tubo Flangeado OD#2,0 mm DN 100 x 800 mm AISI 304	102827	pç	10		
6	Tubo Flangeado com curva OD#2,0 mm DN 100 x 961 mm AISI 304	103966	pç	20		
7	Flange Cego DN 100 AISI 304	11705	pç	32		
8	Tubo Flangeado OD#2,0 mm DN 100 AISI 304	112355	m	112		
		TOTAL (R$)				

Aquisição de Reservatórios em aço inox e acessórios para a SUMOP - LOTE 02						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**CÓDIGO**	**UN**	**QTDE**	**PREÇO**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
1	Reservatório vertical 100 m³ AISI 304	112366	pç	44		
2	Tubo Flangeado OD#2,0mm DN 150 x 6000 mm AISI 304	112367	pç	60		
3	Tubo Flangeado com curva OD#2,0 mm DN 150 x 7760 mm AISI 304	112368	pç	30		
4	Curva 90 ° Flangeada OD#2,0 mm DN 150 AISI 304	112369	pç	220		
5	Tubo Flangeado OD#2,0 mm DN 150 x 800 mm AISI 304	112370	pç	14		
6	Tubo Flangeado com curva OD#2,0 mm DN 150 x 1000 mm AISI 304	112371	pç	28		
7	Flange Cego DN 150 AISI 304	112373	pç	88		
8	Tubo Flangeado OD#2,0 mm DN 150 AISI 304	112375	m	627		
		TOTAL (R$)				

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

Aquisição de Reservatórios em aço inox e acessórios para a SUMOP - LOTE 03						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**CÓDIGO**	**UN**	**QTDE**	**PREÇO**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
1	Reservatório vertical 100 m³ AISI 316 L	112376	pç	2		
2	Tubo Flangeado OD#2,0mm DN 150 x 6000 mm AISI 316 L	112377	pç	4		
3	Tubo Flangeado com curva OD#2,0 mm DN 150 x 7760 mm AISI 316 L	112378	pç	2		
4	Curva 90 ° Flangeada OD#2,0 mm DN 150 AISI 316 L	112379	pç	10		
5	Flange Cego DN 150 AISI 316 L	112383	pç	4		
6	Tubo Flangeado OD#2,0 mm DN 150 AISI 316 L	112385	m	24		
		TOTAL (R$)				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço para o presente ajuste é de **R$ _____ (_____)**, de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios da **CONTRATANTE** – Cód. Controle 819121 Natureza 731 e Centro de Custos 932.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da sua celebração, e o prazo de entrega do objeto será **de acordo com a tabela abaixo**, a contar do aceite da Ordem de Compra, conforme Termo de Referência.

Equipamento	Quantidade máxima de equipamentos por Ordem de Compra	Prazo de Entrega da Ordem de Compra
Reservatório vertical em aço inox 50 m³	Até 6 unidades	30 dias
Reservatório vertical em aço inox 100 m³	Até 7 unidades	30 dias

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

4.1.1. O prazo de entrega do objeto deverá observar o prazo de vigência do contrato.

4.2. Os prazos acima poderão ser alterados, justificadamente e por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo prévio, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, para o fim de concluir o objeto contratado, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração do projeto ou especificações;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CONTRATANTE**;

d) aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites previstos em lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da **CONTRATADA**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

4.3. A expedição da ordem de compra somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

4.4. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Não aplicável à presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos bens fornecidos.

6.1.1. As notas fiscais decorrentes desta contratação deverão ser faturadas somente entre os dias 01 e 20 do mês corrente e entregues no mesmo mês da sua emissão, sob pena de devolução das mesmas. Ocorrendo entrega de bens ou execução de serviço finalizado nos últimos 10 dias do mês, deve ser faturado somente no mês seguinte, salvo se os bens ou os serviços decorrerem de solicitação prévia da própria CORSAN, devidamente justificada.

6.2. Sem prejuízo de suas obrigações contratuais e legais, e preservando todos os direitos da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá emitir, descontar ou negociar com terceiros, títulos provenientes de faturamentos efetuados contra a CONTRATANTE, para colocá-los na rede bancária, entendido como tal os estabelecimentos financeiros reconhecidos como tal pelo Banco Central do Brasil – BACEN, independentemente de ser público ou privado. Em tais casos a CONTRATANTE não será responsável, em hipótese alguma, por qualquer tipo de encargo decorrente da operação de crédito daí decorrente, inclusive se originado de eventual atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA em decorrência do presente contrato, caso em que incidirá única e tão somente os encargos descritos na cláusula seguinte, sem qualquer tipo de indenização.

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial da licitante.

6.4. A protocolização somente poderá ser feita após o cumprimento do objeto por parte da **CONTRATADA**.

6.5. A liberação das faturas de pagamento por parte da **CONTRATANTE** fica condicionada à apresentação, pela **CONTRATADA**, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.

6.6. Haverá a retenção de todos os tributos nos quais a **CONTRATANTE** seja responsável tributário.

6.7. A **CONTRATANTE** poderá reter do valor da fatura da **CONTRATADA** a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.8. O pagamento será efetuado por fornecimento realizado e aceito.

6.8.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

6.8.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as suas obrigações com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.8.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Caso o objeto não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.10. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 69, inciso IX, da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016.

6.10.1. Constatando-se situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.10.2. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores não pagos na data do vencimento, serão acrescidos desde então, até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *'pró-rata tempore die'*, salvo se o atraso tenha ocorrido por culpa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto por dia de antecipação sobre o valor do pagamento com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a fórmula abaixo:

R = P0 x [(IPCAn / IPCA0)-1]
Onde:
R = parcela de reajuste;
P0 = Preço inicial do contrato ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPCAn = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;
IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

9.1.2. O reajuste do valor contratual somente será admitido se o prazo de duração do contrato for superior a um ano em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da **CONTRATADA**, conforme estatuído na Lei nº 10.192, de 2001.

9.1.3. A aplicação de índices de reajustamento pela fórmula acima deverá ocorrer independentemente dos mesmos serem positivos ou negativos.

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

9.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

10.1. O prazo de garantia dos materiais, quanto a vícios ocultos e/ou defeitos da coisa, será de **12 (doze) meses** a contar da data da entrega, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, da proposta e deste instrumento, será recebido:

a) provisoriamente, em 15 (Quinze) dias, quando necessária verificação posterior da conformidade do bem/serviço com a especificação

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 30 (Trinta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, incluindo o prazo de recebimento provisório.

11.2. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

11.3. O material recusado será considerado como não entregue.

11.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da **CONTRATADA**.

11.5. O objeto deverá ser entregue nos locais indicados no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INSPEÇÃO E DOS TESTES DE RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos materiais abrangerá as fases de fabricação, sendo realizados os ensaios preconizados pelas especificações e normas do material. A inspeção e os testes serão efetuados conforme Termo de Referência e as despesas daí decorrentes serão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir as especificações do objeto contidas no Termo de Referência.

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, de qualificação técnica e econômico-financeira porventura exigidas no Edital e seus anexos.

14.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.5. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

14.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

14.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.

14.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato.

14.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.10. Fornecer o objeto acompanhado de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas.

14.11. Demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais.

15.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

15.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura, nos termos da legislação vigente.

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

16.1.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

16.1.2. **Multa**:

a) moratória de até **0,03%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, considerando que, caso a obra, o serviço ou o fornecimento seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa será devolvido após o recebimento provisório;

b) moratória de até **0,03%** por dia de atraso injustificado frente ao prazo final da obra, do serviço ou do fornecimento calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores;

c) compensatória de até **1%** calculado sobre o valor total da contratação pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

d) compensatória de até **5%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial; e

e) compensatória de até **10%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução total.

16.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CORSAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

a) por até **3 (três) meses**, quando houver o descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

b) por até **6 (seis) meses**, quando houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução; ou pelo retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;

c) por até **8 (oito) meses**, quando houver a subcontratação do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, por forma não admitida no contrato;

d) por até **1 (um) ano**, quando houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores; ou der causa à inexecução parcial do contrato;

e) por até **2 (dois) anos**, pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal do contrato; pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso; praticar atos fraudulentos durante a execução do contrato ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total do contrato.

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

16.2. As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

16.3. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a **CONTRATANTE** descontá-la na sua totalidade da garantia.

16.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada ou se não puder ser descontada desta, além da perda da garantia, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do contrato pelo Diretor da área gestora do mesmo, desde que justificado com base na gravidade da infração.

16.7. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** ou aos seus profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATADA** em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de sanções não exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar à **CONTRATANTE**.

16.9. A sanção de suspensão leva à inclusão da **CONTRATADA** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

16.10. Autuado o processo administrativo sancionador, a **CONTRATADA** será notificada pela **CONTRATANTE**, através de ofício contendo a descrição sucinta dos fatos e as penalidades cabíveis, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do ofício.

16.11. No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a **CONTRATADA** concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.

16.12. As notificações à **CONTRATADA** serão enviadas pelo correio, com Aviso de Recebimento, ou entregues à **CONTRATADA** mediante recibo, ou em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial, quando começará a contar o prazo para manifestação.

16.13. A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à **CONTRATADA** por meio de ofício, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico, que terá efeito suspensivo.

16.14. O recurso não será conhecido pela **CONTRATANTE** quando interposto:

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

a) fora do prazo;

b) por quem não seja legitimado;

c) após exaurida a esfera administrativa.

16.15. A decisão final será comunicada à **CONTRATADA** pelos mesmos meios referidos na **subcláusula 16.12**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Sem prejuízo das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente nas seguintes hipóteses:

a) pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) pela lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) pelo atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;

f) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas no edital e neste contrato;

g) pela cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações da **CONTRATADA** à outrem;

h) pela associação da **CONTRATADA** com outrem, a fusão, cisão, incorporação, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação;

i) pelo desatendimento das determinações regulares do fiscal e do gestor do contrato, assim como as de seus delegados e superiores;

j) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pela fiscalização;

k) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

l) pela dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

m) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor da área gestora do contrato, ratificada pelo Diretor Presidente, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) salvo nas hipóteses em que decorrer de ato ou fato do qual tenha praticado, participado ou contribuído a **CONTRATADA**, assim como em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ou ainda por repetidas suspensões

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** até que seja normalizada a situação;

o) salvo nas hipóteses indicadas na **alínea "n"**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, ou a interrupção por mora da **CONTRATANTE** em cumprir obrigação de fazer a ela atribuída pelo contrato pelo mesmo prazo, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) pela não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) pelo descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à **CONTRATADA**:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei ou neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei Federal nº. 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA DE INTEGRIDADE

21.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e a Lei Estadual nº 15.228/2018, que trata da Responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

21.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seu respectivo código de ética e conduta, a CONTRATADA declara adesão total e irrestrita ao Programa de Integridade da Corsan – "Corsan Íntegra".

21.3. Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.4. A Parte contratada se compromete a apresentar, em até 180 dias da firmatura do presente instrumento, nos termos do art. 37 da Lei estadual nº 15.228/18, seu Programa de Integridade, o qual poderá ser avaliado a qualquer tempo pela Corsan, sob parâmetros por ela previamente estabelecidos e devidamente comunicados a Parte.

21.4.1. Link de acesso ao Programa de Integridade da "CORSAN ÍNTEGRA", e ao regulamento de Avaliação do Programa de Integridade dos Parceiros: https://www.corsan.com.br/legislacao.

21.5 A Corsan poderá realizar diligências para aferir a eficácia do Programa de Integridade da contratada ou exigir da contratada que ela seja demonstrada.

21.6 A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO GESTOR DIRETO E FISCAL

22.1. O Gestor Direto e o Fiscal deste Contrato serão designados pela Diretoria competente através de Ato de Designação formal.

22.2. O ato de designação fará parte integrante deste Contrato, bem como suas alterações posteriores.

22.3. O Ato de Designação passa a ter validade após a publicação da Súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº. 13.303/2016, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

24.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

24.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da **CONTRATADA** ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

24.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CONTRATADA**.

24.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

24.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Alegre/RS – Justiça Estadual.

25.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre,

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

.....

(Local e data)

.....

(Representante Legal)

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Diretoria de Operações - DOP

Superintendência de Gestão Operacional – SUGOP

Departamento de Especificação Tecnológica Operacional – DETO 314/2021

Termo de Referência

Aquisição de Reservatórios em Aço Inoxidável

e acessórios para a SUMOP

REQUISITOS

<u>Importante:</u> O investimento faz parte da continuidade do atendimento da demanda de reservatórios da CORSAN, onde as localidades contempladas possuem as bases civis concluídas (Via Contrato TC 048/2020-Ata) e aptas ao recebimento do reservatório.

A Contratada deverá considerar na sua proposta de preço todos os encargos, taxas, despesas, diretas ou indiretas, eventuais estadias, equipamentos, e mão de obra, necessários e inerentes à carga, transporte (interno, externo, horizontal e vertical) e descarga dos materiais.

Os materiais objeto deste Termo de Referência serão entregues a contar da data de emissão de ordem de compra e no tempo necessário para que sejam postos nos locais determinados pela CORSAN, devidamente inspecionados, ensaiados, armazenados e aceitos.

As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo durante o transporte do ponto de fabricação até o local de recebimento. Caso os equipamentos sofram algum tipo de acidente durante o transporte, a Licitante Proponente deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para CORSAN, os materiais defeituosos.

A entrega, o aceite e o recebimento dos materiais deverão atender aos métodos de ensaios, requisitos e procedimentos constantes nas Normas Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, inclusive quanto à descarga, conferência, localização interna e forma de armazenamento, em recinto designado pela CORSAN, no local definido para a entrega.

O local de entrega será definido na Ordem de Compra.

O recebimento será efetuado provisoriamente por funcionário designado para tal fim. Porém, o recebimento só será considerado definitivo após a verificação da qualidade e da conformidade dos materiais com as Especificações Técnicas.

A Contratada deverá substituir, em tempo hábil, as peças eventualmente recusadas no recebimento, sendo que as substitutas deverão se sujeitar às mesmas condições de controle aqui mencionadas. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela CORSAN e a sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em contrato.

Em caso de atraso na entrega dos materiais decorrentes de problemas da realização da inspeção de recebimento (rejeição de materiais), que a Licitante Proponente tenha dado causa, não será computado o mesmo para efeito de reajuste de preços.

Todo e qualquer dano causado por acidentes na entrega dos materiais, onde for comprovada a não observância das Normas de Segurança pertinentes, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Será aplicada multa, conforme estabelecido no Contrato, nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado.

INSPEÇÕES E TESTES

As Inspeções e Testes somente ocorrerão após a emissão da Ordem de Compra.

A Contratada informa à CORSAN a disponibilidade de agendamento para realização das inspeções e testes, constando:

- Nº do Edital:
- Nº do Contrato:
- Nº da Ordem Compra:
- Nome da empresa Contratada:
- Endereço da Inspeção:
- Contato no endereço onde será realizada a inspeção:
- Somente serão inspecionados os itens informados na relação.
- No caso de alteração na relação de itens a serem inspecionados estas deverão ser informadas com antecedência mínima de 48 horas.
- A solicitação de agendamento de data para realização das inspeções e testes deverá ser comunicada com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data prevista ou desejada pela Contratada para realização das inspeções e testes.
- O período de inspeções e testes estará incluído dentro do prazo de entrega.
- Serão realizadas tantas inspeções e testes quantas forem necessárias.
- A Contratada deverá informar à CORSAN, caso haja, subfornecedores de materiais. Estes subfornecedores também estarão sujeitos às mesmas inspeções e testes pela CORSAN, para aceitabilidade dos materiais/equipamentos a serem fornecidos.

Acompanhamento e despesas dos inspetores CORSAN

As inspeções e testes são acompanhados por técnicos da CORSAN ou por profissionais por ela indicado. Para este Objeto considerar despesas com 02 (dois) inspetores.

TODAS as despesas decorrentes das inspeções e testes serão integralmente por conta da Contratada, tais como: passagem aérea, hotel, refeições e táxi nos traslados fábrica, aeroporto e residência.

Logística das inspeções e testes

A marcação das passagens e da hospedagem deverá ser previamente acordada com o inspetor, com antecedência mínima de 72 horas.

A Contratada deverá disponibilizar ao inspetor durante suas atividades, mesa, cadeira, computador com acesso à internet e telefone.

Testes a serem executados

- Verificação dimensional;
- Verificação dos pontos de solda e procedimentos adotados;
- Conferência das cópias dos certificados de procedência das chapas fornecidas pela usina fornecedora, com as devidas composições químicas dos materiais envolvidos;
- Conferência da certificação de qualificação dos soldadores em órgão reconhecido.

Se durante os testes, os equipamentos não atenderem aos requisitos especificados e propostos, o fabricante deverá efetuar as necessárias alterações e os testes serão repetidos até que os equipamentos atendam ao especificado, sem qualquer ônus adicional à CORSAN.

ESCOPO DE FORNECIMENTO DO RESERVATÓRIO EM AÇO INOX:

- O Reservatório padrão e acessórios listados abaixo, considerando *Peças Gráficas* e *Especificações Técnicas*:
  - ✓ Escada interna e externa;
  - ✓ Guarda-corpo superior;
  - ✓ Suportes de fixação das tubulações;
  - ✓ Peças para a fixação do reservatório junto à base de concreto armado (Ancoragem);
  - ✓ Tubulações que fazem parte do fornecimento discriminadas nas Especificações Técnicas em "**Tubulações e conexões que fazem parte do ESCOPO DE FORNECIMENTO do reservatório em aço inox ESCOPO DE FORNECIMENTO**" ;
  - ✓ Logotipos e Visor de Nível com Escala Volumétrica;

- O transporte do reservatório e as respectivas peças de interligação conforme mencionado em LOCAL DE ENTREGA.

- A Manta em borracha nitrílica que é utilizada entre a base em concreto e o fundo do reservatório;

- Os serviços de içamento, montagem e fixação do reservatório junto à base elevada de concreto armado no local de entrega. Para a estimativa de equipamentos de içamento devem ser consideradas as alturas das bases civis existentes conforme as Tabelas mencionadas em LOCAL DE ENTREGA;

- As despesas com pessoal interno (fábrica) e externo (motoristas, mecânicos, profissionais de içamento e ajudantes) referentes a: Encargos sociais, taxas, despesas diretas ou indiretas, deslocamentos, veículos, equipamentos, combustível, alimentação, estadias, pedágios e qualquer outra despesa necessária para o cumprimento integral do Escopo;

- Despesas com Inspeções e testes.

<u>NÃO</u> FAZ PARTE DO ESCOPO DE FORNECIMENTO DO RESERVATÓRIO EM AÇO INOX:

- A execução da base em concreto armado;
- O serviço de interligação das tubulações da câmara de manobras com o Reservatório;
- O Guarda corpo da área ao redor do reservatório junto à base elevada de concreto armado;
- O fornecimento e a instalação do dispositivo de controle de nível.

Autorização de Embarque

Para a emissão da Autorização de Embarque devem constar os seguintes documentos:

- Relatório de Inspeção (tantos quantos forem os Relatórios);
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela Inspeção;
- Comprovante de pagamento da ART;
- Nota Fiscal e Ordem de Compra;
- Cópias do certificado de procedência da chapa com as devidas composições químicas das mesmas.

Recebimento do objeto

A Contratada somente realizará a entrega após o recebimento da "Autorização de Embarque" emitida pelo Fiscal do Contrato.

Assistência Técnica e Teste de Estanqueidade

A contratada deve prestar assistência técnica durante a vigência do prazo de garantia;

Após a montagem e interligação do reservatório junto às instalações da CORSAN é realizado o teste de Estanqueidade. Caso ocorra vazamento ou outro problema devido à falha de fabricação, a CONTRATADA deve providenciar a correção sem ônus para a CORSAN;

O prazo máximo para atendimento à solicitação da CORSAN para início da execução do reparo - o deslocamento do técnico até o local de instalação do reservatório - é de **24 horas** corridas após o chamado da CORSAN;

O prazo máximo para a solução das não conformidades é de 48 horas corridas após a chegada do técnico ao local onde estiver instalado o reservatório

PRAZO DE ENTREGA

Será de acordo com a Tabela abaixo, a contar do recebimento da ordem de início/fornecimento para cada Ordem de Compra emitida.

Equipamento	Quantidade máxima de equipamentos por Ordem de Compra	Prazo de Entrega da Ordem de Compra
Reservatório vertical em aço inox 50 m³	Até 6 unidades	30 dias
Reservatório vertical em aço inox 100 m³	Até 9 unidades	30 dias

Nota: Não será emitida Ordem de Compra dentro do mesmo mês caso já tenha sido emitida Ordem de Compra com a quantidade máxima de equipamentos.

LOCAL DE ENTREGA

A entrega será previamente agendada com o DECOPE/SUMOP/DOP, que por sua vez indicará o respectivo local de entrega através dos telefones (51) 3215-5544, ou ainda pelo seguinte endereço eletrônico: decope@corsan.com.br

Conforme as Tabelas a seguir, segue a relação de reservatórios e os respectivos locais de entrega. A confirmação final será realizada no momento da emissão da Ordem de Compra pela Fiscalização da CORSAN, podendo ocorrer alterações, se necessário;

Lote 01 - Reservatório 50 m³ AISI 304

Item	Regional	Localidade	Volume [m³]	Qtde	Elevado ou Apoiado	Altura da Base [m]
1	SURPA	CACEQUI	50	1	ELEVADO	10
2	SURNE	CANELA - PARQUE DE RODEIOS	50	1	ELEVADO	10
3	SURNE	FELIZ - BECO DA ANTENA	50	1	APOIADO	
4	SURNE	GRAMADO - LINHA CAARAHA	50	1	APOIADO	
5	SURNE	ITAPUCA	50	1	ELEVADO	10
6	SURCEN	LAGOÃO	50	1	APOIADO	
7	SURCEN	MARIANTE	50	1	APOIADO	
8	SURNE	NOVA ARAÇA - RUA ENERSTO	50	1	APOIADO	
9	SURNE	NOVA PETRÓPOLIS - B. POUSADA	50	1	APOIADO	
10	SURNE	NOVA PETRÓPOLIS - B. ALPINA	50	1	APOIADO	
11	SURCEN	RESTINGA SECA	50	1	APOIADO	
12	SURPA	SANTA MARGARIDA DO SUL	50	1	ELEVADO	15
13	SURNE	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	50	1	ELEVADO	10
14	SURCEN	SÃO SEPÉ	50	1	APOIADO	
15	SURPA	UNISTALDA	50	1	ELEVADO	15
16	SURCEN	PANTANO GRANDE	50	1	APOIADO	
			TOTAL	**16**		

Lote 02 - Reservatório 100 m³ AISI 304

Item	Regional	Localidade	Volume [m³]	Qtde	Elevado ou Apoiado	Altura da Base [m]
1	SURSUL	ARAMBARÉ	100	1	ELEVADO	15
2	SURNE	ARROIO DO MEIO	100	2	APOIADO	
3	SURCEN	ARROIO DO TIGRE	100	1	APOIADO	
4	SURNE	BENTO GONÇALVES	100	1	ELEVADO	10
5	SURCEN	BOQUEIRÃO DO LEÃO	100	1	APOIADO	
6	SURNE	CAMBARÁ DO SUL	100	1	ELEVADO	15
7	SURNE	CAMPESTRE DA SERRA	100	1	ELEVADO	10
8	SURSUL	CANGUÇU	100	1	ELEVADO	10
9	SURMIS	CATUÍPE	100	1	ELEVADO	15
10	SURSUL	CHUI	100	1	ELEVADO	10
11	SURMIS	CRUZ ALTA	100	1	ELEVADO	15
12	SURMIS	DERRUBADAS	100	1	ELEVADO	10
13	SURCEN	DILERMANDO DE AGUIAR	100	1	ELEVADO	15
14	SURCEN	DONA FRANCISCA	100	1	APOIADO	
15	SURMIS	ENTRE-IJUIS	100	2	ELEVADO	15
16	SURMIS	ESPUMOSO	100	1	ELEVADO	15
17	SURNE	FARROUPILHA / INDUSTRIAL	100	1	ELEVADO	10
18	SURNE	GRAMADO - LAGO NEGRO	100	1	ELEVADO	10
19	SURNE	GRAMADO - VARZEA GRANDE	100	1	ELEVADO	15
20	SURNE	ILÓPOLIS	100	1	APOIADO	
21	SURNE	IPÊ	100	1	APOIADO	
22	SURMET	ITAPUÃ	100	1	ELEVADO	10
23	SURPA	JAGUARI	100	1	ELEVADO	15
24	SURCEN	JULIO DE CASTILHOS	100	1	ELEVADO	15
25	SURCEN	MATA	100	1	APOIADO	
26	SURNE	NOVA BASSANO	100	1	APOIADO	
27	SURNE	NOVA PETRÓPOLIS	100	1	APOIADO	
28	SURNE	NOVA ROMA	100	1	APOIADO	
29	SURMIS	PORTO XAVIER	100	1	ELEVADO	15
30	SURNE	PINTO BANDEIRA	100	1	APOIADO	
31	SURPA	ROSARIO DO SUL	100	1	ELEVADO	10
32	SURPA	ROSARIO DO SUL	100	1	ELEVADO	15
33	SURCEN	SANTA MARIA	100	1	ELEVADO	15
34	SURNE	SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS020	100	1	ELEVADO	10
35	SURSIN	SAPIRANGA	100	1	ELEVADO	10
36	SURMIS	SANTA ROSA	100	1	ELEVADO	15
37	SURPA	SANTIAGO	100	1	ELEVADO	15
38	SURNE	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	100	1	APOIADO	
39	SURMIS	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	100	1	ELEVADO	15
40	SURNE	SÃO PEDRO DA SERRA	100	1	APOIADO	

41	SURMIS	TRÊS PASSOS	100	1	ELEVADO	10
42	SURCEN	TUPANCIRETÃ	100	1	ELEVADO	15
			TOTAL	**44**		

Lote 03 - Reservatório 100 m³ AISI 316L

Item	Regional	Localidade	Volume [m³]	Qtde	Elevado ou Apoiado	Altura da Base [m]
1	SURLIT	MAGISTÉRIO	100	1	ELEVADO	15
2	SURLIT	TERRA DE AREIA	100	1	ELEVADO	15
			TOTAL	**2**		

GARANTIA DO OBJETO

A Contratada deve garantir na sua proposta a substituição, sob suas expensas, de todas as peças, pertencentes ao objeto desta licitação, em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de emissão da nota fiscal.

Especificações Técnicas

Relação de Peças Gráficas (Projetos)

As dimensões, detalhamentos e particularidades de cada modelo de reservatório padrão e seus respectivos acessórios estão discriminados nos **Projetos=Peças Gráficas**, conforme segue abaixo:

Item	*Nome da Prancha*	*N°*	*Nome do arquivo*	*Data*
Logotipos e Escala Volumétrica	Detalhe da Pintura Logotipo e Divisões de volume	01/03	000-COM-ARQ-01A03-00.dwg	Maio/2011
	Detalhe da Pintura Logotipo e Divisões de volume	02/03	000-COM-ARQ-01A03-00.dwg	Maio/2011
	Detalhe da Pintura Logotipo e Divisões de volume	03/03	000-COM-ARQ-01A03-00.dwg	Maio/2011
Reservatório Vertical 50 m³	Plantas e Detalhes	01/08	000-SAA-RES_050VERT-MEC-01A08-R04-PL-01.dwg	Julho/2019
	Detalhes das Tubulações	02/08	000-SAA-RES_050VERT-MEC-01A08-R04-PL-02.dwg	Julho/2019
	Vistas 1 e 2 e Detalhes	03/08	000-SAA-RES_050VERT-MEC-01A08-R04-PL-03.dwg	Julho/2019
	Detalhes 1	04/08	000-SAA-RES_050VERT-MEC-01A08-R04-PL-04.dwg	Julho/2019
	Detalhes 2	05/08	000-SAA-RES_050VERT-MEC-01A08-R04-PL-05.dwg	Julho/2019
	Detalhes 3	06/08	000-SAA-RES_050VERT-MEC-01A08-R04-PL-06.dwg	Julho/2019
	Peças avulsas	07/08	000-SAA-RES_050VERT-MEC-01A08-R04-PL-07.dwg	Julho/2019
	Desenho de Montagem para Base Elevada	08/08	000-SAA-RES_050VERT-MEC-01A08-R04-PL-08.dwg	Julho/2019
Reservatório Vertical 100 m³	Plantas e Detalhes	01/08	000-SAA-RES_100VERT-MEC-01A08-R04-PL-01.dwg	Julho/2019
	Cortes e Detalhes	02/08	000-SAA-RES_100VERT-MEC-01A08-R04-PL-02.dwg	Julho/2019
	Vistas 1 e 2	03/08	000-SAA-RES_100VERT-MEC-01A08-R04-PL-03.dwg	Julho/2019
	Detalhes 1	04/08	000-SAA-RES_100VERT-MEC-01A08-R04-PL-04.dwg	Julho/2019
	Detalhes 2	05/08	000-SAA-RES_100VERT-MEC-01A08-R04-PL-05.dwg	Julho/2019
	Detalhes 3	06/08	000-SAA-RES_100VERT-MEC-01A08-R04-PL-06.dwg	Julho/2019

Item	*Nome da Prancha*	*N°*	*Nome do arquivo*	*Data*
	Peças avulsas	07/08	000-SAA-RES_100VERT-MEC-01A08-R04-PL-07.dwg	Julho/2019
	Desenho de Montagem Para Base Elevada	08/08	000-SAA-RES_100VERT-MEC-01A08-R04-PL-08.dwg	Julho/2019

Chapas

As chapas utilizadas na fabricação estão listadas abaixo, de acordo com a aplicação, estando discriminadas no modelo do reservatório [Planilha DCCU e Ordem de Compra].

Material	*Aplicação*
Aço inoxidável AISI 304/2B	Locais fora da orla marítima
Aço inoxidável AISI 316L/2B	Locais de orla marítima (maresia intensa)

Composição Química [Porcentagem em peso de cada elemento]

AISI	*C*	*Mn*	*Si*	*P*	*S*	*Cr*	*Ni*	*Mo*	*N*
304	0,07	2,0	0,75	0,045	0,015	17,5 a 19,5	8,0 a 10,5	-	0,10
316 L	0,03	2,0	0,75	0,045	0,015	16,5 a 18,0	10,0 a 13,0	2,0 a 2,5	

Propriedades mecânicas

AISI	*Tensão de Ruptura [MPa]*	*Tensão de Escoamento [MPa]*	*Dureza Rockwell B*
304	720	320	84
316 L	650	340	82

As chapas devem estar isentas de chanfros e/ou desbastes em ângulo na preparação, sendo exigido apenas o corte em linhas planas, efetuado por tesoura simples ou guilhotina.

Os Reservatórios são formados por anéis circulares com seus respectivos diâmetros, sendo o primeiro anel de chapas calandradas fixos a base, que formam a linha básica de orientação da parede lateral onde serão instalados os posteriores anéis laterais calandrados sobrepostos e soldados de forma alternada no sentido vertical (chapas desencontradas), formando a parede externa.

Nos reservatórios verticais, o tampo superior [cobertura] é cônico e, nos reservatórios horizontais os tampos laterais são torisféricos.

Importante: Devem ser apresentadas cópias do certificado de procedência da chapa pela usina com as devidas informações no idioma Português:

- Composição química da liga;
- Propriedades mecânicas;
- Laudos e certificados de qualidade e procedência;

Soldas

Toda e qualquer operação de soldagem é efetuada por profissionais e equipamentos capazes de produzir cordões ou linha de solda esteticamente homogêneas e sem falhas de porosidade, principalmente das áreas internas onde os defeitos de solda na fusão de liga das chapas com os cordões de solda podem criar zonas de tensão, vazamentos ou focos de contaminação para a água potável. Os reservatórios devem ser soldados de topo, em atmosfera de argônio do processo TIG, com metal de adição apropriado para a chapa utilizada.

- As **soldas internas** devem ter acabamento sanitário, classificação 2B, com soldas removidas, polidas, decapadas e passivadas.
- As **soldas externas** devem ter acabamento natural 2B, com soldas aparentes, decapadas e passivadas.

Importante: Deve ser apresentada cópia do certificado de qualificação do soldador no idioma Português.

Acabamentos

- Remoção de todos os cantos vivos;
- Remoção dos respingos e/ou rebarbas de solda;
- Remoção de quaisquer resíduos e/ou deposição de óleo, graxa, areia ou qualquer outro elemento estranho;
- Limpeza geral (interna e externa) do reservatório antes da entrega.

Escadas e Guarda-Corpos

A **escada externa** de acesso ao topo do Reservatório, o guarda-corpo de proteção da escada, o acesso à parte superior externa do reservatório e a escada interna são em aço inoxidável [AISI 304 ou 316L], conforme Projeto/Ordem de Compra.

Importante:
Conforme a discriminação da Ordem de Compra, quando se tratarem de reservatórios de base elevada deve ser prevista a escada externa em todo costado do reservatório, ou seja, até o nível mínimo da base civil para que não seja necessária utilização de escada auxiliar. No caso de reservatório de base apoiada (nível do solo), conforme Projeto.

Para a **escada interna** pode ser aceita escada em perfil quadrado ou retangular desde que aprovado pela Fiscalização.

Alças de Içamento

O Reservatório deve ser provido alças de içamento com distribuição diametralmente oposta, conforme projeto.

Ancoragem

A ancoragem do Reservatório junto à base em concreto é realizada por meio dispositivo apropriado no costado do reservatório, conforme projeto. Os parafusos auto-atarraxantes e os chumbadores são em aço inoxidável e fazem parte do fornecimento do reservatório (acessórios).

Escotilha superior

O tampo da escotilha superior deve ser fixado na gola através de dobradiça, com um suporte para cadeado na posição diametralmente oposta, conforme projeto.

Suspiro

O suspiro é executado com tubulação em forma de bengala, flangeada numa extremidade e na outra soldada ou rosca ao centro do tampão superior e alinhada verticalmente, com malha milimétrica 1 x 1 mm, conforme projeto.

Cachimbo para entrada de cabo de comando elétrico

No topo do Reservatório deve ser provido um cachimbo Ø1"[25,4mm] para entrada do cabo de instrumentação, conforme projeto.

Logotipos e Visor de Nível com Escala Volumétrica

O visor de nível é dotado de um tubo em PVC rígido transparente, Ø1"[25,4mm] com boia móvel Ø3/4" [19,05 mm] em poliestireno expandido – "isopor" – na cor vermelha, com a função de facilitar a visualização do nível da água. A tubulação do visor de nível é fixada através de abraçadeiras junto ao corpo do Reservatório, conforme projeto.

A escala volumétrica é adesivada junto ao costado do reservatório, com marcação e numeração de acordo com o projeto.

Antes da colocação dos logotipos, as superfícies devem ser limpas para a eliminação de impurezas. Os detalhes dimensionais e construtivos estão discriminados nos Projetos.
Não são aceitos logotipos com bolhas e avarias.

Tubulações e conexões que fazem parte do ESCOPO DE FORNECIMENTO do reservatório em aço inox

Todas as tubulações devem ser executadas no mesmo material do reservatório [AISI 304 ou 316L conforme Projeto/Ordem de Compra], polidas [padrão comercial], com espessura mínima de parede OD#2,0 mm e demais dimensões conforme o projeto. O Reservatório padrão é composto de:

- **Tubulação de entrada e de saída superior;**
- **Tubulação de entrada e de saída inferior;**
- **Tubulação de Expurgo;**
- **Tubulação de Extravasor;**

O Escopo de fornecimento do reservatório padrão prevê TODAS as tubulações discriminadas acima até o nível da base civil do reservatório (±700 mm), sendo que as tubulações utilizadas para a interligação do reservatório com a câmara de manobras são contempladas nas <u>Peças avulsas</u>.

Devem ser fornecidos todos os elementos de fixação [parafusos, porcas e arruelas] no mesmo material da tubulação/conexão [AISI 304 ou AISI 316L].

Os Flanges devem ser executados no mesmo material do reservatório [AISI 304 ou 316L conforme Projeto/Ordem de Compra], com as dimensões de acordo com a **NBR 7560/NBR 7675** e Peças Gráficas;

Peças avulsas para a interligação com a câmara de manobras

Considerando a quantidade de reservatórios elevados, apoiados e suas particularidades, para a montagem são utilizados os itens da Prancha 07/08. Nas Pranchas 06/08 e 08/08 estão discriminados os detalhes para os casos de Montagem apoiada e elevada, respectivamente.

Todas as tubulações e conexões das peças avulsas devem ser executadas no mesmo material do reservatório, polidas [padrão comercial], com espessura mínima de parede OD#2,0 mm e demais dimensões conforme o projeto.

Os Flanges das peças avulsas devem seguir as dimensões da **NBR 7560/NBR 7675** e Peças Gráficas, sendo contemplados todos os elementos de fixação [parafusos, porcas e arruelas] no mesmo material da peça avulsa [AISI 304 ou AISI 316L].

Os itens da Prancha 07/08 não fazem parte das Tubulações e Conexões do ESCOPO DE FORNECIMENTO do reservatório em aço inox, sendo solicitados separadamente de acordo com a Ordem de Compra.

Relação de Peças avulsas

- Tubo Flangeado OD#2,0 mm AISI 304/AISI 316L
- Tubo Flangeado com curva OD#2,0 mm AISI 304/AISI 316L
- Curva 90° Flangeada OD#2,0 mm AISI 304/AISI 316L
- Tubo Flangeado OD#2,0 mm AISI 304/AISI 316L
- Tubo Flangeado com curva OD#2,0 mm AISI 304/AISI 316L
- Tubo Flange e Ponta OD# 2,0mm AISI 304/AISI 316L
- Flange Cego AISI 304/AISI 316L
- Curva 90° Flange e Ponta OD#2,0 mm AISI 304/AISI 316L
- Tubo Flangeado OD#2,0 mm AISI 304/AISI 316L

Observação: As dimensões, unidades e os materiais estão definidos conforme a Planilha DCCU.

ANEXO V
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO (DCCU)

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Aquisição de Reservatórios em aço inox e acessórios para a SUMOP - LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	PREÇO		PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	Reservatório vertical 50 m³ AISI 304	112351	pç	16	145.700,00	2.331.200,00	2.331.200,00
2	Tubo Flangeado OD#2,0 mm DN 100 x 6000 mm AISI 304	112386	pç	12	2.600,00	31.200,00	31.200,00
3	Tubo Flangeado com curva OD#2,0 mm DN 100 x 5861 mm AISI 304	101539	pç	6	2.960,00	17.760,00	17.760,00
4	Curva 90° Flangeada OD#2,0 mm DN 100 AISI 304	112352	pç	80	1.630,00	130.400,00	130.400,00
5	Tubo Flangeado OD#2,0 mm DN 100 x 800 mm AISI 304	102827	pç	10	1.500,00	15.000,00	15.000,00
6	Tubo Flangeado com curva OD#2,0 mm DN 100 x 961 mm AISI 304	103966	pç	20	1.680,00	33.600,00	33.600,00
7	Flange Cego DN 100 AISI 304	11705	pç	32	560,00	17.920,00	17.920,00
8	Tubo Flangeado OD#2,0 mm DN 100 AISI 304	112355	m	112	570,00	63.840,00	63.840,00
		TOTAL (R$)				**2.640.920,00**	**2.640.920,00**

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Aquisição de Reservatórios em aço inox e acessórios para a SUMOP - LOTE 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	PREÇO		PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	Reservatório vertical 100 m³ AISI 304	112366	pç	44	241.700,00	10.634.800,00	10.634.800,00
2	Tubo Flangeado OD#2,0mm DN 150 x 6000 mm AISI 304	112367	pç	60	5.200,00	312.000,00	312.000,00
3	Tubo Flangeado com curva OD#2,0 mm DN 150 x 7760 mm AISI 304	112368	pç	30	5.920,00	177.600,00	177.600,00
4	Curva 90 ° Flangeada OD#2,0 mm DN 150 AISI 304	112369	pç	220	2.440,00	536.800,00	536.800,00
5	Tubo Flangeado OD#2,0 mm DN 150 x 800 mm AISI 304	112370	pç	14	2.340,06	32.760,84	32.760,84
6	Tubo Flangeado com curva OD#2,0 mm DN 150 x 1000 mm AISI 304	112371	pç	28	3.300,00	92.400,00	92.400,00
7	Flange Cego DN 150 AISI 304	112373	pç	88	1.005,00	88.440,00	88.440,00
8	Tubo Flangeado OD#2,0 mm DN 150 AISI 304	112375	m	627	950,00	595.650,00	595.650,00
		TOTAL (R$)				**12.470.450,84**	**12.470.450,84**

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

Aquisição de Reservatórios em aço inox e acessórios para a SUMOP - LOTE 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	PREÇO		PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	Reservatório vertical 100 m³ AISI 316 L	112376	pç	2		-	-
2	Tubo Flangeado OD#2,0mm DN 150 x 6000 mm AISI 316 L	112377	pç	4		-	-
3	Tubo Flangeado com curva OD#2,0 mm DN 150 x 7760 mm AISI 316 L	112378	pç	2		-	-
4	Curva 90 ° Flangeada OD#2,0 mm DN 150 AISI 316 L	112379	pç	10		-	-
5	Flange Cego DN 150 AISI 316 L	112383	pç	4		-	-
6	Tubo Flangeado OD#2,0 mm DN 150 AISI 316 L	112385	m	24		-	-
		TOTAL (R$)					

ANEXO VI
PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO (POB)

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

Aquisição de Reservatórios em aço inox e acessórios para a SUMOP - LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	PREÇO		PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	Reservatório vertical 50 m³ AISI 304	112351	pç	16		-	-
2	Tubo Flangeado OD#2,0 mm DN 100 x 6000 mm AISI 304	112386	pç	12		-	-
3	Tubo Flangeado com curva OD#2,0 mm DN 100 x 5861 mm AISI 304	101539	pç	6		-	-
4	Curva 90° Flangeada OD#2,0 mm DN 100 AISI 304	112352	pç	80		-	-
5	Tubo Flangeado OD#2,0 mm DN 100 x 800 mm AISI 304	102827	pç	10		-	-
6	Tubo Flangeado com curva OD#2,0 mm DN 100 x 961 mm AISI 304	103966	pç	20		-	-
7	Flange Cego DN 100 AISI 304	11705	pç	32		-	-
8	Tubo Flangeado OD#2,0 mm DN 100 AISI 304	112355	m	112		-	-
		TOTAL (R$)					

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

Aquisição de Reservatórios em aço inox e acessórios para a SUMOP - LOTE 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	PREÇO		PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	Reservatório vertical 100 m³ AISI 304	112366	pç	44		-	-
2	Tubo Flangeado OD#2,0mm DN 150 x 6000 mm AISI 304	112367	pç	60		-	-
3	Tubo Flangeado com curva OD#2,0 mm DN 150 x 7760 mm AISI 304	112368	pç	30		-	-
4	Curva 90 ° Flangeada OD#2,0 mm DN 150 AISI 304	112369	pç	220		-	-
5	Tubo Flangeado OD#2,0 mm DN 150 x 800 mm AISI 304	112370	pç	14		-	-
6	Tubo Flangeado com curva OD#2,0 mm DN 150 x 1000 mm AISI 304	112371	pç	28		-	-
7	Flange Cego DN 150 AISI 304	112373	pç	88		-	-
8	Tubo Flangeado OD#2,0 mm DN 150 AISI 304	112375	m	627		-	-
		TOTAL (R$)					

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

Aquisição de Reservatórios em aço inox e acessórios para a SUMOP - LOTE 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	PREÇO		PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	Reservatório vertical 100 m³ AISI 316 L	112376	pç	2		-	-
2	Tubo Flangeado OD#2,0mm DN 150 x 6000 mm AISI 316 L	112377	pç	4		-	-
3	Tubo Flangeado com curva OD#2,0 mm DN 150 x 7760 mm AISI 316 L	112378	pç	2		-	-
4	Curva 90 ° Flangeada OD#2,0 mm DN 150 AISI 316 L	112379	pç	10		-	-
5	Flange Cego DN 150 AISI 316 L	112383	pç	4		-	-
6	Tubo Flangeado OD#2,0 mm DN 150 AISI 316 L	112385	m	24		-	-
		TOTAL (R$)					

ANEXO VII
PEÇAS GRÁFICAS

ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0788/2021

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PEÇAS GRÁFICAS

Registro de preços para a Aquisição de reservatórios em aço inoxidável e acessórios

ITEM	DESCIÇÃO DO ASSUNTO	Nº DA PRANCHA	NOME DO ARQUIVO	DATA
1	Detalhe da Pintura Logotipo e Divisões de volume	01/03	000-COM-ARQ-01A03-00.dwg	05/2011
2	Detalhe da Pintura Logotipo e Divisões de volume	02/03	000-COM-ARQ-01A03-00.dwg	05/2011
3	Detalhe da Pintura Logotipo e Divisões de volume	03/03	000-COM-ARQ-01A03-00.dwg	05/2011
4	Plantas e Detalhes	01/08	000-SAA-RES_050VERT-MEC-01A08-R04-PL-01.dwg	07/2019
5	Detalhes das Tubulações	02/08	000-SAA-RES_050VERT-MEC-01A08-R04-PL-02.dwg	07/2019
6	Vistas 1 e 2 e Detalhes	03/08	000-SAA-RES_050VERT-MEC-01A08-R04-PL-03.dwg	07/2019
7	Detalhes 1	04/08	000-SAA-RES_050VERT-MEC-01A08-R04-PL-04.dwg	07/2019
8	Detalhes 2	05/08	000-SAA-RES_050VERT-MEC-01A08-R04-PL-05.dwg	07/2019
9	Detalhes 3	06/08	000-SAA-RES_050VERT-MEC-01A08-R04-PL-06.dwg	07/2019
10	Peças avulsas	07/08	000-SAA-RES_050VERT-MEC-01A08-R04-PL-07.dwg	07/2019
11	Desenho de Montagem para Base Elevada	08/08	000-SAA-RES_050VERT-MEC-01A08-R04-PL-08.dwg	07/2019
12	Plantas e Detalhes	01/08	000-SAA-RES_100VERT-MEC-01A08-R04-PL-01.dwg	07/2019
13	Cortes e Detalhes	02/08	000-SAA-RES_100VERT-MEC-01A08-R04-PL-02.dwg	07/2019
14	Vistas 1 e 2	03/08	000-SAA-RES_100VERT-MEC-01A08-R04-PL-03.dwg	07/2019
15	Detalhes 1	04/08	000-SAA-RES_100VERT-MEC-01A08-R04-PL-04.dwg	07/2019
16	Detalhes 2	05/08	000-SAA-RES_100VERT-MEC-01A08-R04-PL-05.dwg	07/2019
17	Detalhes 3	06/08	000-SAA-RES_100VERT-MEC-01A08-R04-PL-06.dwg	07/2019
18	Peças avulsas	07/08	000-SAA-RES_100VERT-MEC-01A08-R04-PL-07.dwg	07/2019
19	Desenho de Montagem	08/08	000-SAA-RES_100VERT-MEC-01A08-R04-PL-08.dwg	07/2019

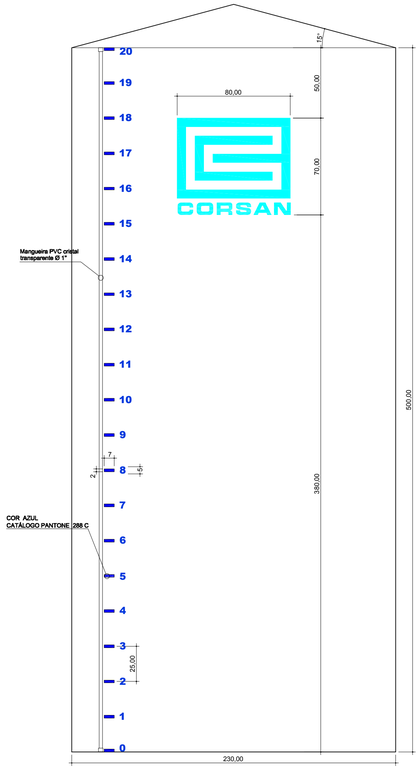

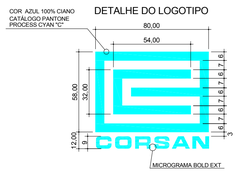

RESERVATÓRIO AÇO INOX 20 m3
ESCALA 1:20
OBS. MEDIDAS EM CENTÍMETROS

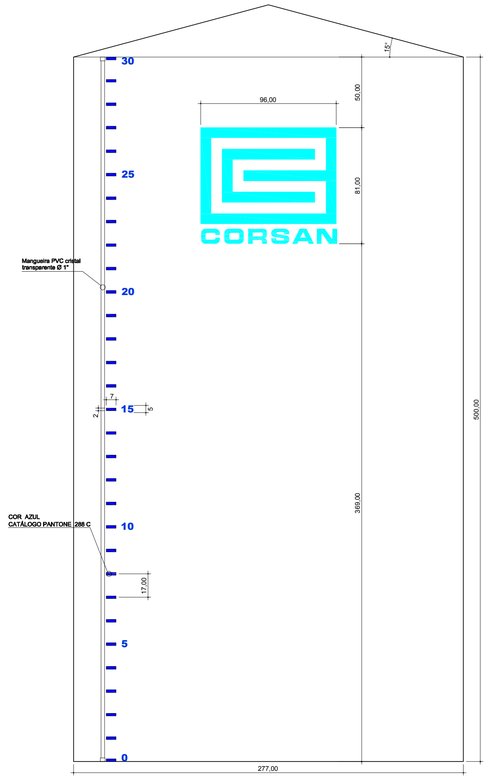

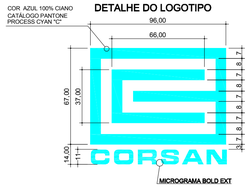

RESERVATÓRIO AÇO INOX 30 m3
ESCALA 1:20
OBS. MEDIDAS EM CENTÍMETROS

OBSERVAÇÕES:

1 - O Logotipo deverá ser instalado em duas faces justapostas, frente/fundos, sempre observando as melhores visuais com o reservatório instalado na posição final.

2 - A régua de escala de volumes deverá ser instalada na face de melhor visualização ao lado da mangueira de PVC.

3 - O LOGOTIPO E A ESCALA DE VOLUMES DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM VINIL AUTOADESIVO e= 0,1mm (ORACAL 084).

Modelo do Reservatório em Aço carbono
Foto meramente ilustrativa

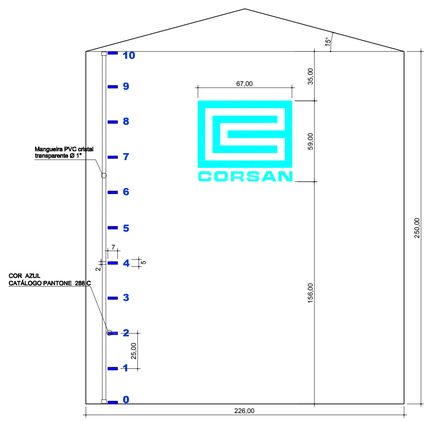

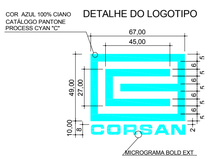

RESERVATÓRIO AÇO INOX 10 m3(MODELO 1)
ESCALA 1:20
OBS. MEDIDAS EM CENTÍMETROS

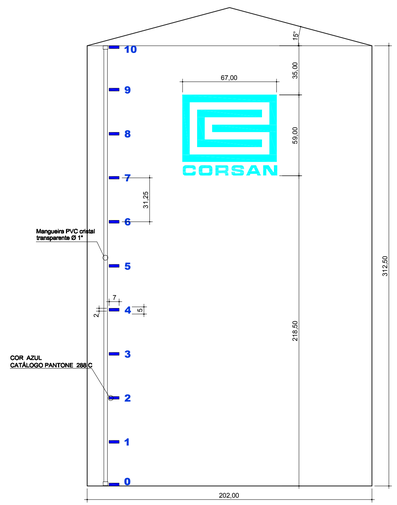

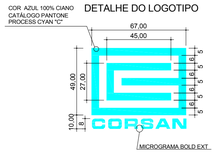

RESERVATÓRIO AÇO INOX 10 m3 (MODELO 2)
ESCALA 1:20
OBS. MEDIDAS EM CENTÍMETROS

1	Atualização da cor do Logotipo	Daniel	maio 2012
REVISÃO	ASSUNTO	RESPONSÁVEL	DATA

CONTRATADA(s)

CORSAN ARQUITETURA
DEXP/SUPRO/DEPCO
www.corsan.com.br

PROJETISTAS
ARQ. DANIEL LOSS MACIEIRA - CREA: 79.830

MUNICÍPIO: PADRÃO

UNIDADE: RESERVATÓRIOS AÇO INOX IO (modelo I), IO(modelo 2), e 20 e 30 m3

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME TERMOS CONTRATUAIS
PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DESENHO SEM EXPRESSO CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO

PRANCHA: DETALHE DA PINTURA LOGOTIPO E DIVISÕES DE VOLUME

REVISOR PROJETO	DESENHO: DANIEL L. MACIEIRA	ESCALA: Indicada	CÓDIGO CIDADE/NUM.PROJETO: OOO-OOOOO
COLABORADOR	NOME DO ARQUIVO: OOO-COM-ARQ-OIaO3-OO.dwg	DATA: Maio / 2011	PRANCHA: OI/03

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.
Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

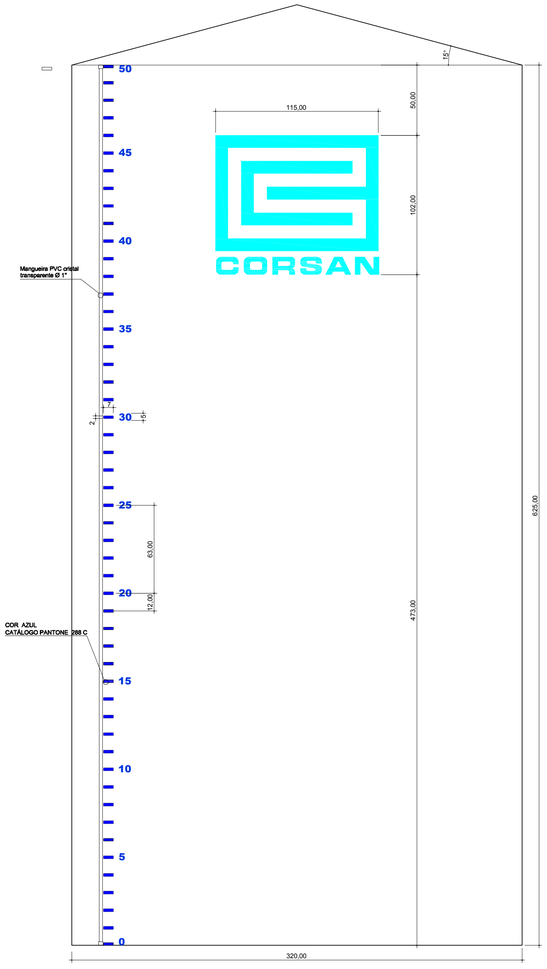

RESERVATÓRIO AÇO INOX 50 m3
ESCALA 1:20
OBS. MEDIDAS EM CENTÍMETROS

DETALHE DO LOGOTIPO

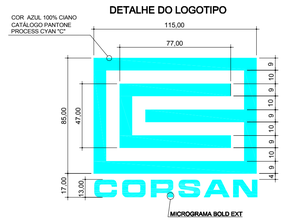

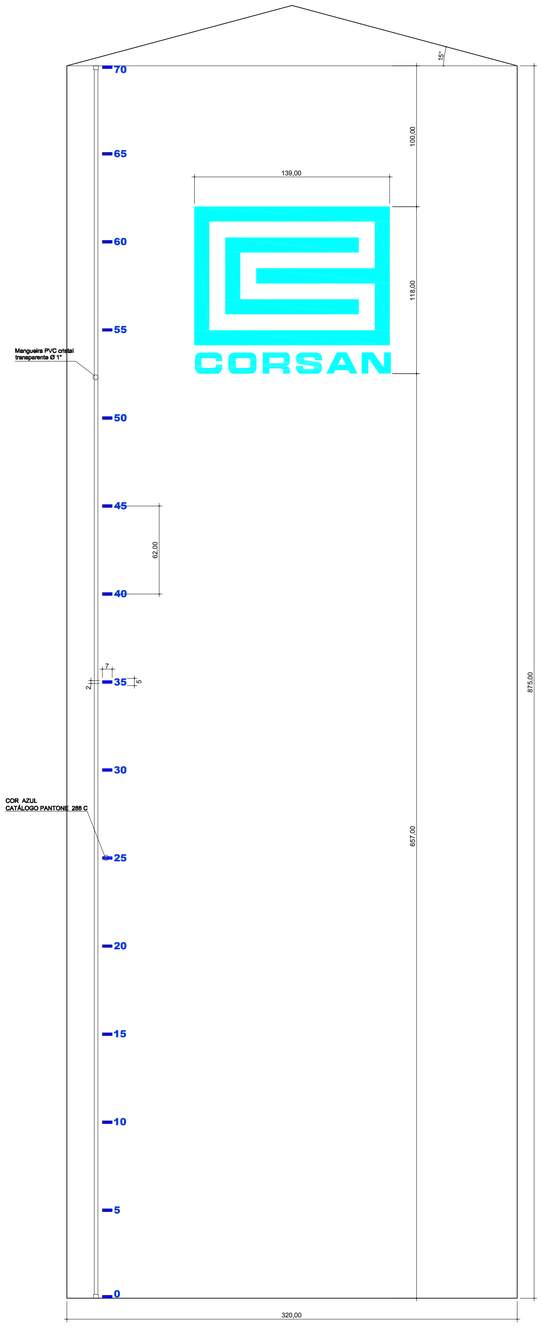

RESERVATÓRIO AÇO INOX 70 m3
ESCALA 1:20
OBS. MEDIDAS EM CENTÍMETROS

DETALHE DO LOGOTIPO

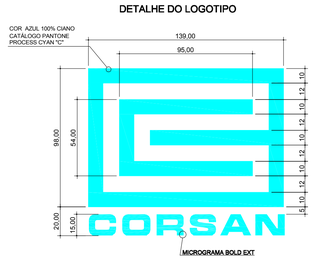

Modelo do Reservatório em Aço carbono
Foto meramente ilustrativa

OBSERVAÇÕES:

1 - O Logotipo deverá ser instalado em duas faces justapostas, frente/fundos, sempre observando as melhores visuais com o reservatório instalado na posição final.
2 - A régua de escala de volumes deverá ser instalada na face de melhor visualização ao lado da mangueira de PVC.
3 - O LOGOTIPO E A ESCALA DE VOLUMES DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM VINIL AUTOADESIVO e= 0,1mm (ORACAL 084).

REVISÃO	ASSUNTO	RESPONSÁVEL	DATA

CONTRATADA(s)

CORSAN
www.corsan.com.br

ARQUITETURA
DEXP/SUPRO/DEPCO

MUNICÍPIO: PADRÃO

UNIDADE: RESERVATÓRIOS AÇO INOX 50 e 70 m3

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME TERMOS CONTRATUAIS
PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DESENHO SEM EXPRESSO CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO

PROJETISTAS: ARQ. DANIEL LOSS MACIEIRA - CREA: 79.830

PRANCHA: DETALHE DA PINTURA LOGOTIPO E DIVISÕES DE VOLUME

REVISOR PROJETO	DESENHO	ESCALA	CODIGO CIDADE.NUM.PROJETO
	DANIEL L. MACIEIRA	Indicada	000-00000
COLABORADOR	NOME DO ARQUIVO	DATA	PRANCHA
	000-COM-ARQ-Ola03-00.dwg	Maio / 2011	02/03

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.
PDF Complete
Click Here to Upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

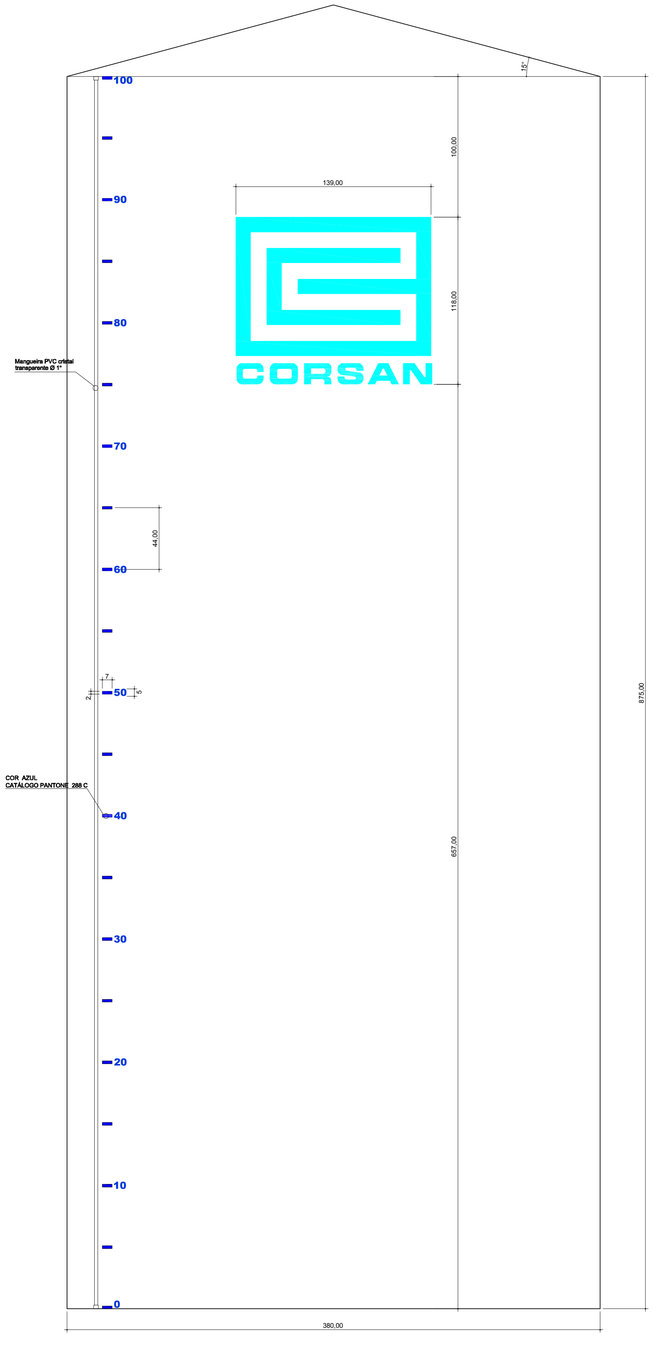

RESERVATÓRIO AÇO INOX 100 m3
ESCALA 1:20
OBS. MEDIDAS EM CENTÍMETROS

DETALHE DO LOGOTIPO

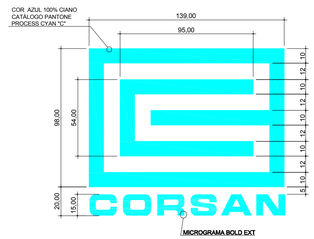

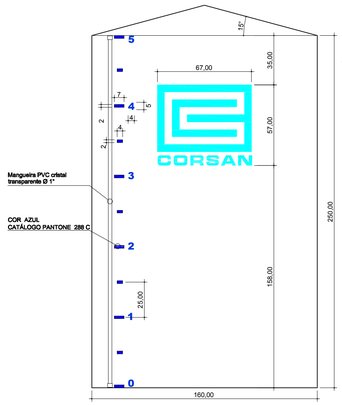

RESERVATÓRIO AÇO INOX 5 m3
ESCALA 1:20
OBS. MEDIDAS EM CENTÍMETROS

DETALHE DO LOGOTIPO

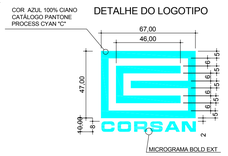

Modelo do Reservatório em Aço carbono
Foto meramente ilustrativa

OBSERVAÇÕES:

1 - O Logotipo deverá ser instalado em duas faces justapostas, frente/fundos, sempre observando as melhores visuais com o reservatório instalado na posição final.

2 - A régua de escala de volumes deverá ser instalada na face de melhor visualização ao lado da mangueira de PVC.

3 - O LOGOTIPO E A ESCALA DE VOLUMES DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM VINIL AUTOADESIVO e= 0,1mm (ORACAL 084).

REVISÃO	ASSUNTO	RESPONSÁVEL	DATA

CONTRATADA(s)

CORSAN
www.corsan.com.br

ARQUITETURA
DEXP/SUPRO/DEPCO

MUNICÍPIO: PADRÃO

UNIDADE: RESERVATÓRIOS AÇO INOX 5 e 100 m3

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME TERMOS CONTRATUAIS
PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DESENHO SEM EXPRESSO CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO

PROJETISTAS: ARQ. DANIEL LOSS MACIEIRA - CREA: 79.830

PRANCHA: DETALHE DA PINTURA LOGOTIPO E DIVISÕES DE VOLUME

REVISOR PROJETO	DESENHO	ESCALA	CÓDIGO CIDADE.NUM.PROJETO
	DANIEL L. MACIEIRA	Indicada	000-00000
COLABORADOR	NOME DO ARQUIVO	DATA	PRANCHA
	000-COM-ARQ-Ola03-OO.dwg	Maio / 2011	03/03

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.
PDF Complete
Click here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

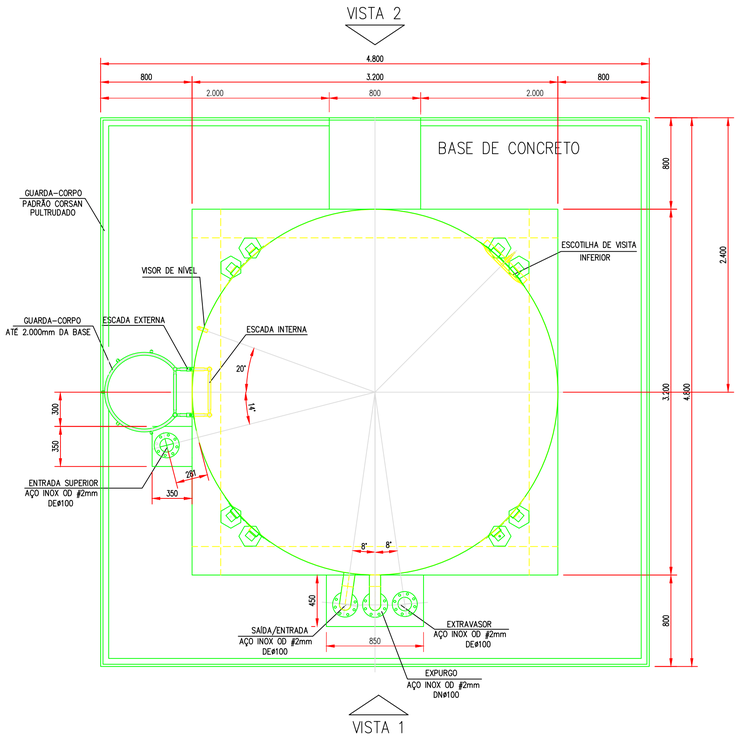

PLANTA DA TUBULAÇÃO NO FUNDO DO RESERVATÓRIO
ESC.: 1:25

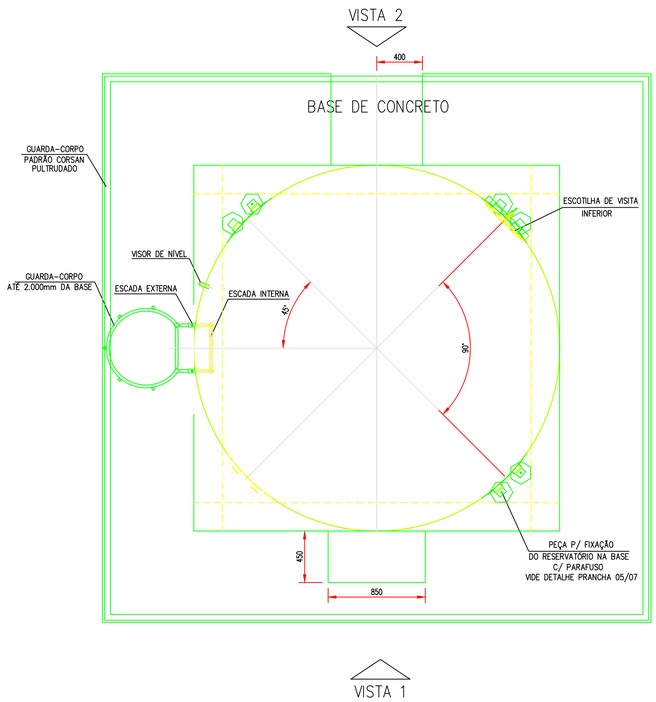

GABARITO DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO NA BASE
ESC.: 1:25

NOTAS:
1. TODOS OS TUBOS E ACESSÓRIOS EM AÇO INOX-AISI 304, QUANDO SOLDADOS, DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DA CORSAN.
2. NAS EXTREMIDADES LIVRES DOS TUBOS DOS GUARDA-CORPOS E ESCADAS DEVERÁ SER SOLDADA CHAPA DE INOX-AISI 304 ∅2mm PARA FECHAMENTO DOS MESMOS.
3. TODA A ÁREA DO RESERVATÓRIO, DEVERÁ SER REVESTIDA COM BORRACHA NITRÍLICA.
4. NAS TRANSIÇÕES ENTRE TUBOS DE INOX-AISI 304 C/ TUBOS DE F°F° OU AÇO, AS FLANGES DEVERÃO SER PARAFUSADAS COM PARAFUSOS DE INOX AISI 304.
5. TODOS OS PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERÃO SER DE AÇO INOX AISI 304.
6. TODOS OS RESERVATÓRIOS QUE SERÃO INSTALADOS NA ORLA MARÍTIMA O MATERIAL DEVERÁ SER SUBSTITUIDO POR AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L-2B E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, CONFORME ORDEM DE COMPRA E/OU ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CORSAN.

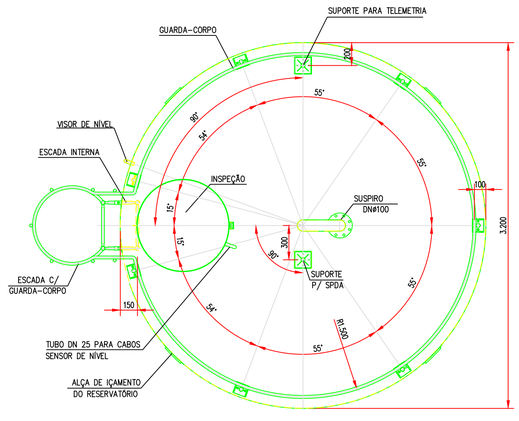

VISTA SUPERIOR
POSICIONAMENTO DO GUARDA CORPO E INSPEÇÃO
ESC.: 1:25

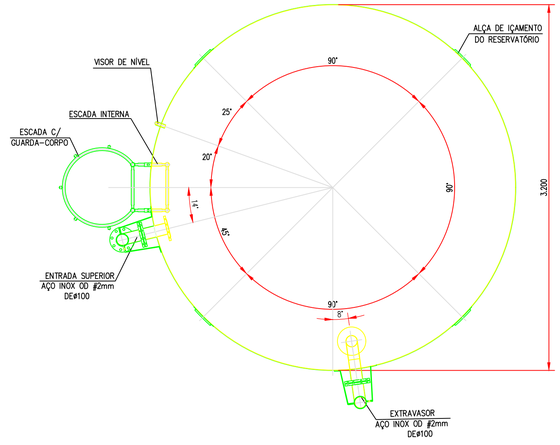

VISTA SUPERIOR
POSICIONAMENTO DA TUBULAÇÃO E ALÇAS DE IÇAMENTO
ESC.: 1:25

REV.	ASSUNTO	RESPONSÁVEL	DATA
04	REVISÃO GERAL	GILBERTO JOB	01/07/2019
03	REVISÃO GERAL	CARLOS FRIZZO	28/01/2014
02	PARAFUSO DE FIXAÇÃO A BASE 300mm, EXPURGO	CARLOS FRIZZO	22/07/2013
01	SUPORTE PARA ELETRODO E ADEQUAÇÃO DAS ESCADAS	CARLOS FRIZZO	21/12/2012
00	EMISSÃO INICIAL		10/05/2011

CONTRATADA(S)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETISTA

DESENHO

NOME / SELO CONSULT.

CORSAN

PROJETISTAS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS
DEPRA/DETO

MECÂNICO
DEXP/SUPRO/DEPRA /DOP/DETO

ANÁLISE DE PROJETO
DEPRA/DETO

DESENHO
MARCOS LAZZARI

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DESENHO SEM EXPRESSO CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO
PADRÃO

NOME DO ARQUIVO
000-SAA-RES_050VERT-MEC-01A08-R04.dwg

UNIDADE
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
RESERVATÓRIO EM AÇO INÓX - 50m³

CÓD. CIDADE / NÚM. PROJETO
000-0000000

ESCALA
Indicadas

ASSUNTO
PLANTAS E DETALHES

DATA
Abril / 2011

PRANCHA
1/8

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

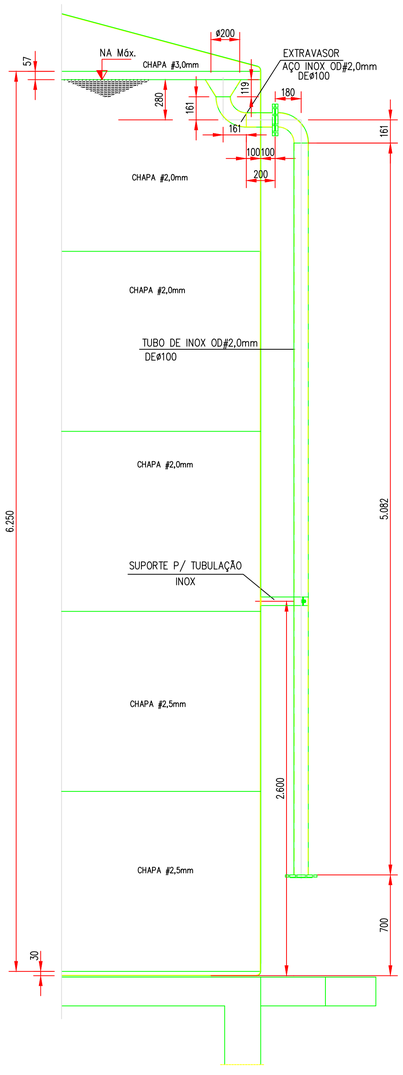

EXTRAVASOR
ESC.: 1:25

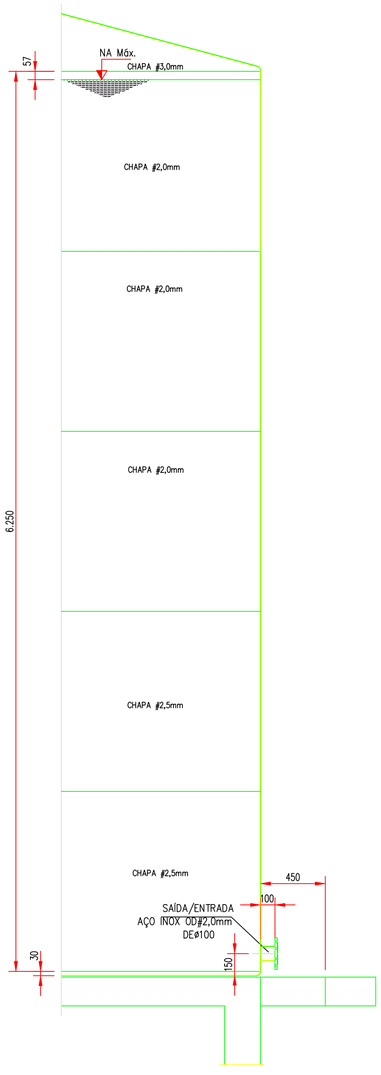

SAÍDA/ENTRADA INFERIOR
ESC.: 1:25

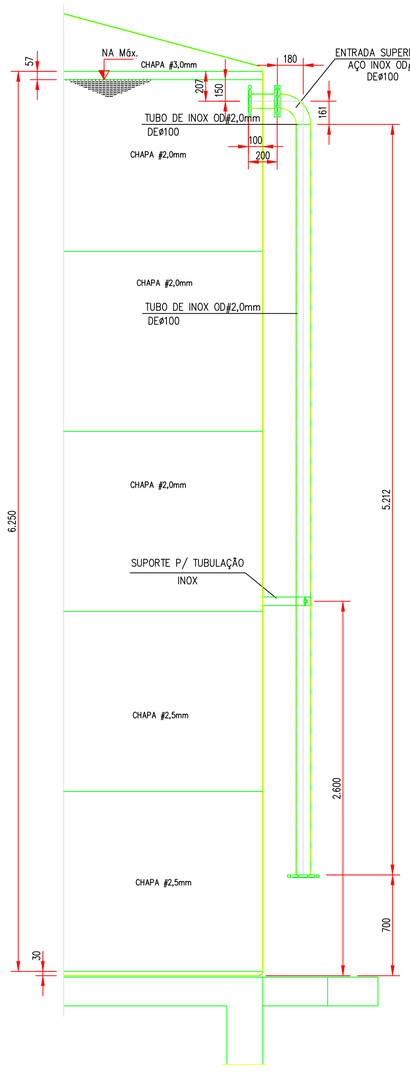

ENTRADA SUPERIOR
ESC.: 1:25

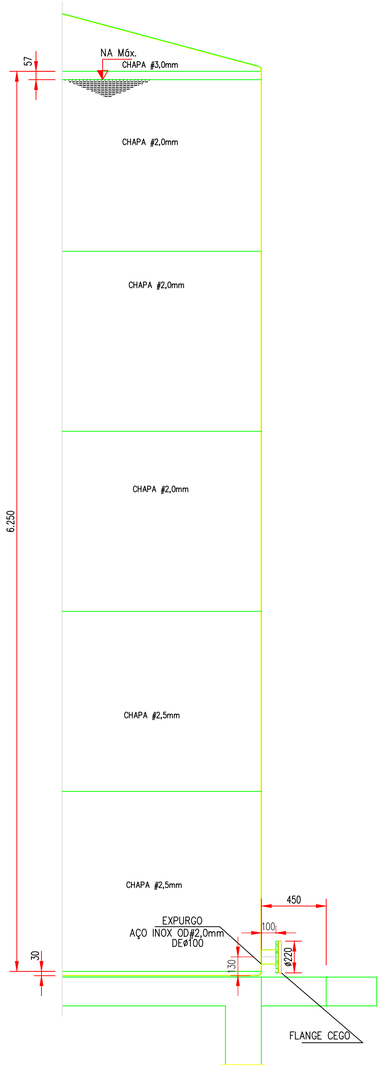

EXPURGO
ESC.: 1:25

04	REVISÃO GERAL	GILBERTO JOB	01/07/2019
03	REVISÃO GERAL	CARLOS FRIZZO	28/01/2014
02	PARAFUSO DE FIXAÇÃO A BASE 300mm, EXPURGO	CARLOS FRIZZO	22/07/2013
01	SUPORTE PARA ELETRODO E ADEQUAÇÃO DAS ESCADAS	CARLOS FRIZZO	21/12/2012
00	EMISSÃO INICIAL		10/05/2011
REV.	ASSUNTO	RESPONSÁVEL	DATA

CONTRATADA(S)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETISTA

DESENHO

NOME / SELO CONSULT.

CORSAN

PROJETISTAS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

DEPRA/DETO

MECÂNICO
DEXP/SUPRO/DEPRA /DOP/DETO

ANÁLISE DE PROJETO
DEPRA/DETO

DESENHO
MARCOS LAZZARI

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DESENHO SEM EXPRESSO CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO
PADRÃO

NOME DO ARQUIVO
000-SAA-RES_050VERT-MEC-01A08-R04.dwg

UNIDADE
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
RESERVATÓRIO EM AÇO INÓX - 50m³

CÓD. CIDADE / NÚM. PROJETO
000-0000000

ESCALA
Indicadas

ASSUNTO
DETALHES DAS TUBULAÇÕES

DATA
Abril / 2011

PRANCHA
2/8

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

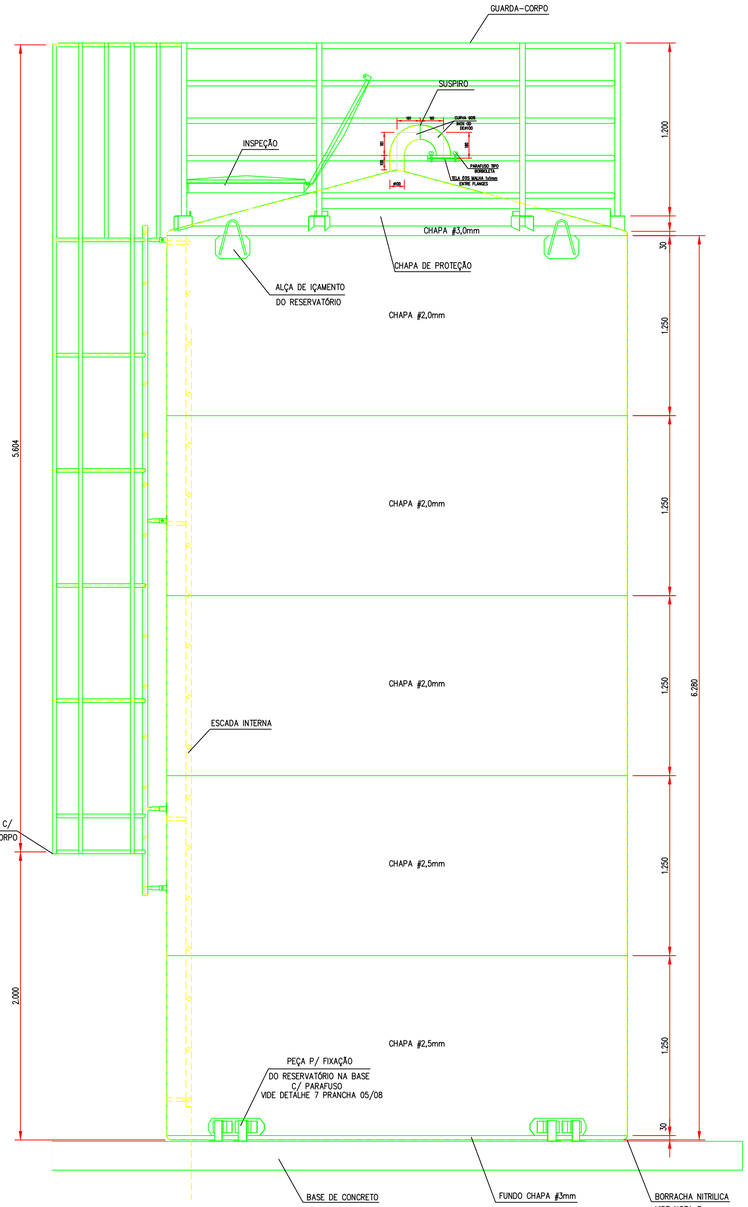

VISTA 1
ESC.: 1:20

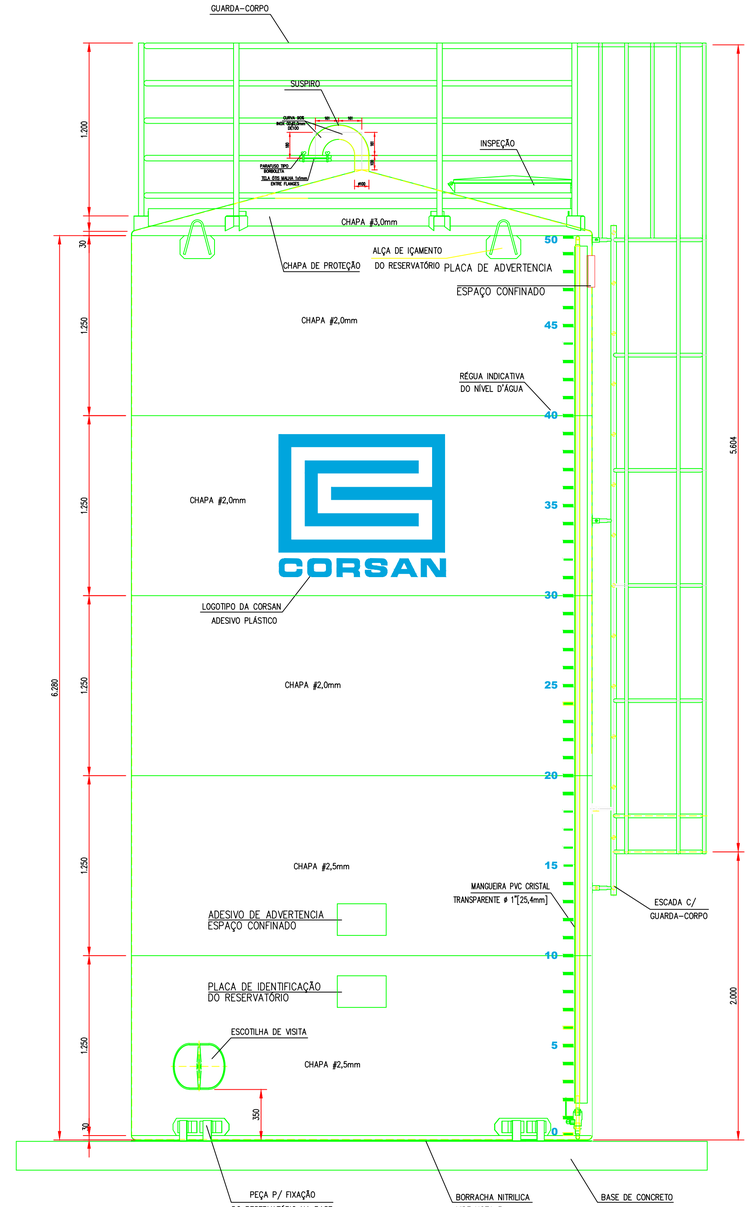

VISTA 2
ESC.: 1:20

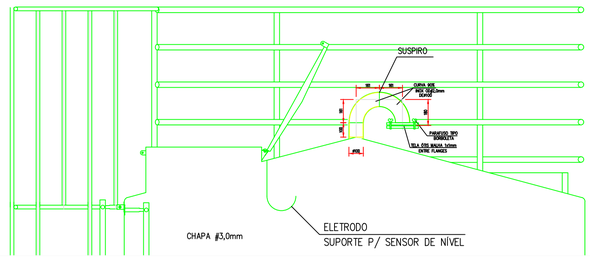

CORTE – DETALHE ELETRODO
ESC.: 1:20

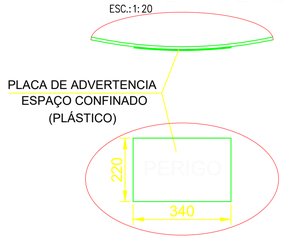

NOTAS:

1. TODOS OS TUBOS E ACESSÓRIOS EM AÇO INOX–AISI 304, QUANDO SOLDADOS, DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DA CORSAN.
2. NAS EXTREMIDADES LIVRES DOS TUBOS DOS GUARDA–CORPOS E ESCADAS DEVERÁ SER SOLDADA CHAPA DE INOX–AISI 304 #2mm PARA FECHAMENTO DOS MESMOS.
3. TODA A ÁREA DO RESERVATÓRIO, DEVERÁ SER REVESTIDA COM BORRACHA NITRILICA.
4. NAS TRANSIÇÕES ENTRE TUBOS DE INOX–AISI 304 C/ TUBOS DE F°F° OU AÇO, AS FLANGES DEVERÃO SER PARAFUSADAS COM PARAFUSOS DE INOX AISI 304.
5. TODOS OS PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERÃO SER DE AÇO INOX AISI 304.
6. TODOS OS RESERVATÓRIOS QUE SERÃO INSTALADOS NA ORLA MARÍTIMA O MATERIAL DEVERÁ SER SUBSTITUIDO POR AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L–2B E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, CONFORME ORDEM DE COMPRA E/OU ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CORSAN.

DETALHE 10–VENTILAÇÃO
ESC.: 1:10

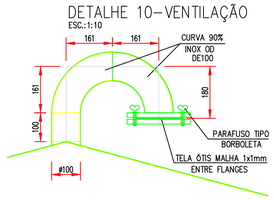

DETALHE 9 – ESCOTILHA INFERIOR
ESC.: 1:10

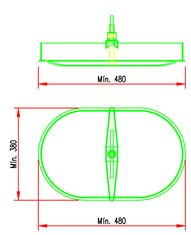

04	REVISÃO GERAL	GILBERTO JOB	01/07/2019
03	REVISÃO GERAL	CARLOS FRIZZO	28/01/2014
02	PARAFUSO DE FIXAÇÃO A BASE 300mm, EXPURGO	CARLOS FRIZZO	22/07/2013
01	SUPORTE PARA ELETRODO E ADEQUAÇÃO DAS ESCADAS	CARLOS FRIZZO	21/12/2012
00	EMISSÃO INICIAL		10/05/2011
REV.	ASSUNTO	RESPONSÁVEL	DATA

CONTRATADA(S)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETISTA

DESENHO

NOME / SELO CONSULT.

CORSAN

PROJETISTAS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

DEPRA/DETO

MECÂNICO
DEXP/SUPRO/DEPRA /DOP/DETO

ANÁLISE DE PROJETO
DEPRA/DETO

DESENHO
MARCOS LAZZARI

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DESENHO SEM EXPRESSO CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO
PADRÃO

NOME DO ARQUIVO
000-SAA-RES_050VERT-MEC-01A08-R04.dwg

UNIDADE
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
RESERVATÓRIO EM AÇO INÓX - 50m³

COD. CIDADE / NUM. PROJETO
000-0000000

ESCALA
Indicadas

ASSUNTO
VISTAS 1 E 2 E DETALHES

DATA
Abril / 2011

PRANCHA
3/8

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

DETALHE 1 – ESCADA EXTERNA C/ GUARDA CORPO

ESC.:1:20

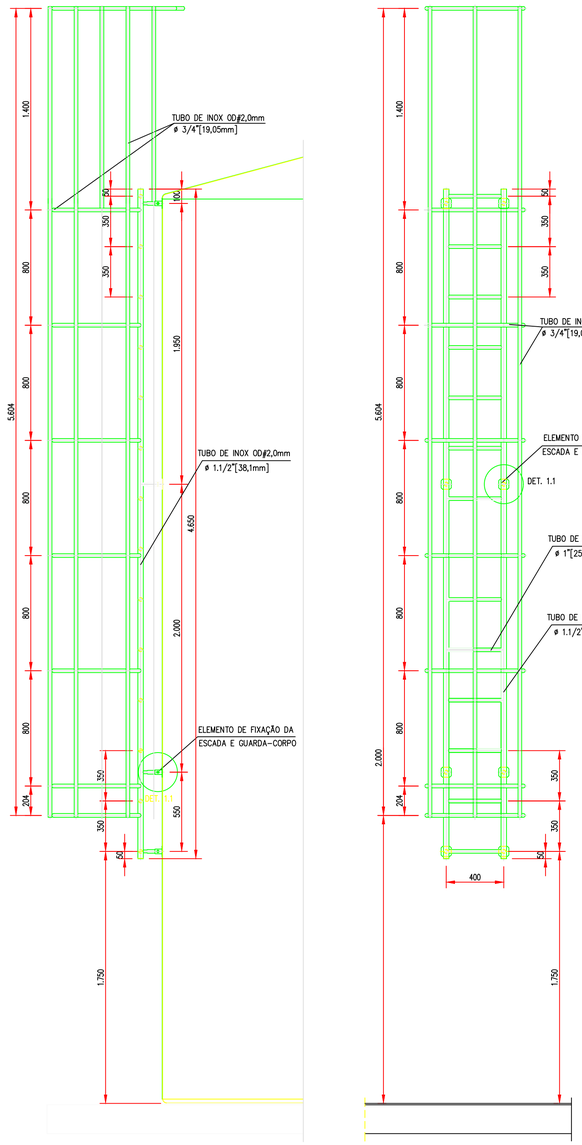

VISTA LATERAL

VISTA FRONTAL

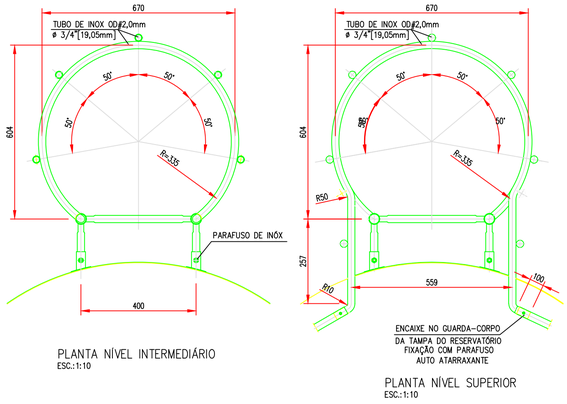

PLANTA NÍVEL INTERMEDIÁRIO
ESC.:1:10

PLANTA NÍVEL SUPERIOR
ESC.:1:10

DET.2 – PORTINHOLA DO GUARDA-CORPO

ESC.:1:10

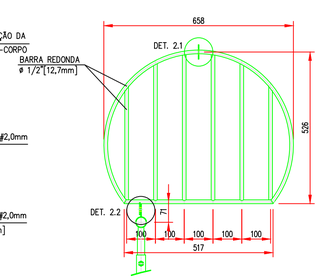

PLANTA

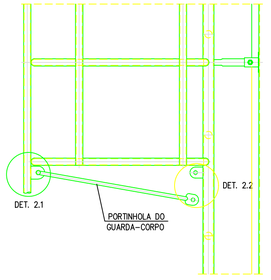

VISTA LATERAL

DETALHE DO SUPORTE PARA TELEMETRIA E SPDA

ESC.:1:2,5

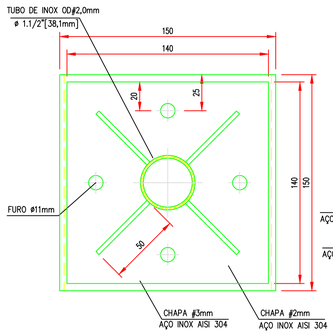

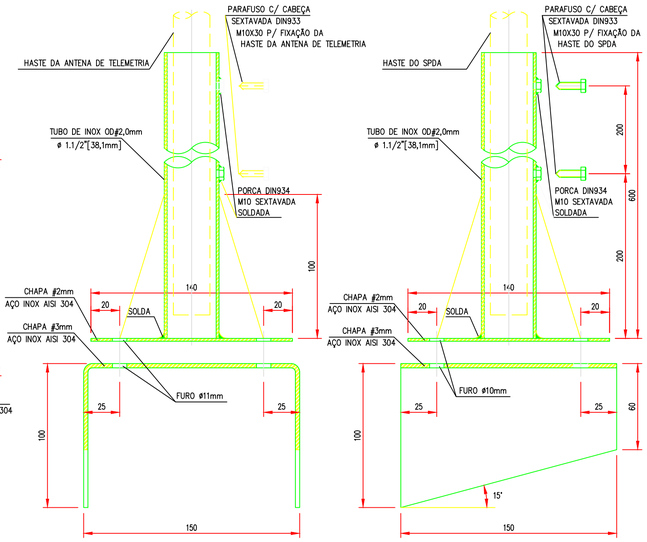

NOTAS:

1. TODOS OS TUBOS E ACESSÓRIOS EM AÇO INOX–AISI 304, QUANDO SOLDADOS, DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DA CORSAN.
2. NAS EXTREMIDADES LIVRES DOS TUBOS DOS GUARDA–CORPOS E ESCADAS DEVERÁ SER SOLDADA CHAPA DE INOX–AISI 304 #2mm PARA FECHAMENTO DOS MESMOS.
3. TODA A ÁREA DO RESERVATÓRIO, DEVERÁ SER REVESTIDA COM BORRACHA NITRILICA.
4. NAS TRANSIÇÕES ENTRE TUBOS DE INOX–AISI 304 C/ TUBOS DE F°F° OU AÇO, AS FLANGES DEVERÃO SER PARAFUSADAS COM PARAFUSOS DE INOX AISI 304.
5. TODOS OS PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERÃO SER DE AÇO INOX AISI 304.
6. TODOS OS RESERVATÓRIOS QUE SERÃO INSTALADOS NA ORLA MARÍTIMA O MATERIAL DEVERÁ SER SUBSTITUIDO POR AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L–2B E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, CONFORME ORDEM DE COMPRA E/OU ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CORSAN.

DETALHE 2.1

ESC.:1:2

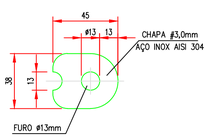

DETALHE 2.2

ESC.:1:2

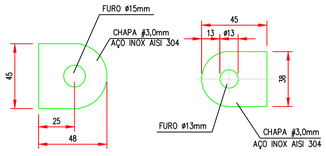

DETALHE 3 – GUARDA–CORPO DA TAMPA

ESC.:1:10

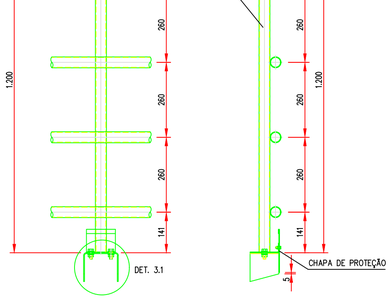

DETALHE 1.1

ESC.:1:2

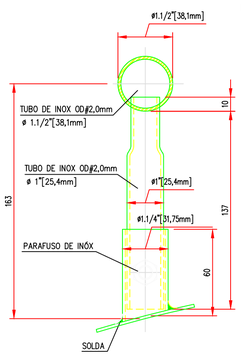

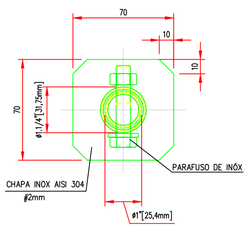

DETALHE 3.1

ESC.:1:2

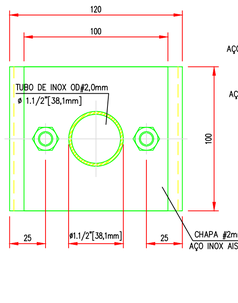

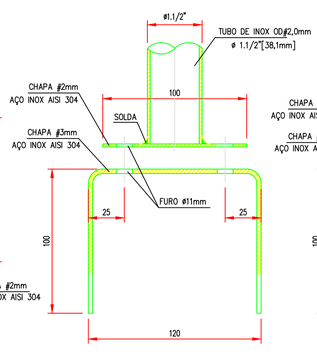

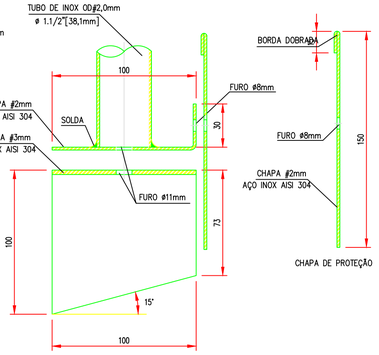

REV.	ASSUNTO	RESPONSÁVEL	DATA
04	REVISÃO GERAL	GILBERTO JOB	01/07/2019
03	REVISÃO GERAL	CARLOS FRIZZO	28/01/2014
02	PARAFUSO DE FIXAÇÃO A BASE 300mm, EXPURGO	CARLOS FRIZZO	22/07/2013
01	SUPORTE PARA ELETRODO E ADEQUAÇÃO DAS ESCADAS	CARLOS FRIZZO	21/12/2012
00	EMISSÃO INICIAL		10/05/2011

CONTRATADA(S)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETISTA | DESENHO

NOME / SELO CONSULT.

CORSAN

PROJETISTAS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

DEPRA/DETO

MECÂNICO
DEXP/SUPRO/DEPRA /DOP/DETO

ANÁLISE DE PROJETO: DEPRA/DETO

DESENHO: MARCOS LAZZARI

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DESENHO SEM EXPRESSO CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO: PADRÃO

NOME DO ARQUIVO: 000-SAA-RES_050VERT-MEC-01A08-R04.dwg

UNIDADE: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
RESERVATÓRIO EM AÇO INOX - 50m³

COD. CIDADE / NÚM. PROJETO: 000-0000000

ESCALA: Indicadas

ASSUNTO: DETALHES I

DATA: Abril / 2011

PRANCHA: 4/8

DETALHE 4 – ESCADA INTERNA
ESC.: 1:20

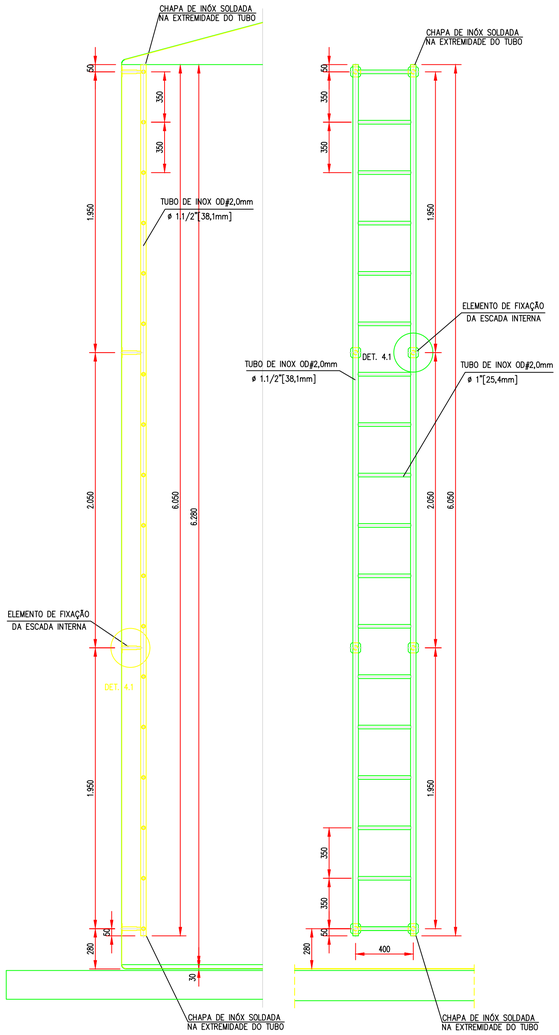

DETALHE 6 – SUPORTE DA TUBULAÇÃO
ESC.: 1:10

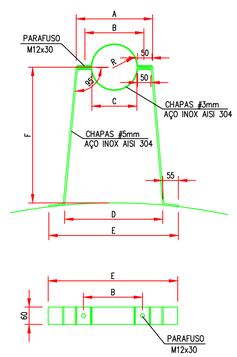

	DE50	DE75	DE100
A	171	196	221
B	110	135	160
C	54	79	104
D	205	234	261
E	305	343	371
F	251	266	280
R	27	40	52

DETALHE 5 – ALÇA DE IÇAMENTO
ESC.: 1:5

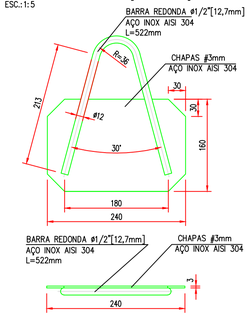

DETALHE 7 – PEÇA P/ FIXAÇÃO DO RESERVATÓRIO NA BASE
ESC.: 1:5

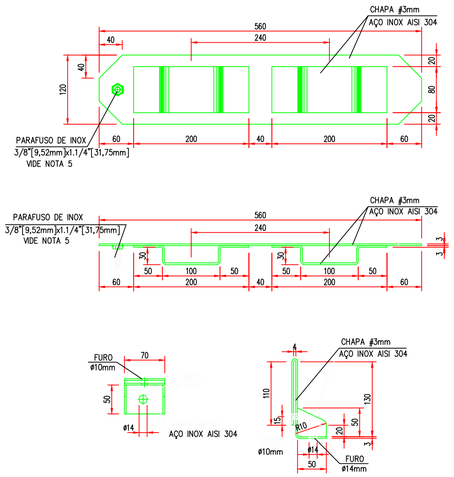

DETALHE DO PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DO RESERVATÓRIO NA BASE
ESC.: 1:5

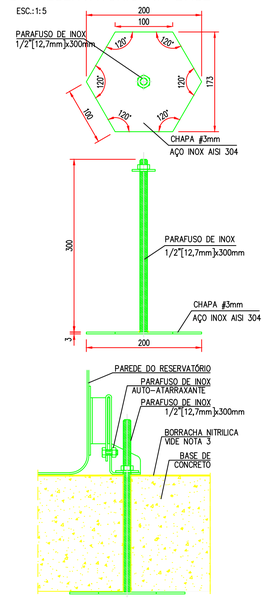

VISOR DE NÍVEL
ESCALA 1/25

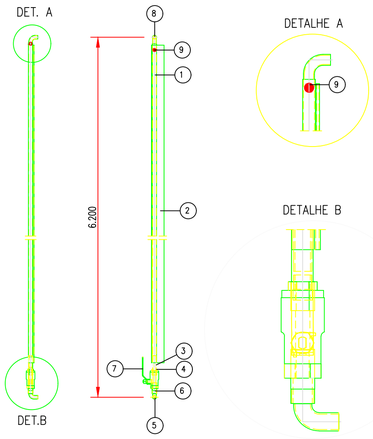

9	ESFERA(TIPO BÓIA COR VERMELHA)	1	PVC	Ø3/4"[19,05mm]
8	CACHIMBO SUPERIOR	1	AISI 304	Ø1"
7	REGISTRO BSP	1	AISI 304	1" BSP
6	NIPLE	1	AISI 304	Ø1" BSP
5	CACHIMBO P/ MANGUEIRA	1	AISI 304	1"
4	NIPLE	1	AISI 304	Ø3/4" BSP
3	CACHIMBO	1	AISI 304	1"
2	VISOR DE NÍVEL	1	AISI 304	H=8480
1	VISOR DE NÍVEL	1	MANGUEIRA	1" PAREDE 3mm
POS.	DENOMINAÇÃO	QUANT.	MATERIAL	DIMENSÕES/ESPECIFICAÇÕES

DETALHE 8 – ESCOTILHA DE VISITA SUPERIOR
ESC.: 1:5

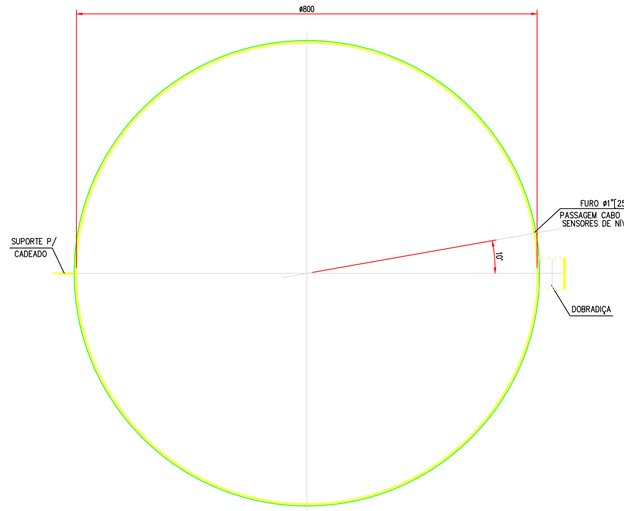

DETALHE DA DOBRADIÇA
ESC.: 1:1

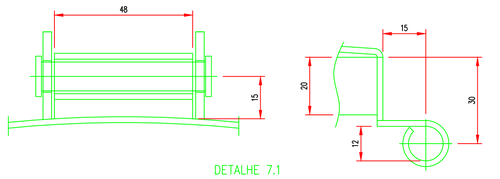

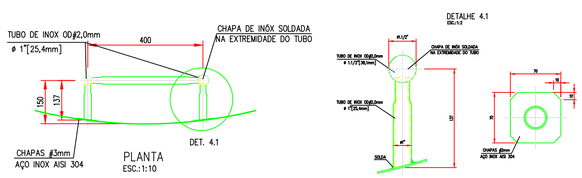

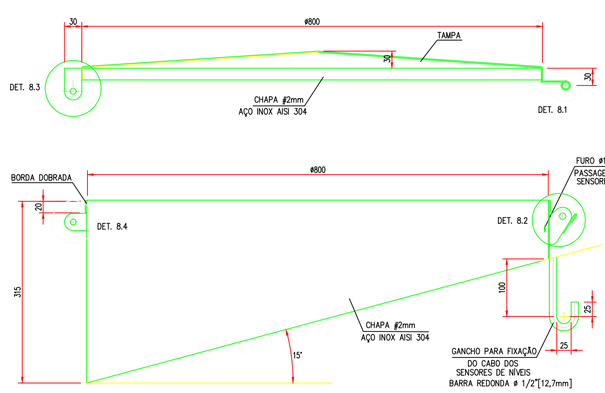

DETALHE DO SUPORTE P/ CADEADO
ESC.: 1:1

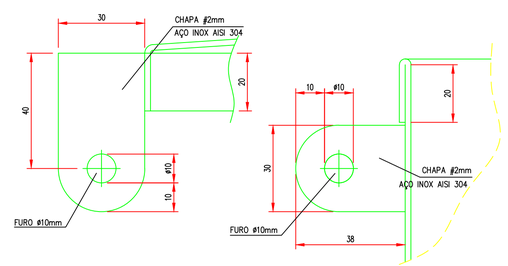

2. NAS EXTREMIDADES LIVRES DOS TUBOS DOS GUARDA-CORPOS E ESCADAS DEVERÁ SER SOLDADA CHAPA DE INÓX Ø2mm PARA FECHAMENTO DOS MESMOS.
3. TODA A ÁREA DO RESERVATÓRIO, DEVERÁ SER REVESTIDA COM BORRACHA NITRILICA.
4. NAS TRANSIÇÕES ENTRE TUBOS DE INOX C/ TUBOS DE 1"¼" OU AÇO, AS FLANGES DEVERÃO SER PARAFUSADAS COM PRAFUSOS DE INOX.
5. UMA DAS PEÇAS DE FIXAÇÃO DO RESERVATÓRIO NA BASE DEVERA TER UM PARAFUSO DE INOX 3/8"[9,52mm]x1.1/4"[31,75mm] PARA FIXAÇÃO DE CABO DE ATERRAMENTO.
6. TODOS OS PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERÃO SER DE AÇO INOX.
7. TODOS OS RESERVATÓRIOS QUE SERÃO INSTALADOS NA ORLA MARÍTIMA O MATERIAL DEVERÁ SER SUBSTITUIDO POR AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L–2B E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, CONFORME ORDEM DE COMPRA E/OU ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CORSAN.

04	REVISÃO GERAL	GILBERTO JOB	01/07/2019
03	REVISÃO GERAL	CARLOS FRIZZO	28/01/2014
02	PARAFUSO DE FIXAÇÃO A BASE 300mm, EXPURGO	CARLOS FRIZZO	22/07/2013
01	SUPORTE PARA ELETRODO E ADEQUAÇÃO DAS ESCADAS	CARLOS FRIZZO	21/12/2012
00	EMISSÃO INICIAL		10/05/2011
REV.	ASSUNTO	RESPONSÁVEL	DATA

CONTRATADA(S)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETISTA | DESENHO

NOME / SELO CONSULT.

CORSAN

PROJETISTAS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: DEPRA/DETO

MECÂNICO (DEXP/SUPRO/DEPRA /DOP/DETO) | ANÁLISE DE PROJETO: DEPRA/DETO | DESENHO: MARCOS LAZZARI

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DESENHO SEM EXPRESSO CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO: PADRÃO

NOME DO ARQUIVO: 000-SAA-RES_050VERT-MEC-01A08-R04.dwg

UNIDADE: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
RESERVATÓRIO EM AÇO INÓX - 50m³

COD. CIDADE / NÚM. PROJETO: 000-0000000

ESCALA: Indicadas

ASSUNTO: DETALHES 2

DATA: Abril / 2011

PRANCHA: 5/8

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

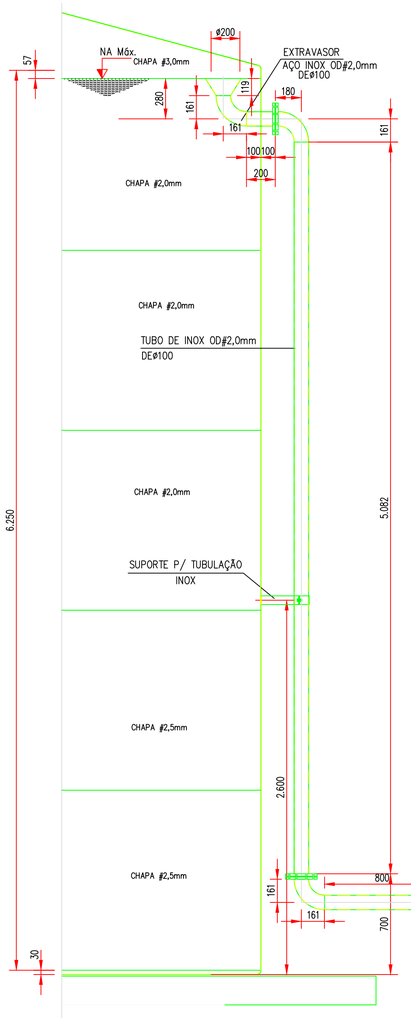

RESERVATORIO DE BASE APOIADA
EXTRAVASOR
ESC.: 1:25

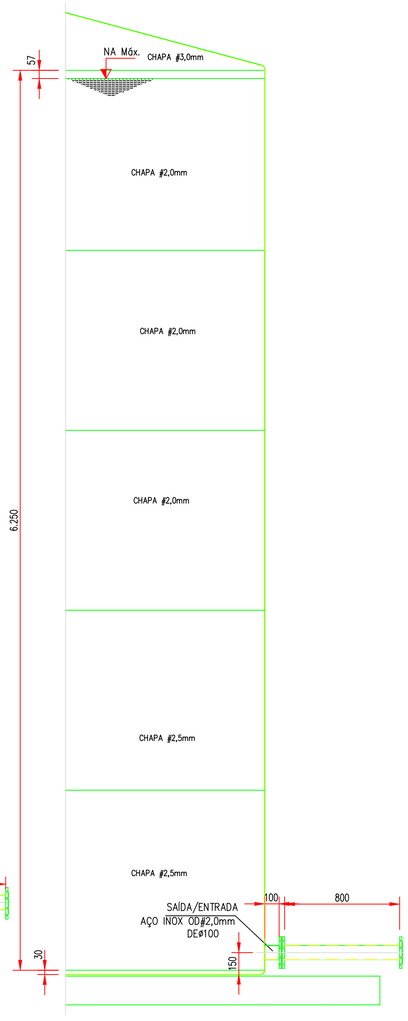

RESERVATORIO DE BASE APOIADA
SAÍDA/ENTRADA INFERIOR
ESC.: 1:25

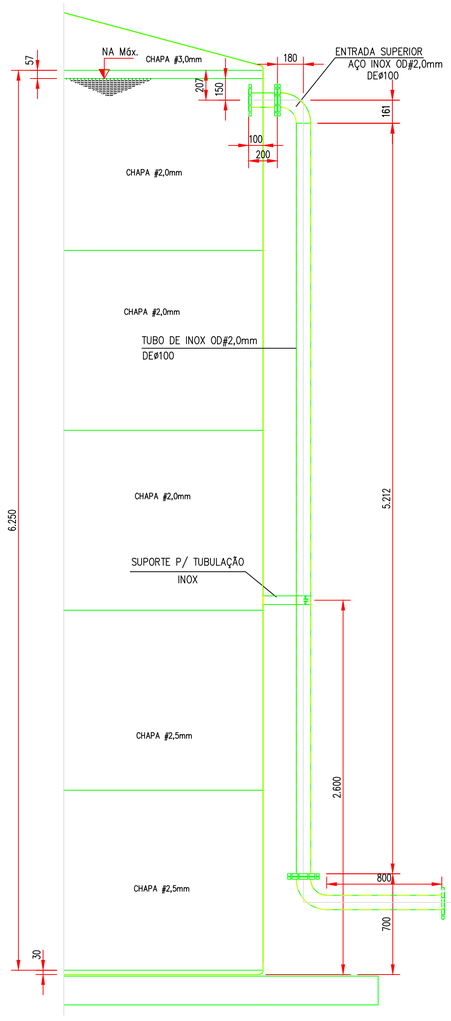

RESERVATORIO DE BASE APOIADA
ENTRADA SUPERIOR
ESC.: 1:25

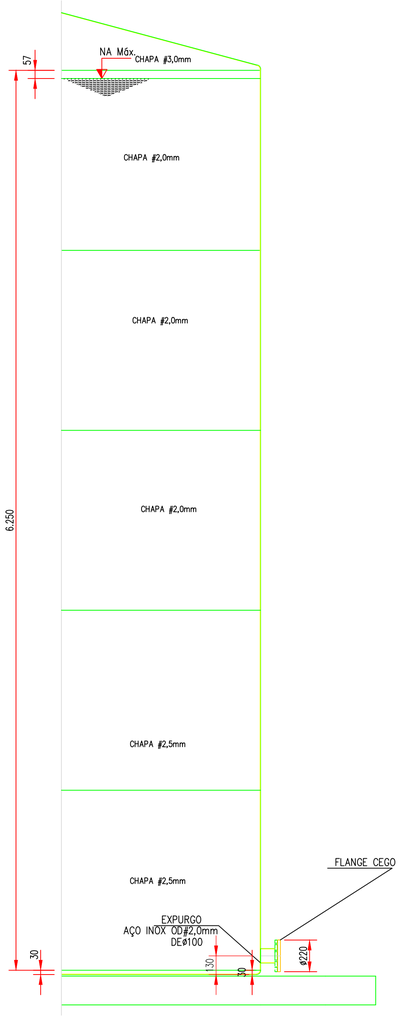

RESERVATORIO DE BASE APOIADA
EXPURGO
ESC.: 1:25

04	REVISÃO GERAL	GILBERTO JOB	01/07/2019
03	REVISÃO GERAL	CARLOS FRIZZO	28/01/2014
02	PARAFUSO DE FIXAÇÃO A BASE 300mm, EXPURGO	CARLOS FRIZZO	22/07/2013
01	SUPORTE PARA ELETRODO E ADEQUAÇÃO DAS ESCADAS	CARLOS FRIZZO	21/12/2012
00	EMISSÃO INICIAL		10/05/2011
REV.	ASSUNTO	RESPONSÁVEL	DATA

CONTRATADA(S)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETISTA

DESENHO

NOME / SELO CONSULT.

CORSAN

PROJETISTAS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

DEPRA/DETO

MECÂNICO
DEXP/SUPRO/DEPRA /DOP/DETO

ANÁLISE DE PROJETO
DEPRA/DETO

DESENHO
GILBERTO JOB

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DESENHO SEM EXPRESSO CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO
PADRÃO

NOME DO ARQUIVO
000-SAA-RES_050VERT-MEC-01A08-R04.dwg

UNIDADE
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
RESERVATÓRIO EM AÇO INOX - 50m³

CÓD. CIDADE / NÚM. PROJETO
000-0000000

ESCALA
Indicadas

ASSUNTO
DETALHES 3

DATA
Abril / 2011

PRANCHA
6/8

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

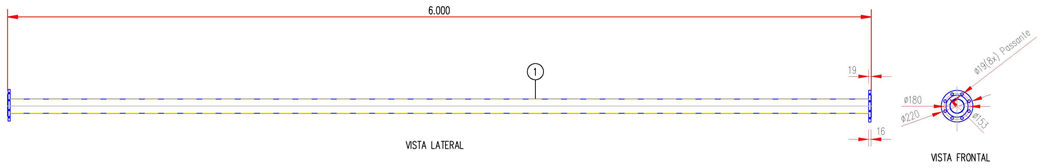

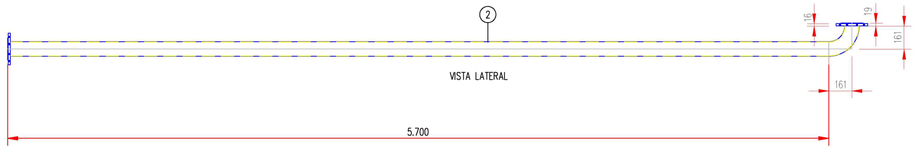

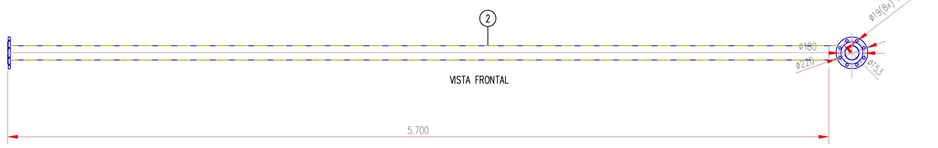

PEÇAS.	DENOMINAÇÃO	QUANT.	MATERIAL
1	Tubo Flangeado DN 100 OD #2,0mm x 6000mm	1	AISI 304/ AISI 316L
2	Tubo Flangeado com curva DN 100 x5861mm OD #2,0mm	1	AISI 304/ AISI 316L
3	Curva Flangeada 90° DN 100 OD#2,0mm	1	AISI 304/ AISI 316L
4	Tubo Flangeado DN 100 OD #2,0mm x 800mm	1	AISI 304/ AISI 316L
5	Tubo Flangeado com curva DN 100 x 961mm OD #2,0mm	1	AISI 304/ AISI 316L
6	Tubo Flange e Ponta DN 100 x 800mm OD #2,0mm	1	AISI 304/ AISI 316L
7	Flange Cego DN 100	1	AISI 304/ AISI 316L
8	Curva Flange e Ponta 90° DN 100 OD#2,0mm	1	AISI 304/ AISI 316L
9	Tubo Flangeado DN 100 OD #2,0mm O comprimento será conforme Ordem de Compra	1	AISI 304/ AISI 316L

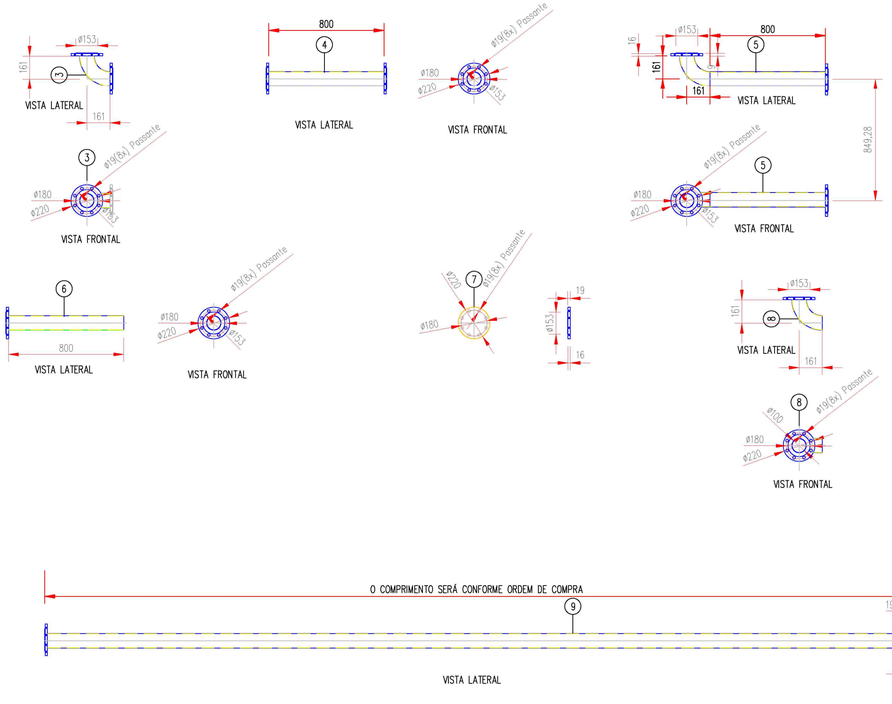

04	REVISÃO GERAL	GILBERTO JOB	01/07/2019
03	REVISÃO GERAL	CARLOS FRIZZO	28/01/2014
02	PARAFUSO DE FIXAÇÃO A BASE 300mm, EXPURGO	CARLOS FRIZZO	22/07/2013
01	SUPORTE PARA ELETRODO E ADEQUAÇÃO DAS ESCADAS	CARLOS FRIZZO	21/12/2012
00	EMISSÃO INICIAL		10/05/2011
REV.	ASSUNTO	RESPONSÁVEL	DATA

CONTRATADA(S)

NOME / SELO CONSULT.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETISTA

DESENHO

CORSAN

PROJETISTAS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

DEPRA/DETO

MECÂNICO
DEXP/SUPRO/DEPRA /DOP/DETO

ANÁLISE DE PROJETO
DEPRA/DETO

DESENHO
GILBERTO JOB

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DESENHO SEM EXPRESSO CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO
PADRÃO

NOME DO ARQUIVO
000-SAA-RES_050VERT-MEC-01A08-R04.dwg

UNIDADE
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
RESERVATÓRIO EM AÇO INÓX - 50m³

CÓD. CIDADE / NÚM. PROJETO
000-0000000

ESCALA
Indicadas

ASSUNTO
PEÇAS AVULSAS

DATA
Julho / 2019

PRANCHA
7/8

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

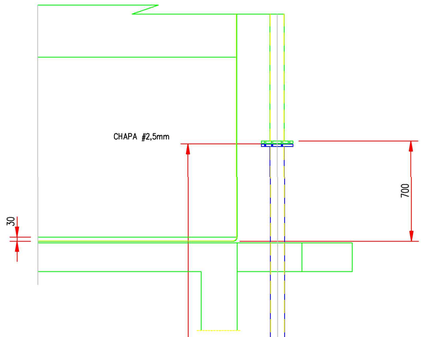

EXTRAVASOR

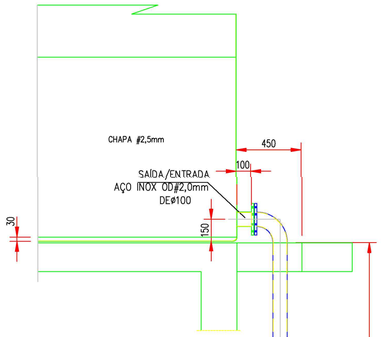

SAÍDA/ENTRADA INFERIOR

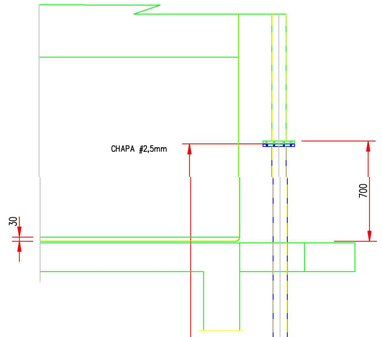

ENTRADA SUPERIOR

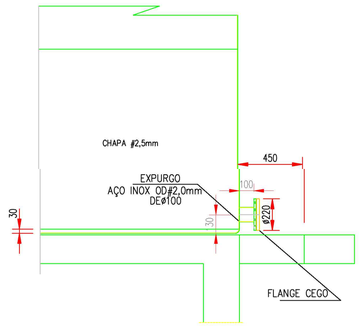

EXPURGO

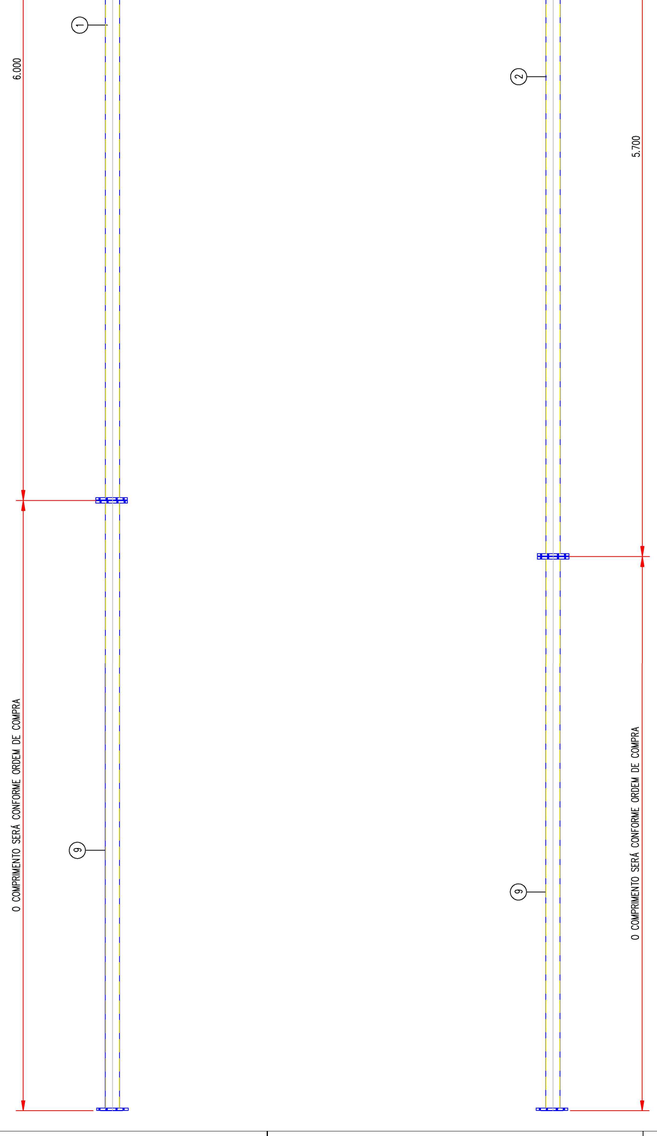

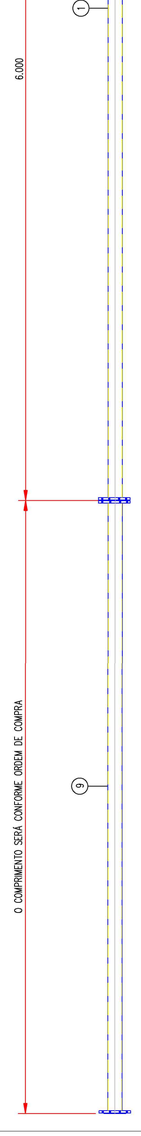

NOTAS:

1. TODOS OS TUBOS E ACESSÓRIOS EM AÇO INOX-AISI 304, QUANDO SOLDADOS, DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DA CORSAN.
2. NAS EXTREMIDADES LIVRES DOS TUBOS DOS GUARDA-CORPOS E ESCADAS DEVERÁ SER SOLDADA CHAPA DE INOX-AISI 304 #2mm PARA FECHAMENTO DOS MESMOS.
3. TODA A ÁREA DO RESERVATÓRIO, DEVERÁ SER REVESTIDA COM BORRACHA NITRILICA.
4. NAS TRANSIÇÕES ENTRE TUBOS DE INOX-AISI 304 C/ TUBOS DE F°F° OU AÇO, AS FLANGES DEVERÃO SER PARAFUSADAS COM PARAFUSOS DE INOX AISI 304.
5. TODOS OS PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERÃO SER DE AÇO INOX AISI 304.
6. TODOS OS RESERVATÓRIOS QUE SERÃO INSTALADOS NA ORLA MARÍTIMA O MATERIAL DEVERÁ SER SUBSTITUIDO POR AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L-2B E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, CONFORME ORDEM DE COMPRA E/OU ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CORSAN.

04	REVISÃO GERAL	GILBERTO JOB	01/07/2019
03	REVISÃO GERAL	CARLOS FRIZZO	28/01/2014
02	PARAFUSO DE FIXAÇÃO A BASE 300mm, EXPURGO	CARLOS FRIZZO	22/07/2013
01	SUPORTE PARA ELETRODO E ADEQUAÇÃO DAS ESCADAS	CARLOS FRIZZO	21/12/2012
00	EMISSÃO INICIAL		10/05/2011
REV.	ASSUNTO	RESPONSÁVEL	DATA

CONTRATADA(S)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETISTA

DESENHO

NOME / SELO CONSULT.

CORSAN

PROJETISTAS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

DEPRA/DETO

MECÂNICO
DEXP/SUPRO/DEPRA /DOP/DETO

ANÁLISE DE PROJETO
DEPRA/DETO

DESENHO
GILBERTO JOB

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DESENHO SEM EXPRESSO CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO
PADRÃO

NOME DO ARQUIVO
000-SAA-RES_050VERT-MEC-01A08-R04.dwg

UNIDADE
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
RESERVATÓRIO EM AÇO INÓX - 50m³

CÓD. CIDADE / NÚM. PROJETO
000-0000000

ESCALA
1:5

ASSUNTO
DESENHO DE MONTAGEM PARA BASE ELEVADA

DATA
Julho / 2019

PRANCHA
8/8

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

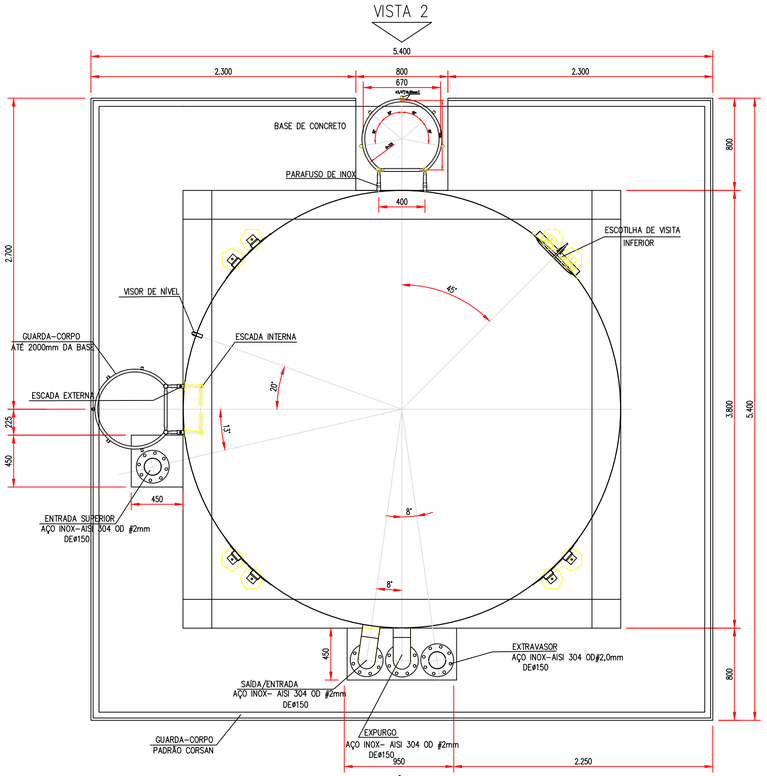

PLANTA DA TUBULAÇÃO NO FUNDO DO RESERVATÓRIO

ESC.: 1:25

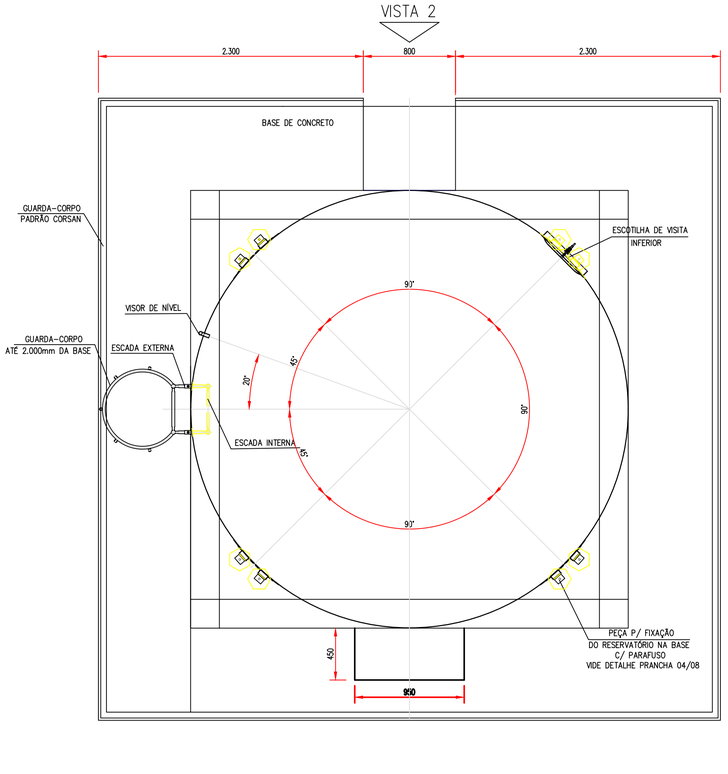

GABARITO DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO NA BASE

ESC.: 1:25

DETALHE DO SUPORTE PARA TELEMETRIA E SPDA

ESC.: 1:2,5

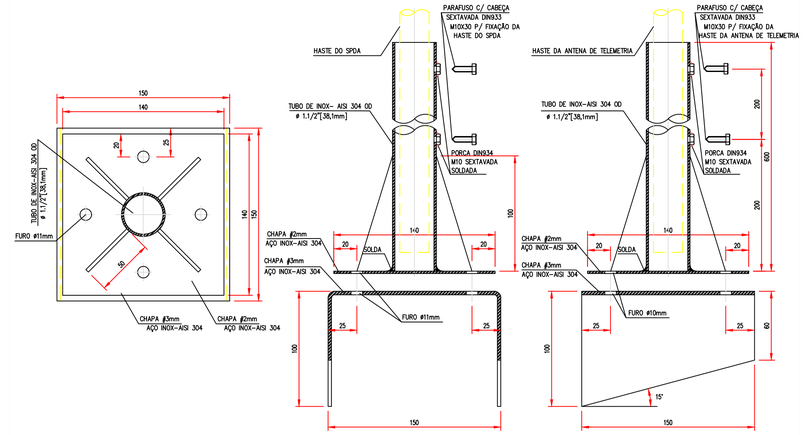

NOTAS:

1. TODOS OS TUBOS E ACESSÓRIOS EM AÇO INOX-AISI 304, QUANDO SOLDADOS, DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DA CORSAN.
2. NAS EXTREMIDADES LIVRES DOS TUBOS DOS GUARDA-CORPOS E ESCADAS DEVERÁ SER SOLDADA CHAPA DE INOX-AISI 304 Ø2mm PARA FECHAMENTO DOS MESMOS.
3. TODA A ÁREA DO RESERVATÓRIO, DEVERÁ SER REVESTIDA COM BORRACHA NITRÍLICA.
4. NAS TRANSIÇÕES ENTRE TUBOS DE INOX-AISI 304 C/ TUBOS DE F°F° OU AÇO, AS FLANGES DEVERÃO SER PARAFUSADAS COM PARAFUSOS DE INOX AISI 304.
5. TODOS OS PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERÃO SER DE AÇO INOX AISI 304.
6. TODOS OS RESERVATÓRIOS QUE SERÃO INSTALADOS NA ORLA MARÍTIMA O MATERIAL DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L-28 E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, CONFORME ORDEM DE COMPRA E/OU ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CORSAN.

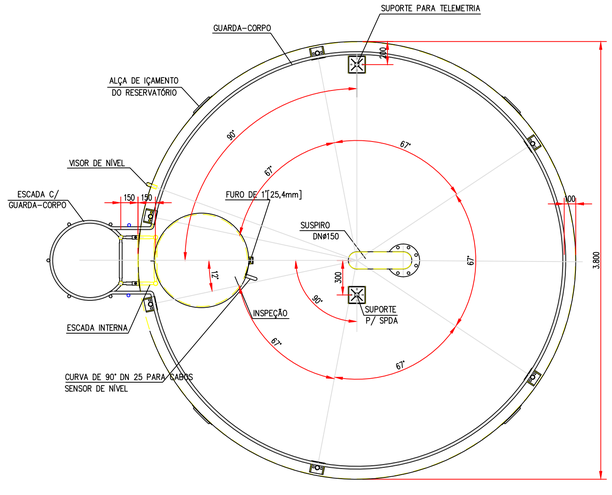

VISTA SUPERIOR
POSICIONAMENTO DO GUARDA CORPO E INSPEÇÃO

ESC.: 1:25

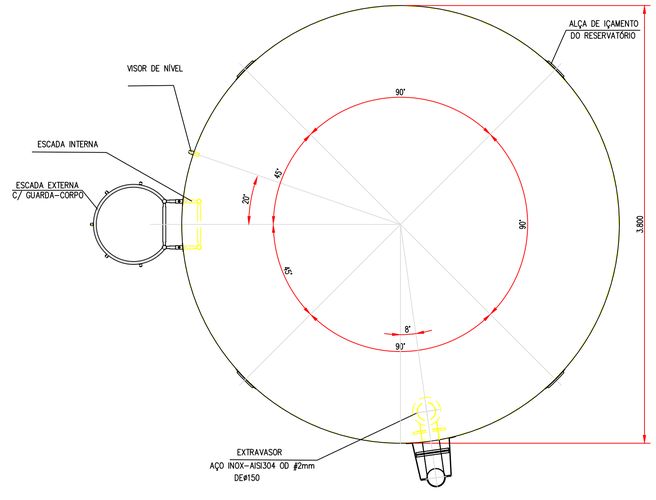

VISTA SUPERIOR
POSICIONAMENTO DA TUBULAÇÃO E ALÇAS DE IÇAMENTO

ESC.: 1:25

REV.	ASSUNTO	RESPONSÁVEL	DATA
04	REVISÃO GERAL	GILBERTO JOB	01/07/2019
03	REVISÃO GERAL	CARLOS FRIZZO	28/01/2014
02	PARAFUSO DE FIXAÇÃO A BASE 300mm, EXPURGO	CARLOS FRIZZO	22/07/2013
01	SUPORTE PARA ELETRODO E ADEQUAÇÃO DAS ESCADAS	CARLOS FRIZZO	21/12/2012
00	EMISSÃO INICIAL		10/05/2011

CONTRATADA(S)

NOME / SELO CONSULT.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETISTA

DESENHO

CORSAN

PROJETISTAS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: DEPRA/DETO

MECÂNICO DEXP/DEPRA/DOP/DETO

ANÁLISE DE PROJETO: DEPRA/DETO

DESENHO: MARCOS LAZZARI

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DESENHO SEM EXPRESSO CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO: PADRÃO

NOME DO ARQUIVO: 000-SAA-RES_100VERT-MEC-01A08-R04.dwg

UNIDADE: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
RESERVATÓRIO EM AÇO INÓX - 100m³

CÓD. CIDADE / NÚM. PROJETO: 000-0000000

ESCALA: Indicadas

ASSUNTO: PLANTAS E DETALHES

DATA: Abril / 2011

PRANCHA: 1/8

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

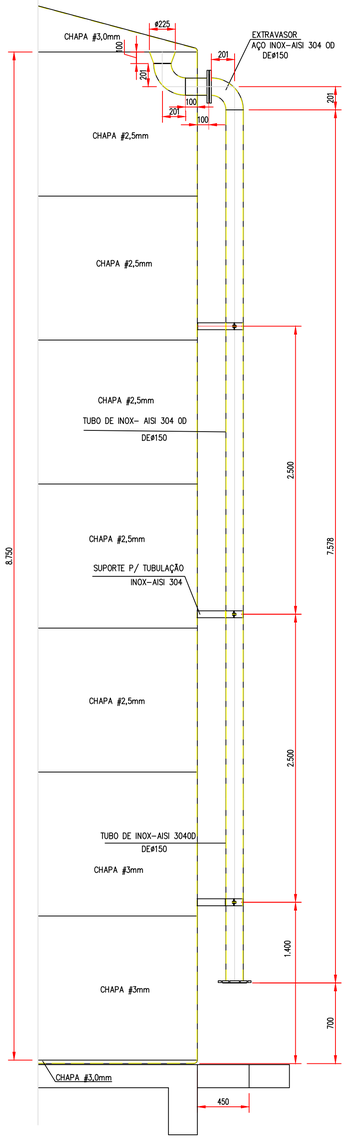

EXTRAVASOR
ESC.:1:5

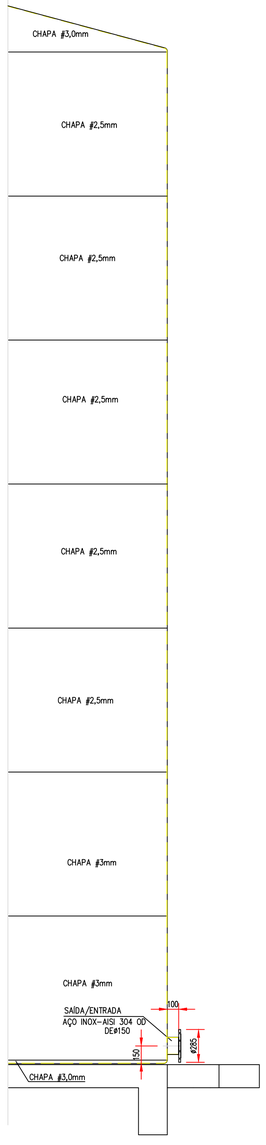

SAÍDA/ENTRADA INFERIOR
ESC.:1:5

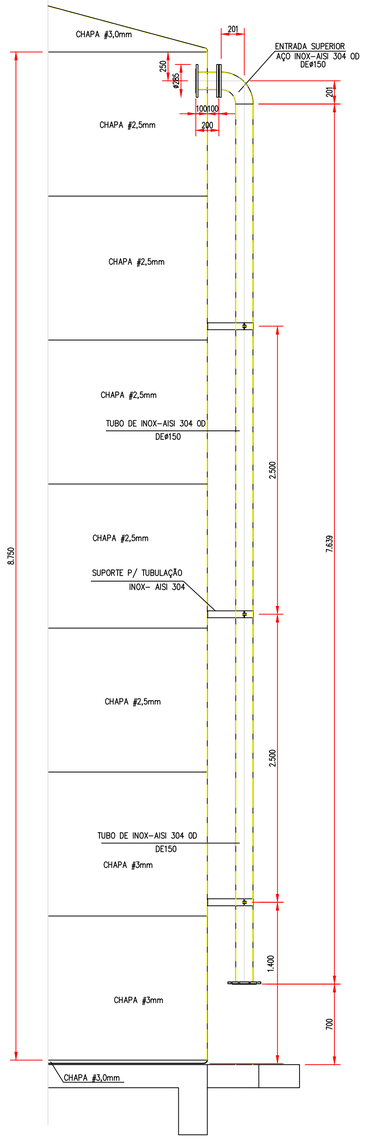

ENTRADA SUPERIOR
ESC.:1:5

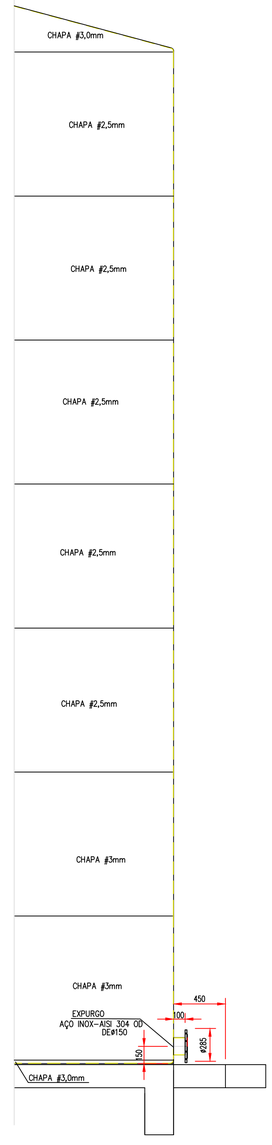

EXPURGO
ESC.:1:5

DETALHE 9 – ESCOTILHA INFERIOR
ESC.:1:10

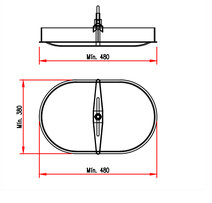

DETALHE 10 – SUSPIRO
ESC.:1:10

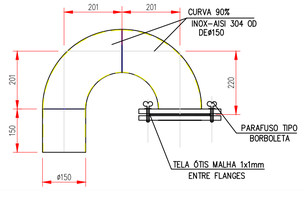

NOTAS:
1. TODOS OS TUBOS E ACESSÓRIOS EM AÇO INOX-AISI 304, QUANDO SOLDADOS, DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DA CORSAN.
2. NAS EXTREMIDADES LIVRES DOS TUBOS DOS GUARDA-CORPOS E ESCADAS DEVERÁ SER SOLDADA CHAPA DE INOX-AISI 304 #2mm PARA FECHAMENTO DOS MESMOS.
3. TODA A ÁREA DO RESERVATÓRIO, DEVERÁ SER REVESTIDA COM BORRACHA NITRÍLICA.
4. NAS TRANSIÇÕES ENTRE TUBOS DE INOX-AISI 304 C/ TUBOS DE FºFº OU AÇO, AS FLANGES DEVERÃO SER PARAFUSADAS COM PARAFUSOS DE INOX AISI 304.
5. TODOS OS PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERÃO SER DE AÇO INOX AISI 304.
6. TODOS OS RESERVATÓRIOS QUE SERÃO INSTALADOS NA ORLA MARÍTIMA O MATERIAL DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L-20 E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, CONFORME ORDEM DE COMPRA E/OU ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CORSAN.

VISOR DE NÍVEL
ESCALA 1/25

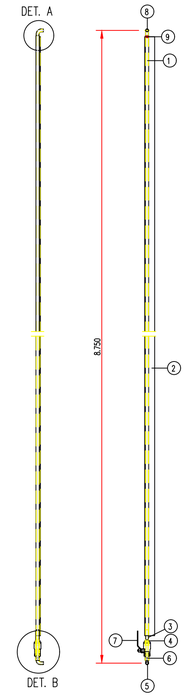

DETALHE A

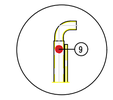

DETALHE B

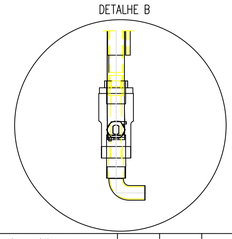

9	ESFERA (TIPO BÓIA)DE COR VERMELHA	1	PVC	Ø19,05mm[3/4"]
8	CACHIMBO SUPERIOR	1	AISI 304	Ø1"
7	REGISTRO BSP	1	AISI 304	1" BSP
6	NIPLE	1	AISI 304	Ø1" BSP
5	CACHIMBO P/ MANGUEIRA	1	AISI 304	1"
4	NIPLE	1	AISI 304	Ø3/4" BSP
3	CACHIMBO	1	AISI 304	1"
2	VISOR DE NÍVEL	1	AISI 304	H=8480
1	VISOR DE NÍVEL	1	MANGUEIRA	1" PAREDE 3mm
POS.	DENOMINAÇÃO	QUANT.	MATERIAL	DIMENSÕES/ESPECIFICAÇÕES

04	REVISÃO GERAL	GILBERTO JOB	01/07/2019
03	REVISÃO GERAL	CARLOS FRIZZO	28/01/2014
02	PARAFUSO DE FIXAÇÃO A BASE 300mm, EXPURGO	CARLOS FRIZZO	22/07/2013
01	SUPORTE PARA ELETRODO E ADEQUAÇÃO DAS ESCADAS	CARLOS FRIZZO	21/12/2012
00	EMISSÃO INICIAL		10/05/2011
REV.	ASSUNTO	RESPONSÁVEL	DATA

CONTRATADA(S)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETISTA

DESENHO

NOME / SELO CONSULT.

CORSAN

PROJETISTAS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS
DEPRA/DETO

MECÂNICO
DEXP/DEPRA/DOP/DETO

ANÁLISE DE PROJETO
DEPRA/DETO

DESENHO
MARCOS LAZZARI

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DESENHO SEM EXPRESSO CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO
PADRÃO

NOME DO ARQUIVO
000-SAA-RES_100VERT-MEC-01A08-R04.dwg

UNIDADE
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
RESERVATÓRIO EM AÇO INÓX - 100m³

CÓD. CIDADE / NÚM. PROJETO
000-0000000

ESCALA
Indicadas

ASSUNTO
CORTES E DETALHES

DATA
Abril / 2011

PRANCHA
2/8

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

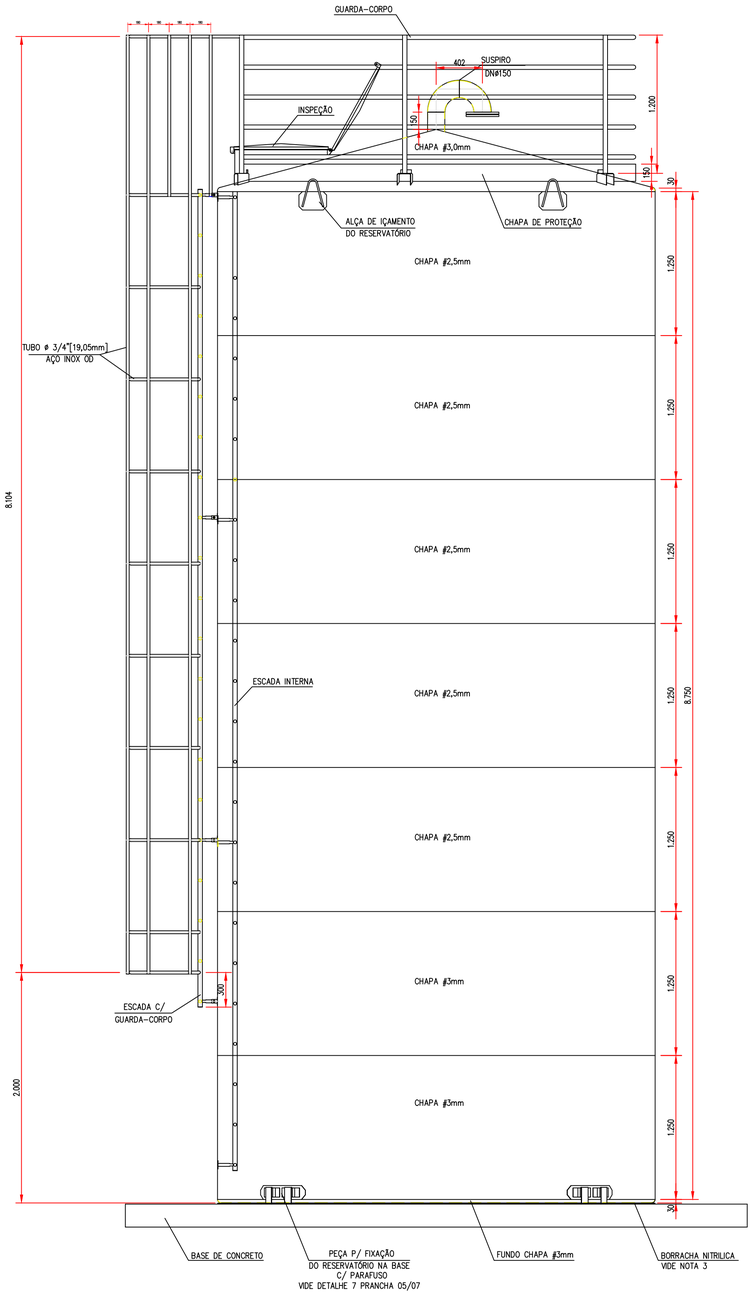

VISTA 1
ESC.: 1:25

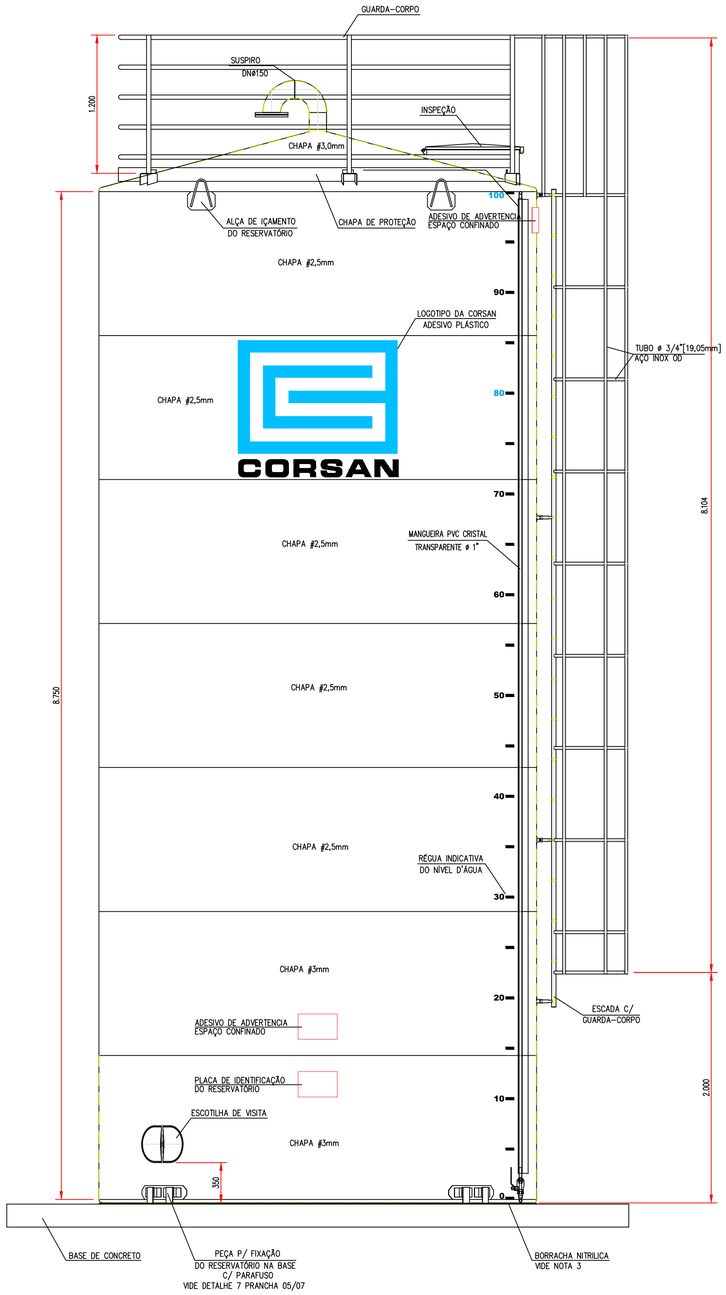

VISTA 2
ESC.: 1:25

NOTAS:
1. TODOS OS TUBOS E ACESSÓRIOS EM AÇO INOX-AISI 304, QUANDO SOLDADOS, DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DA CORSAN.
2. NAS EXTREMIDADES LIVRES DOS TUBOS DOS GUARDA-CORPOS E ESCADAS DEVERÁ SER SOLDADA CHAPA DE INOX-AISI 304 #2mm PARA FECHAMENTO DOS MESMOS.
3. TODA A ÁREA DO RESERVATÓRIO, DEVERÁ SER REVESTIDA COM BORRACHA NITRILICA.
4. NAS TRANSIÇÕES ENTRE TUBOS DE INOX-AISI 304 C/ TUBOS DE FºFº OU AÇO, AS FLANGES DEVERÃO SER PARAFUSADAS COM PARAFUSOS DE INOX AISI 304.
5. TODOS OS PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERÃO SER DE AÇO INOX AISI 304.
6. TODOS OS RESERVATÓRIOS QUE SERÃO INSTALADOS NA ORLA MARÍTIMA O MATERIAL DEVERÁ SER SUBSTITUIDO POR AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L-2B E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, CONFORME ORDEM DE COMPRA E/OU ESPECIFICAÇÃO TECNICA DA CORSAN.

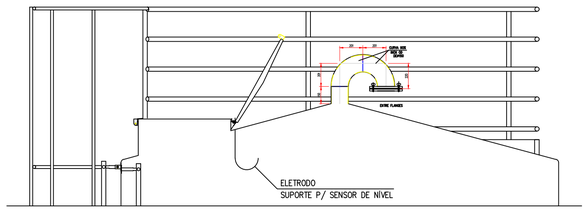

CORTE -- DETALHE ELETRODO

04	REVISÃO GERAL	GILBERTO JOB	01/07/2019
03	REVISÃO GERAL	CARLOS FRIZZO	28/01/2014
02	PARAFUSO DE FIXAÇÃO A BASE 300mm, EXPURGO	CARLOS FRIZZO	22/07/2013
01	SUPORTE PARA ELETRODO E ADEQUAÇÃO DAS ESCADAS	CARLOS FRIZZO	21/12/2012
00	EMISSÃO INICIAL		10/05/2011
REV.	ASSUNTO	RESPONSÁVEL	DATA

CONTRATADA(S)

NOME / SELO CONSULT.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETISTA | DESENHO

PROJETISTAS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

DEPRA/DETO

MECÂNICO
DEXP/DEPRA/DOP/DETO

ANÁLISE DE PROJETO: DEPRA/DETO

DESENHO: MARCOS LAZZARI

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DESENHO SEM EXPRESSO CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO: PADRÃO

NOME DO ARQUIVO: 000-SAA-RES_100VERT-MEC-01A08-R04.dwg

UNIDADE: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
RESERVATÓRIO EM AÇO INÓX - 100m³

CÓD. CIDADE / NÚM. PROJETO: 000-0000000

ESCALA: Indicadas

ASSUNTO: VISTAS 1 e 2

DATA: Abril / 2011

PRANCHA: 3/8

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

DETALHE 1 – ESCADA EXTERNA C/ GUARDA CORPO
ESC.:1:20

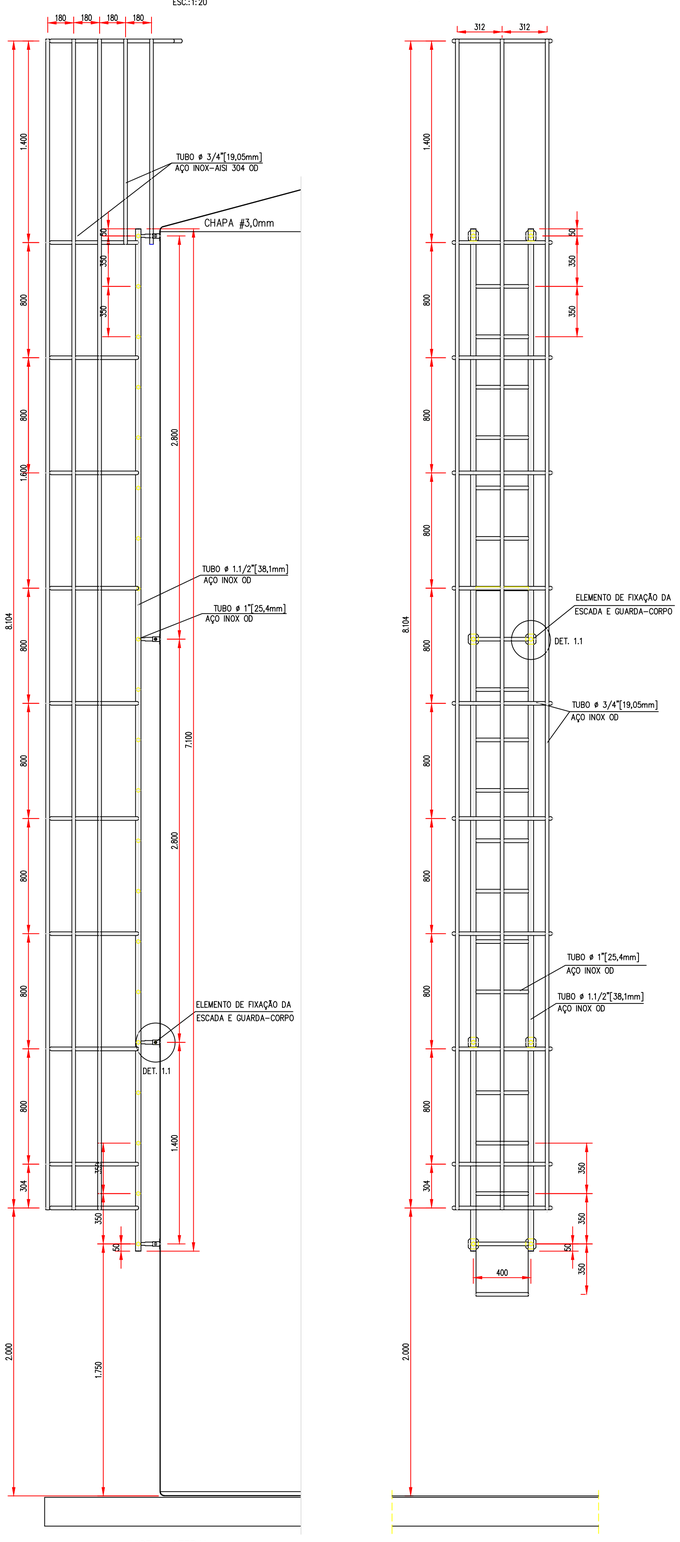

VISTA LATERAL

VISTA FRONTAL

DETALHE 3 – GUARDA-CORPO DA TAMPA
ESC.:1:10

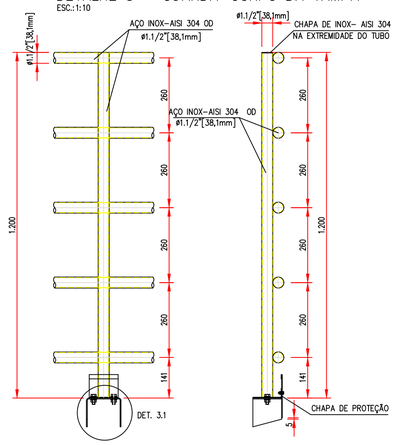

DETALHE 3.1
ESC.:1:2

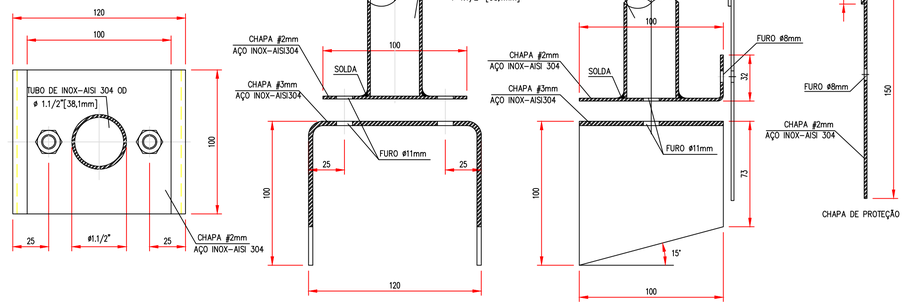

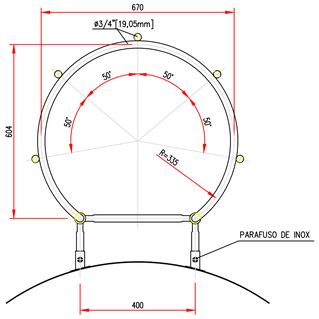

PLANTA NÍVEL INTERMEDIÁRIO
ESC.:1:10

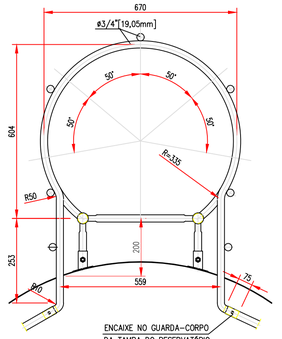

PLANTA NÍVEL SUPERIOR
ESC.:1:10

DETALHE -SUPORTE DA TUBU-LAÇÃO PARA BASE APOIADA

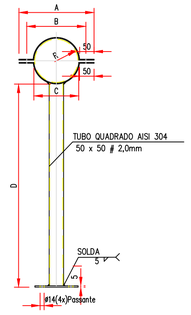

NOTAS:
1. TODOS OS TUBOS E ACESSÓRIOS EM AÇO INOX-AISI 304, QUANDO SOLDADOS, DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DA CORSAN.
2. NAS EXTREMIDADES LIVRES DOS TUBOS DOS GUARDA-CORPOS E ESCADAS DEVERÁ SER SOLDADA CHAPA DE INOX-AISI 304 #2mm PARA FECHAMENTO DOS MESMOS.
3. TODA A ÁREA DO RESERVATÓRIO, DEVERÁ SER REVESTIDA COM BORRACHA NITRÍLICA.
4. NAS TRANSIÇÕES ENTRE TUBOS DE INOX-AISI 304 C/ TUBOS DE F°F° OU AÇO, AS FLANGES DEVERÃO SER PARAFUSADAS COM PARAFUSOS DE INOX AISI 304.
5. TODOS OS PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERÃO SER DE AÇO INOX AISI 304.
6. TODOS OS RESERVATÓRIOS QUE SERÃO INSTALADOS NA ORLA MARÍTIMA O MATERIAL DEVERÁ SER SUBSTITUIDO POR AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L-2B E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, CONFORME ORDEM DE COMPRA E/OU ESPECIFICAÇÃO TECNICA DA CORSAN.

DET.2 – PORTINHOLA DO GUARDA-CORPO
ESC.:1:10

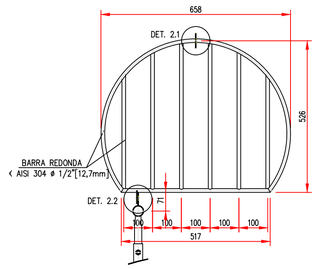

PLANTA

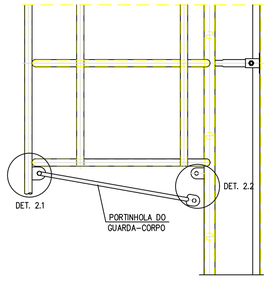

VISTA LATERAL

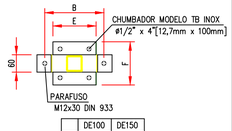

	DE100	DE150
A	221	271
B	160	210
C	104	154
D	700	700
E	150	150
F	150	150
R	52	77

DETALHE 1.1
ESC.:1:2

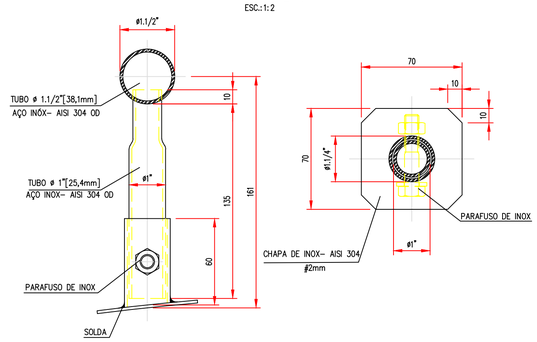

DETALHE 1.2
ESC.:1:2

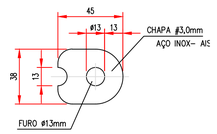

DETALHE 1.3
ESC.:1:2

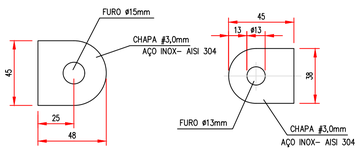

REV.	ASSUNTO	RESPONSÁVEL	DATA
04	REVISÃO GERAL	GILBERTO JOB	01/07/2019
03	REVISÃO GERAL	CARLOS FRIZZO	28/01/2014
02	PARAFUSO DE FIXAÇÃO A BASE 300mm, EXPURGO	CARLOS FRIZZO	22/07/2013
01	SUPORTE PARA ELETRODO E ADEQUAÇÃO DAS ESCADAS	CARLOS FRIZZO	21/12/2012
00	EMISSÃO INICIAL		10/05/2011

CONTRATADA(S)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETISTA | DESENHO

NOME / SELO CONSULT.

CORSAN

PROJETISTAS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS
DEPRA/DETO

MECÂNICO DEXP/DEPRA/DOP/DETO | ANÁLISE DE PROJETO DEPRA/DETO | DESENHO MARCOS LAZZARI

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DESENHO SEM EXPRESSO CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO: PADRÃO

NOME DO ARQUIVO: 000-SAA-RES_100VERT-MEC-01A08-R04.dwg

UNIDADE: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
RESERVATÓRIO EM AÇO INÓX - 100m³

CÓD. CIDADE / NÚM. PROJETO: 000-0000000

ESCALA: Indicadas

ASSUNTO: DETALHES 1

DATA: Abril / 2011

PRANCHA: 4/8

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

DETALHE 4 – ESCADA INTERNA
ESC.:1:20

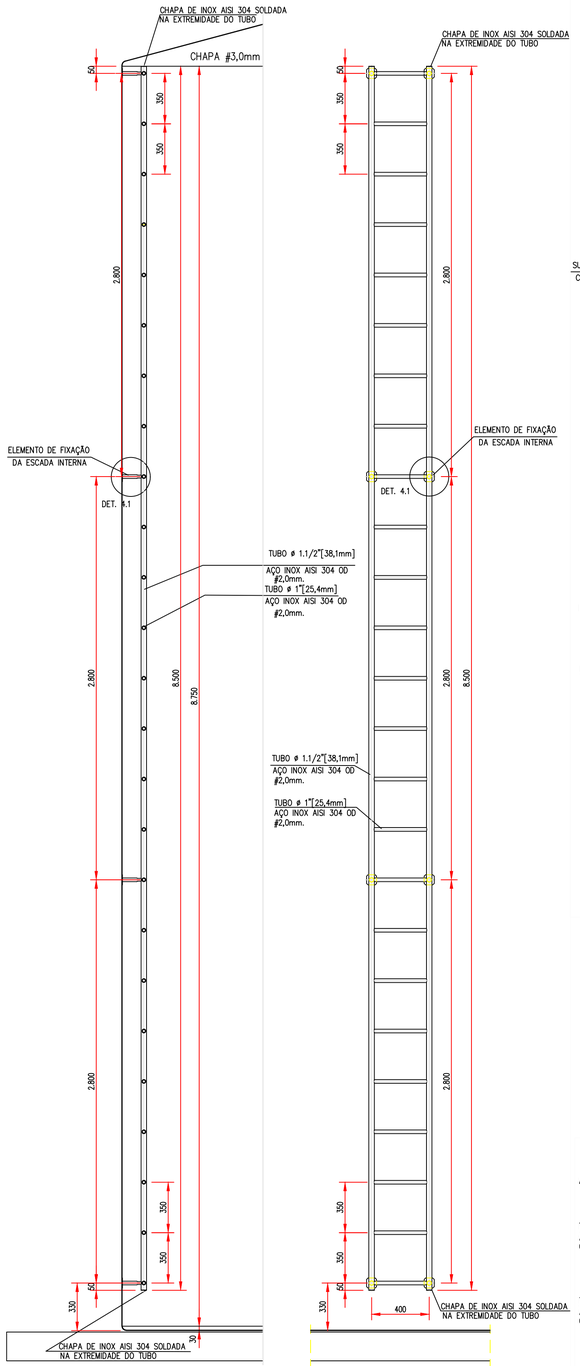

DETALHE 8 – ESCOTILHA DE VISITA SUPERIOR
ESC.:1:5

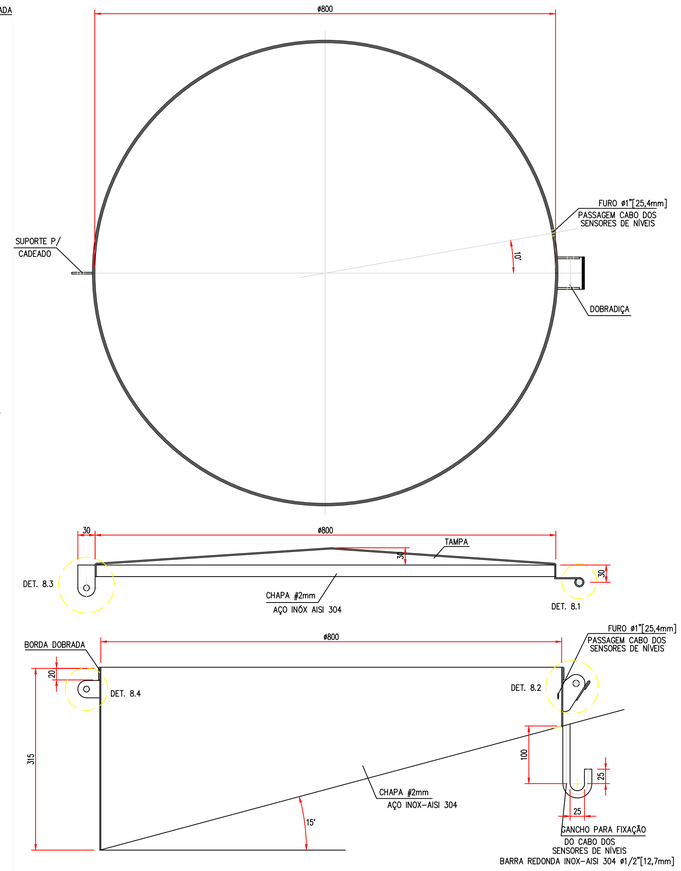

DETALHE DA DOBRADIÇA
ESC.:1:1

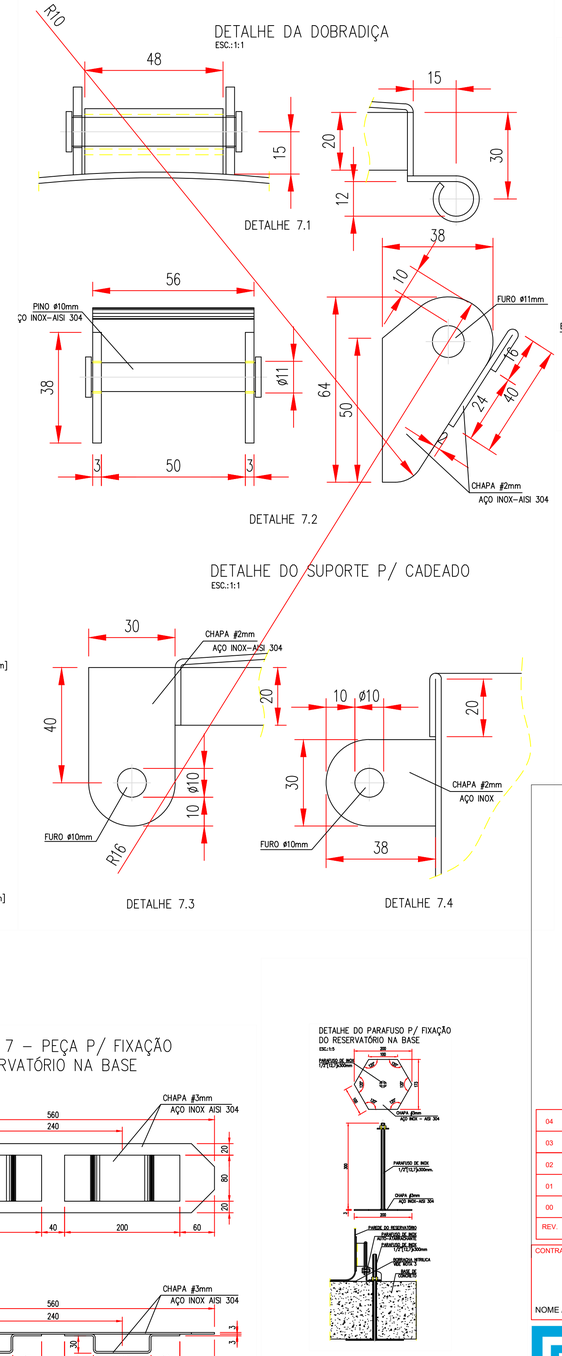

DETALHE 5 – ALÇA DE IÇAMENTO
ESC.:1:5

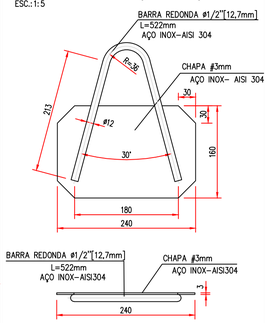

DETALHE 6–SUPORTE DA TUBULAÇÃO
ESC.:1:10

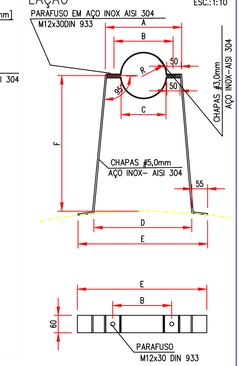

	DE50	DE100	DE150
A	171	221	271
B	110	160	210
C	54	104	154
D	205	261	261
E	305	371	428
F	251	280	321
R	27	52	77

DETALHE DO SUPORTE P/ CADEADO
ESC.:1:1

NOTAS:
1. TODOS OS TUBOS E ACESSÓRIOS EM AÇO INOX-AISI 304, QUANDO SOLDADOS, DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DA CORSAN.
2. NAS EXTREMIDADES LIVRES DOS TUBOS DOS GUARDA-CORPOS E ESCADAS DEVERÁ SER SOLDADA CHAPA DE INOX-AISI 304 #3mm PARA FECHAMENTO DOS MESMOS.
3. TODA A ÁREA DO RESERVATÓRIO, DEVERÁ SER REVESTIDA COM BORRACHA NITRÍLICA.
4. NAS TRANSIÇÕES ENTRE TUBOS DE INOX-AISI 304 C/ TUBOS DE FºFº OU AÇO, AS FLANGES DEVERÃO SER PARAFUSADAS COM PARAFUSOS DE INOX AISI 304.
5. TODOS OS PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERÃO SER DE AÇO INOX AISI 304.
6. TODOS OS RESERVATÓRIOS QUE SERÃO INSTALADOS NA ORLA MARÍTIMA O MATERIAL DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L-2B E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, CONFORME ORDEM DE COMPRA E/OU ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CORSAN.

DETALHE 7 – PEÇA P/ FIXAÇÃO DO RESERVATÓRIO NA BASE
ESC.:1:5

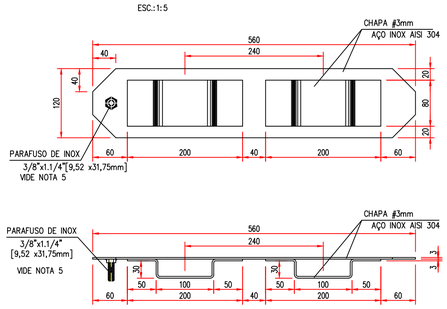

DETALHE DO PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DO RESERVATÓRIO NA BASE
ESC.1:5

DETALHE 4.1
ESC.:1:2,5

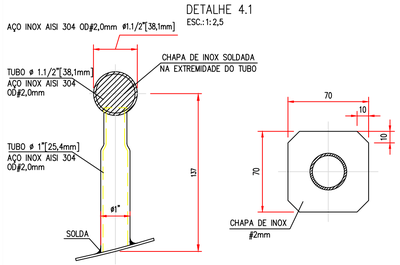

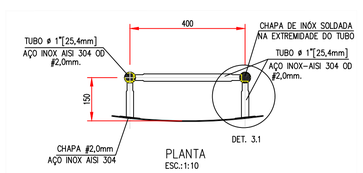

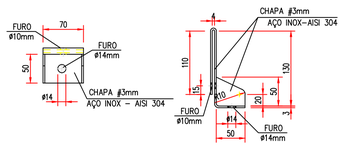

REV.	ASSUNTO	RESPONSÁVEL	DATA
04	REVISÃO GERAL	GILBERTO JOB	01/07/2019
03	REVISÃO GERAL	CARLOS FRIZZO	28/01/2014
02	PARAFUSO DE FIXAÇÃO A BASE 300mm, EXPURGO	CARLOS FRIZZO	22/07/2013
01	SUPORTE PARA ELETRODO E ADEQUAÇÃO DAS ESCADAS	CARLOS FRIZZO	21/12/2012
00	EMISSÃO INICIAL		10/05/2011

CONTRATADA(S)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETISTA | DESENHO

NOME / SELO CONSULT.

CORSAN

PROJETISTAS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: DEPRA/DETO

MECÂNICO DEXP/DEPRA/DOP/DETO | ANÁLISE DE PROJETO: DEPRA/DETO | DESENHO: MARCOS LAZZARI

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DESENHO SEM EXPRESSO CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO: PADRÃO

NOME DO ARQUIVO: 000-SAA-RES_100VERT-MEC-01A08-R04.dwg

UNIDADE: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
RESERVATÓRIO EM AÇO INÓX - 100m³

CÓD. CIDADE / NÚM. PROJETO: 000-0000000

ESCALA: Indicadas

ASSUNTO: DETALHES 2

DATA: Abril / 2011

PRANCHA: 5/8

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

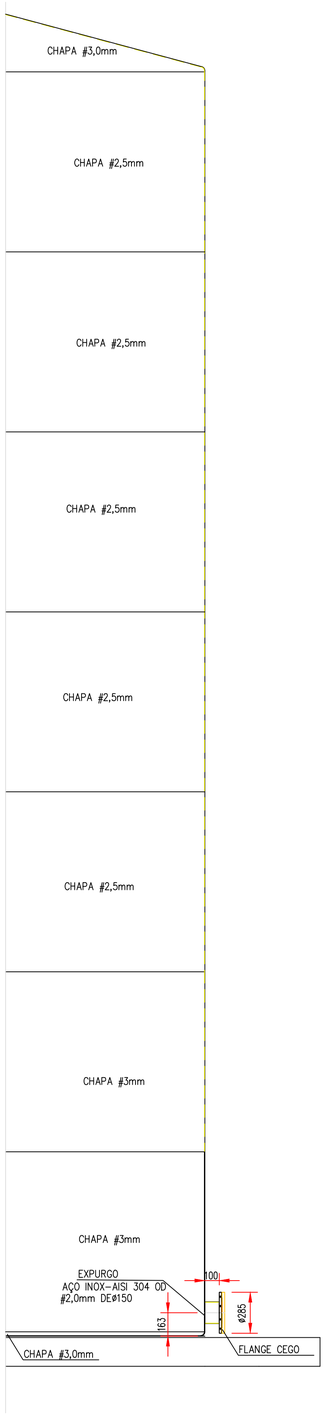

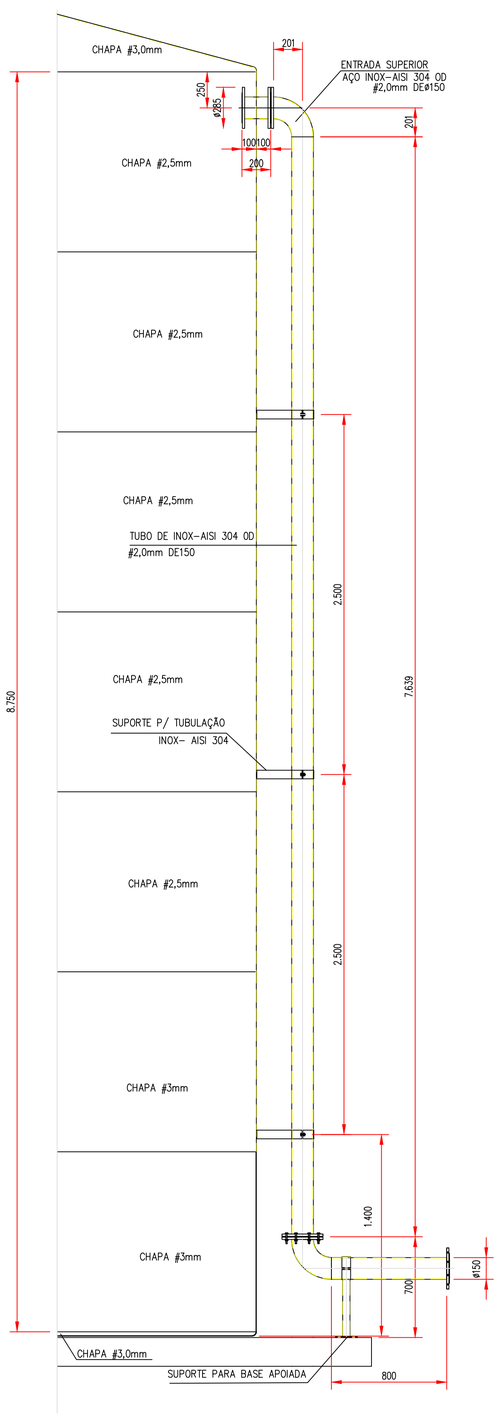

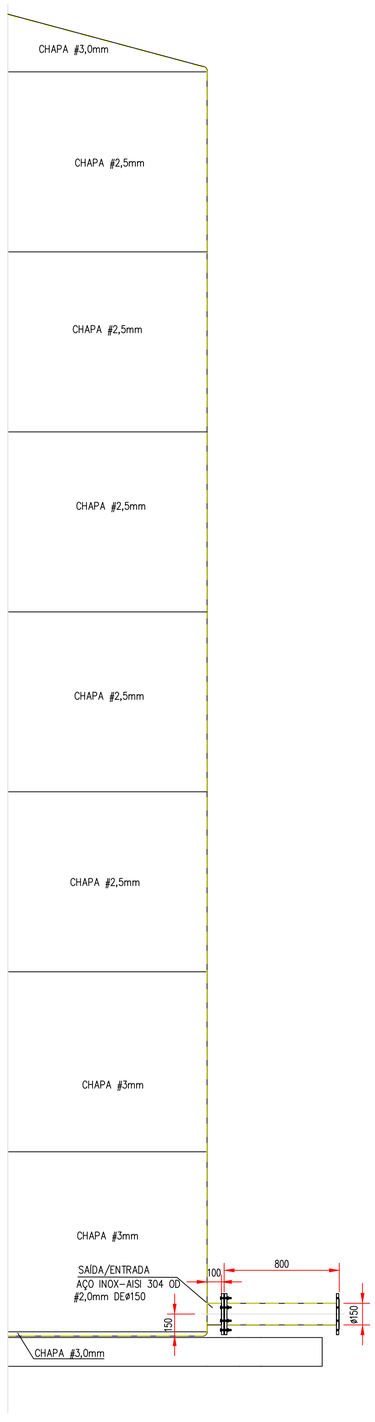

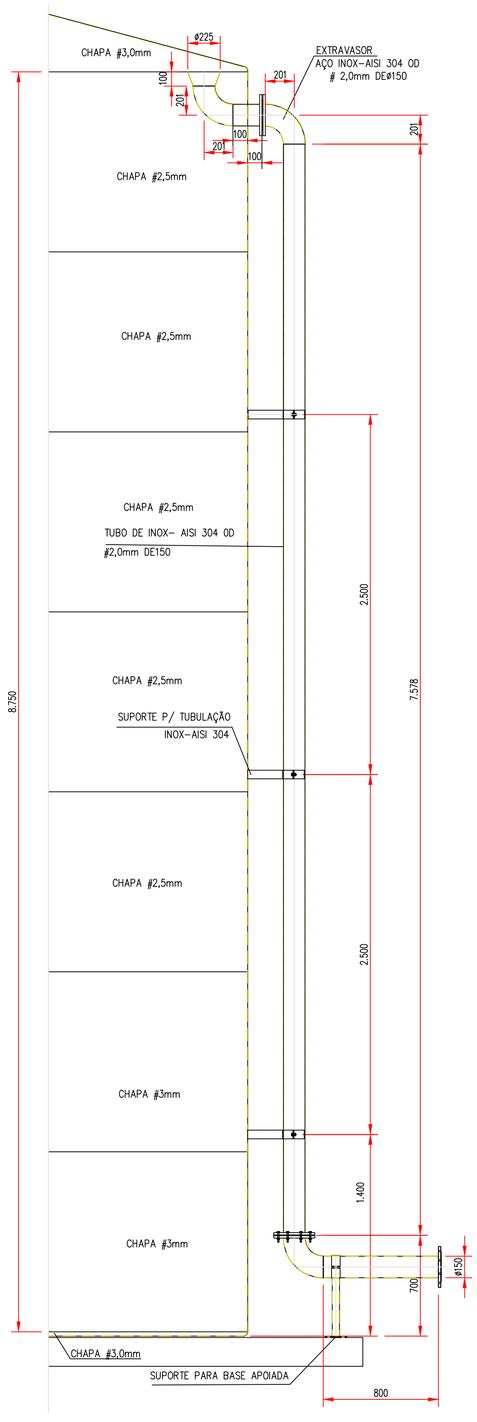

NOTAS:

1. TODOS OS TUBOS E ACESSÓRIOS EM AÇO INOX-AISI 304, QUANDO SOLDADOS, DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DA CORSAN.
2. NAS EXTREMIDADES LIVRES DOS TUBOS DOS GUARDA-CORPOS E ESCADAS DEVERÁ SER SOLDADA CHAPA DE INOX-AISI 304 #2mm PARA FECHAMENTO DOS MESMOS.
3. TODA A ÁREA DO RESERVATÓRIO, DEVERÁ SER REVESTIDA COM BORRACHA NITRILICA.
4. NAS TRANSIÇÕES ENTRE TUBOS DE INOX-AISI 304 C/ TUBOS DE F°F° OU AÇO, AS FLANGES DEVERÃO SER PARAFUSADAS COM PARAFUSOS DE INOX AISI 304.
5. TODOS OS PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERÃO SER DE AÇO INOX AISI 304.
6. TODOS OS RESERVATÓRIOS QUE SERÃO INSTALADOS NA ORLA MARÍTIMA O MATERIAL DEVERÁ SER SUBSTITUIDO POR AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L-2B E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS.CONFORME ORDEM DE COMPRA E/OU ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CORSAN.

RESERVATÓRIO DE BASE APOIADA

EXPURGO
ESC.: 1:5

RESERVATÓRIO DE BASE APOIADA

ENTRADA SUPERIOR
ESC.: 1:5

RESERVATÓRIO DE BASE APOIADA

SAÍDA/ENTRADA INFERIOR
ESC.: 1:5

RESERVATÓRIO DE BASE APOIADA

EXTRAVASOR
ESC.: 1:5

REV.	ASSUNTO	RESPONSÁVEL	DATA
04	REVISÃO GERAL	GILBERTO JOB	01/07/2019
03	REVISÃO GERAL	CARLOS FRIZZO	28/01/2014
02	PARAFUSO DE FIXAÇÃO A BASE 300mm, EXPURGO	CARLOS FRIZZO	22/07/2013
01	SUPORTE PARA ELETRODO E ADEQUAÇÃO DAS ESCADAS	CARLOS FRIZZO	21/12/2012
00	EMISSÃO INICIAL		10/05/2011

CONTRATADA(S)

NOME / SELO CONSULT.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETISTA

DESENHO

CORSAN

PROJETISTAS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

DEPRA/DETO

MECÂNICO
DEXP/DEPRA/DOP/DETO

ANÁLISE DE PROJETO
DEPRA/DETO

DESENHO
GILBERTO JOB

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DESENHO SEM EXPRESSO CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO: PADRÃO

NOME DO ARQUIVO: 000-SAA-RES_100VERT-MEC-01A08-R04.dwg

UNIDADE: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
RESERVATÓRIO EM AÇO INÓX - 100m³

CÓD. CIDADE / NÚM. PROJETO: 000-0000000

ESCALA: 1:5

ASSUNTO: DETALHES 3

DATA: Julho / 2019

PRANCHA: 6/8

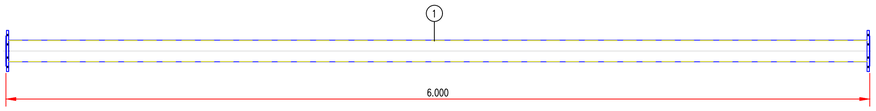

VISTA LATERAL

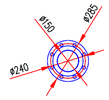

VISTA FRONTAL

VISTA LATERAL

VISTA FRONTAL

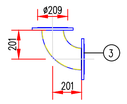

VISTA LATERAL

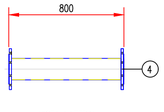

VISTA LATERAL

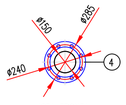

VISTA FRONTAL

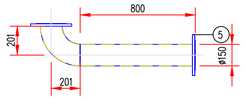

VISTA LATERAL

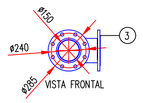

VISTA FRONTAL

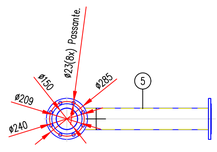

VISTA FRONTAL

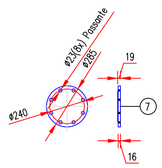

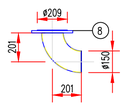

VISTA LATERAL

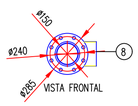

VISTA FRONTAL

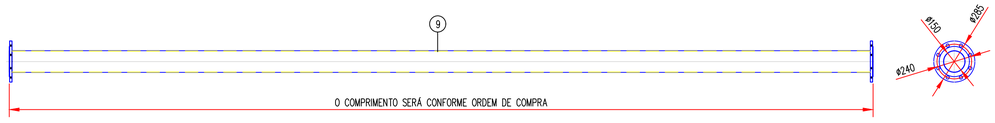

VISTA LATERAL

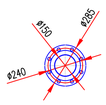

VISTA FRONTAL

PEÇAS.	DENOMINAÇÃO	QUANT.	MATERIAL
1	Tubo Flangeado DN 150 OD ∯2,0mm x 6000mm	1	AISI 304/ AISI 316L
2	Tubo Flangeado com curva DN 150 x7760mm OD ∯2,0mm	1	AISI 304/ AISI 316L
3	Curva Flangeada 90° DN 150 OD∯2,0mm	1	AISI 304/ AISI 316L
4	Tubo Flangeado DN 150 OD ∯2,0mm x 800mm	1	AISI 304/ AISI 316L
5	Tubo Flangeado com curva DN 150 x 1000mm OD ∯2,0mm	1	AISI 304/ AISI 316L
6	Tubo Flange e Ponta DN 150 x 800mm OD ∯2,0mm	1	AISI 304/ AISI 316L
7	Flange Cego DN 150	1	AISI 304/ AISI 316L
8	Curva Flange e Ponta 90° DN 150 OD∯2,0mm	1	AISI 304/ AISI 316L
9	Tubo Flangeado DN 150 OD ∯2,0mm O comprimento será conforme Ordem de Compra	1	AISI 304/ AISI 316L

04	REVISÃO GERAL	GILBERTO JOB	01/07/2019
03	REVISÃO GERAL	CARLOS FRIZZO	28/01/2014
02	PARAFUSO DE FIXAÇÃO A BASE 300mm, EXPURGO	CARLOS FRIZZO	22/07/2013
01	SUPORTE PARA ELETRODO E ADEQUAÇÃO DAS ESCADAS	CARLOS FRIZZO	21/12/2012
00	EMISSÃO INICIAL		10/05/2011
REV.	ASSUNTO	RESPONSÁVEL	DATA

CONTRATADA(S)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETISTA

DESENHO

NOME / SELO CONSULT.

CORSAN

PROJETISTAS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

DEPRA/DETO

MECÂNICO
DEXP/DEPRA/DOP/DETO

ANÁLISE DE PROJETO
DEPRA/DETO

DESENHO
GILBERTO JOB

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DESENHO SEM EXPRESSO CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO
PADRÃO

NOME DO ARQUIVO
000-SAA-RES_100VERT-MEC-01A08-R04.dwg

UNIDADE
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
RESERVATÓRIO EM AÇO INÓX - 100m³

CÓD. CIDADE / NÚM. PROJETO
000-0000000

ESCALA
1:5

ASSUNTO
PEÇAS AVULSAS

DATA
Julho/ 2019

PRANCHA
7/8

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

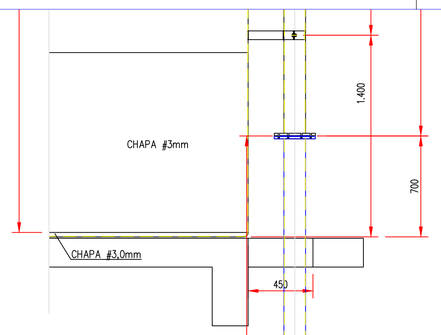

EXTRAVASOR
ESC.: 1:5

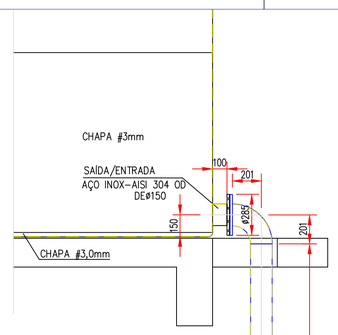

SAÍDA/ENTRADA INFERIOR
ESC.: 1:5

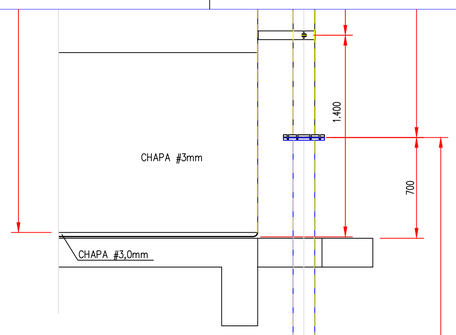

ENTRADA SUPERIOR
ESC.: 1:5

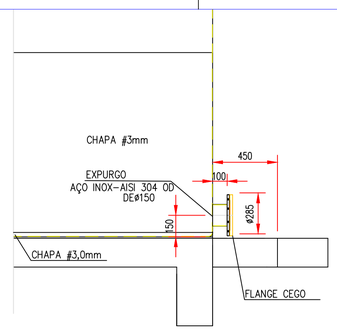

EXPURGO
ESC.: 1:5

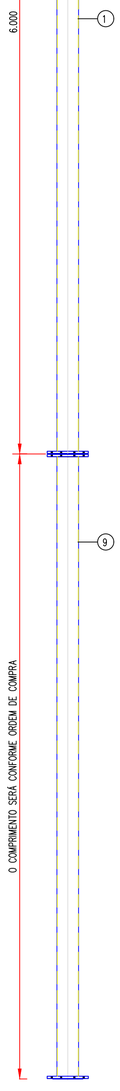

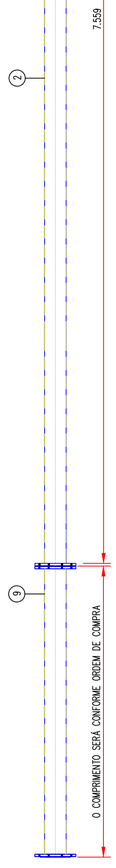

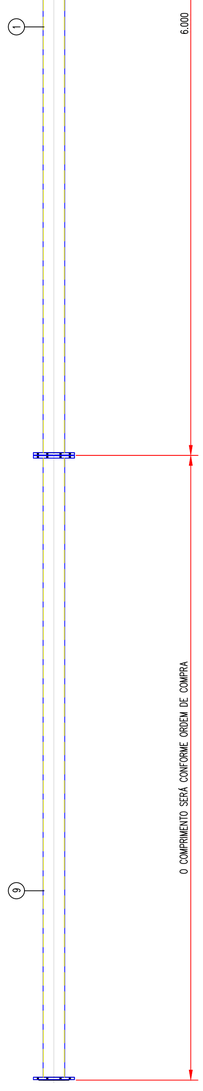

04	REVISÃO GERAL	GILBERTO JOB	01/07/2019
03	REVISÃO GERAL	CARLOS FRIZZO	28/01/2014
02	PARAFUSO DE FIXAÇÃO A BASE 300mm, EXPURGO	CARLOS FRIZZO	22/07/2013
01	SUPORTE PARA ELETRODO E ADEQUAÇÃO DAS ESCADAS	CARLOS FRIZZO	21/12/2012
00	EMISSÃO INICIAL		10/05/2011
REV.	ASSUNTO	RESPONSÁVEL	DATA

CONTRATADA(S)

NOME / SELO CONSULT.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETISTA

DESENHO

CORSAN

PROJETISTAS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

DEPRA/DETO

MECÂNICO
DEXP/DEPRA/DOP/DETO

ANÁLISE DE PROJETO
DEPRA/DETO

DESENHO
GILBERTO JOB

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE DESENHO SEM EXPRESSO CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO
PADRÃO

NOME DO ARQUIVO
000-SAA-RES_100VERT-MEC-01A08-R04.dwg

UNIDADE
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
RESERVATÓRIO EM AÇO INÓX - 100m³

CÓD. CIDADE / NÚM. PROJETO
000-0000000

ESCALA
1:5

ASSUNTO
DESENHO DE MONTAGEM PARA BASE ELEVADA

DATA
Julho/ 2019

PRANCHA
8/8

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO